



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2014.

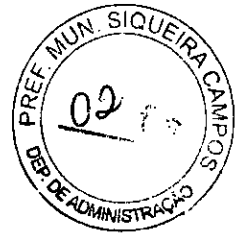
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38/2009 para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

**RECURSOS:**

(252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.3.90.30.00.00 – 1113 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

(261) 07.01.12.365.0041.2.096.3.3.90.30.00.00 – 1113 – Merenda Escolar Educação infantil

5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



MEMORANDO INTERNO Nº 053/2014

De: Departamento de Educação

Destino: Departamento de Licitação

Siqueira Campos, 25 de fevereiro de 2014

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

Vimos por meio deste solicitar a elaboração de chamada pública, de acordo com tabela em anexo, para realização de compras de gêneros alimentícios do produtor rural para a merenda escolar, de acordo com a lei federal 11.947/2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cristina Scotoni Ortiz Passos'.

Cristina Scotoni Ortiz Passos  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DO PNAE – 30%

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MES	VALOR POR UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO (10 meses)	VALOR TOTAL ANUAL (10 meses)
Abacate	Kg	50	3,30 /	500	1.650,00 /
Abacaxi	UNIDADE	60	4,75 /	600	2850,00 /
Abobrinha verde	Kg	180	2,65 /	1800	<del>5.346,00</del> 4770
Acerola	Kg	60	7,50 /	180 (3 meses)	1.350,00 /
Aipim/mandioca descascada	Kg	180	3,47 /	1800	6.246,00 /
Alface	UNIDADE	120	1,25 /	1200	1.500,00 /
Alho	Kg	50	10,91 /	500	5.455,00 /
Arroz beneficiado T2	Kg	640	2,40 /	6400	15.360,00 /
Banana caturra	Kg	200	3,60 /	2000	7.200,00 /
Banana maçã	Kg	130	3,00 /	1300	3.900,00 /
Batata doce	Kg	30	2,50 /	300	750,00 /
Batata inglesa (comum)	Kg	200	2,22 /	2000	4.440,00 /
Batata salsa	Kg	20	10,95 /	200	2.190,00 /
Beterraba	Kg	80	2,66 /	800	2.128,00 /
Brócolis	Maço	40	2,43 /	400	972,00 /



Caldo de cana	litro	300	5,00 /	3000	15.000,00
Caqui	Kg	80	6,95 /	240 (3 meses)	1.668,00
Cebola branca	Kg	150	2,12 /	1500	3.180,00
Cenoura	Kg	300	2,85 /	3000	8.550,00
Cebolinha verde	Maço	100	0,91 /	1000	910,00
Chuchu	Kg	120	3,75 /	1200	4.500,00
Couve manteiga picada	Pacote	80	1,25 /	800	1.000,00
Couve flor	Maço	35	3,88 /	350	1.358,00
Cuca / bolo simples	Kg	200	10,25 /	2000	<del>25.000,00</del> 20.500
Doce de abóbora	Kg	80	9,30 -	800	7.440,00
Ervilha-vagem	Kg	40	4,75 -	400	1.900,00
Espinafre	Unidade	100	1,75 /	1000	1.750,00
Feijão cores T1 e 2	Kg	360	2,50 -	3600	9.000,00
Goiaba	Kg	60	4,50 /	600	2.700,00
Laranja lima	Kg	150	3,35 /	1500	5.025,00
Laranja pera	Kg	400	1,58 /	4000	6.320,00
Limão rosa	Kg	80	1,99 /	1000	1.990,00
Maça	Kg	200	5,37 /	2000	10.740,00
Mamão	Kg	150	3,45 /	1500	5.175,00





Manga	Kg	300	3,75 /	900 (3 meses)	3.375,00
Maracujá	Kg	120	4,47 /	1200	5.364,00
Melancia	Kg	500	1,46 /	2000 (4 meses)	2.920,00
Mexerica	Kg	600	3,63 /	1800 (3 meses)	6.534,00
Milho verde (pamonha)	Unidade	2200	<del>2,00</del> /	11000 (5 meses)	22.000,00
Milho verde (em grão)	Kg	100	9,00 /	1000	9.000,00
Molho de tomate	Litros	150	9,00 /	1500	13.500,00
Morango	Kg	100	5,47 /	400 (4 meses)	2.188,00
Ovos	Dúzia	50	3,57 /	500	1.785,00
Pão caseiro	Unidade 500 gramas	280	4,00 /	2800	11.200,00
Pepino	Kg	150	2,91 /	1500	4.365,00
Pêra	Kg	60	7,50 /	600	4.500,00
Polpa de frutas congelada	Kg	150	8,15 /	1500	12.225,00
Repolho	Unidade	100	2,83 /	1000	2.830,00
Tomate	Kg	380	3,28 /	3800	12.464,00
VALOR TOTAL					288.803,00

→ 283.757,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, 17 de Março de 2014

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar a elaboração de Chamada Pública, para realização de compras de Gêneros Alimentícios do produtor rural para a merenda escolar, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009.

Atenciosamente,

  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



**COMUNICADO INTERNO**

**De:**

*Gabinete do Prefeito*

**Para:**

*Departamento de Administração.*

Siqueira Campos/PR, 17 de Março de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de elaboração de Chamada Pública, para realização de compras de Gêneros Alimentícios do produtor rural para a merenda escolar, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 17 de Março de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para a elaboração de Chamada Pública, para realização de compras de Gêneros Alimentícios do produtor rural para a merenda escolar, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009.

Para constar, informamos que o valor máximo a ser licitado é de 283.717,00 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dezessete reais).

Atenciosamente,

  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 17 de março de 2014.

## MEMORANDO INTERNO

**DE:** Divisão de Contabilidade

**PARA:** Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **CHAMADA PÚBLICA**, para realização de compras de Gêneros alimentícios do Produtor Rural para a Merenda Escolar.

De acordo com o memorando interno, deste Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 283.717,00 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e dezessete reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1113	Merenda Escolar Ensino Fundamental
(261) 07.01.12.365.0041.2.096.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1113	Merenda Escolar Educação Infantil
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		

*Ronivaldo José Estevão*  
Ronivaldo José Estevão  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

## CREDENCIAMENTO 01/2014

### 1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Siqueira Campos, através da Comissão de Licitação constituída pelos Membros **Olívia Castro Lemos**, Presidente, **Miriam de Souza Barbosa Lemes** e **Flavia Fátima de Moraes**, nomeados pela Portaria n.º 160/2014, TORNAM PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, tipo Credenciamento, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e Lei 11.947/09 por estas condições gerais com todos os seus elementos mencionados:.
- 1.2 O recebimento dos envelopes dos interessados se dará até às **10h00min do dia 10 de Abril de 2014**, na Seção de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro. A abertura dos envelopes será **no dia 10 de Abril de 2014, às 10h30min**, no Departamento de Administração, no endereço acima indicado.

### 2 DO OBJETO

- 2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38/2009 para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Conforme especificações constantes do Anexo I.
- 2.2 O valor deste edital é R\$ 283.717,00 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e dezessete reais).

### 3 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atenderem a todos os requisitos do presente Edital.

### 4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 4.1 O envelope contendo a documentação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR  
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E PNAE  
(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)  
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2014.



**INTERESSADO:**  
**CPF / CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

## **5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** entregar à Divisão de Licitação os documentos (em cópias) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo V) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VI - Declaração de aceitação do preço (ANEXO IV).

**5.2 Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Divisão de Licitação os documentos (em cópias) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;



VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII - Declaração de aceitação do preço (ANEXO IV).

- 2.5 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

## **6 PREÇOS**

6.1 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Tabela CONAB)

6.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

6.3 No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

6.4 Os preços cotados pela concorrente do objeto do presente credenciamento, deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

## **7 ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## **8 LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL**

8.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

## **9 DA ENTREGA**

9.1 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a necessidade, no depósito localizado na Rua Benjamin Constant nº \_\_\_\_\_, em horários específicos a serem determinados pelo Departamento de Educação através de cronograma com endereços, quantidades e horários;





- 9.2 Frutas, verduras e legumes deverão ser entregues em perfeitas condições, íntegros, firmes, sem manchas, sem partes estragadas.
- 9.3 Todos os produtos deverão ser entregues conforme pedidos do Departamento de Educação, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

## **10 PRAZOS**

- 10.1 O credenciado deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 10.2 O CONTRATO vigorará até 10 de Abril de 2014.
- 10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias após recebimento do pedido do Departamento de Educação.

## **11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.3.90.30.00.00.00 – 01113 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 Dos atos da Administração, praticados na presente Licitação, caberão recurso na forma do Art. 109, da Lei 8.666/93;
- 15.2 Não serão reconhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela empresa;
- 15.3 Os recursos somente serão aceitos se protocolados no original no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Siqueira Campos dentro do prazo estipulado por este edital.

## **13 DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos reger-se-ão pela lei 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38/2009, e pelas normas explicitadas neste Edital, e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 A participação nesta Licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, inclusive dos itens descritos no Objeto;
- 17.2 Em qualquer fase da Licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, consoante o disposto no Art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93;
- 17.3 Esta Licitação poderá ser revogada, no interesse da Administração Pública decorrente do fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que por esse motivo tenham os Licitantes direitos a qualquer indenização à exceção do disposto no Art. 59 da Lei 8.666/93 assegurados o contraditório e a ampla defesa;



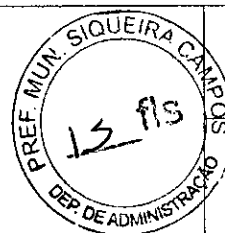
## 15 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 15.1 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, pelo fone (43) 3571-1122 ou através do email: [licitação@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitação@siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 18 de Março de 2014.

*Olivia Castro Lemos*  
*Presidente Comissão de Licitação*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 52/2014  
Data do Processo Adm.: 26/02/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

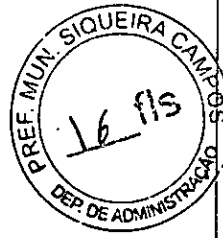
Folha: 1/2

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	500,000	KG	Abacate	3,3000	1.650,0000
	600,000	UND	ABACAXI UNIDADE	4,7500	2.850,0000
3	1800,000	KG	Abobrinha Verde	2,6500	4.770,0000
4	180,000	KG	Acerola	7,5000	1.350,0000
5	1800,000	KG	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	3,4700	6.246,0000
6	1200,000	UND	ALFACE	1,2500	1.500,0000
7	500,000	KG	Alho	10,9100	5.455,0000
8	6400,000	KG	ARROZ BENEFICIADO T2	2,4000	15.360,0000
9	2000,000	KG	Banana Caturra	3,6000	7.200,0000
10	1300,000	KG	BANANA MAÇA	3,0000	3.900,0000
11	300,000	KG	BATATA DOCE	2,5000	.750,0000
12	2000,000	KG	BATATA INGLESA (COMUM)	2,2200	4.440,0000
13	200,000	KG	Batata Salsa	10,9500	2.190,0000
14	800,000	KG	BETERRABA	2,6600	2.128,0000
15	400,000	UND	Brócolis	2,4300	972,0000
16	3000,000	L	CALDO DE CANA	5,0000	15.000,0000
17	240,000	KG	CAQUI	6,9500	1.668,0000
18	1500,000	KG	CEBOLA BRANCA	2,1200	3.180,0000
19	3000,000	KG	CENOURA	2,8500	8.550,0000
20	1000,000	MÇ	CEBOLINHA VERDE	0,9100	910,0000
	1200,000	KG	CHUCHU	3,7500	4.500,0000
22	800,000	PCT	COUVE MANTEIGA PICADA	1,2500	1.000,0000
23	350,000	UND	Couve Flor	3,8800	1.358,0000
24	2000,000	KG	CUCA/BOLO SIMPLES	10,2500	20.500,0000
25	800,000	KG	DOCE DE ABOBORA	9,3000	7.440,0000
26	400,000	KG	ERVILHA - VAGEM	4,7500	1.900,0000
27	1000,000	UND	Espinafre	1,7500	1.750,0000
28	3600,000	KG	FEIJAO CORES T 1 E 2	2,5000	9.000,0000
29	600,000	KG	Goiaba	4,5000	2.700,0000
30	1500,000	KG	Laranja Lima	3,3500	5.025,0000
31	4000,000	KG	LARANJA PERA	1,5800	6.320,0000
32	1000,000	KG	Limão Rosa	1,9900	1.990,0000
33	2000,000	KG	MAÇA	5,3700	10.740,0000
34	1500,000	UND	MAMÃO	3,4500	5.175,0000
35	900,000	KG	Manga	3,7500	3.375,0000
36	1200,000	KG	MARACUJÁ	4,4700	5.364,0000
37	2000,000	KG	Melancia	1,4600	2.920,0000
38	1800,000	KG	Mexerica	3,6300	6.534,0000
39	11000,000	UND	MILHO VERDE (PAMONHA)	2,0000	22.000,0000
40	1000,000	KG	MILHO VERDE (EM GRAO)	9,0000	9.000,0000
41	1500,000	UND	MOLHO DE TOMATE	9,0000	13.500,0000
42	400,000	CX	MORANGO	5,4700	2.188,0000
43	500,000	DZ	OVOS	3,5700	1.785,0000
44	2800,000	KG	Pão Caseiro	4,0000	11.200,0000

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

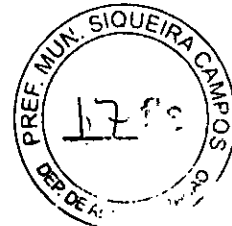
Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Data do Processo Adm.: 26/02/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 2/2

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
45	1500,000	KG	PEPINO		2,9100	4.365,0000
46	600,000	KG	Pera		7,5000	4.500,0000
47	1500,000	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA		8,1500	12.225,0000
48	1000,000	KG	REPOLHO		2,8300	2.830,0000
49	3800,000	KG	TOMATE		3,2800	12.464,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	283.717,0000



**CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos termos do Chamamento Público – credenciamento nº 01/2014 de 10 de abril de 2014.

**Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:**

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

**Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:**

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

**Produtos que pretende credenciamento:**

**(OBSERVAÇÃO:** descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

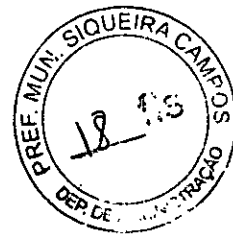
Responsável:

C.I. RG:

CPF:

Nome legível do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014

ANEXO III

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL

(COLOCAR SOMENTE OS PRODUTOS QUE IRÁ FORNECER)



CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação  
Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº01/2011				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente (NAO PREENCHER)				
3. Endereço (NAO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NAO PREENCHER)	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente





II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS /DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 76.919.083/0001-89		3. Município SIQUEIRA CAMPOS		
4. Endereço RUA MARECHAL DEÓDORO, 1837				5. DDD/Fone (43)35711122		
6. Nome do representante ANA EVA GARANHANI					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>						



**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

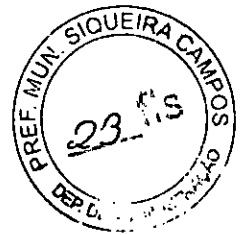
--

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	_____	_____



CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**, situada à Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.919.083/0001-89, representado pelo Prefeito Municipal FABIANO LOPES BUENO, inscrito no CPF nº .. e RG nº ... SSP-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público – CREDENCIAMENTO nº 01/2014 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2014 e conseqüente processo de Inexigibilidade nº 01/2014, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
Total Estimado R\$.....				



#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias



para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 10 de dezembro de 2013.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2013.



b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo receptor dos materiais e serviços e somente acontecerão nos dias 10 e/ou 20 de cada mês, de acordo com a data da entrega da nota fiscal, conforme estabelecido no cronograma de pagamento – Anexo VII.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL**

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

XX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA**

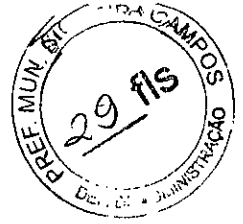
O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**





As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima-Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**Parágrafo único** - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Siqueira Campos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

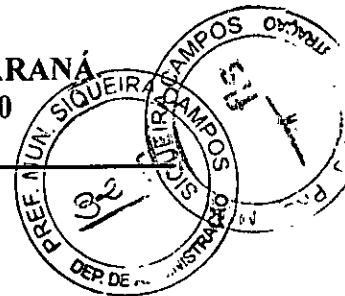
**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 20 de Março de 2014.

Encaminhamos o Edital de Credenciamento nº 01/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
Jari Paulo Rocha  
Diretor do Departamento de Administração



## Parecer jurídico

Inexigibilidade de licitação. Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Credenciamento. **Legalidade.**

Vieram os presentes autos de n.º 01/2014 para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar na rede municipal de ensino em atendimento à Lei 11.947/2007 e Resolução CD/FNDE 32/2009, para atender aos programas Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de Aquisição de Alimentos (PAA), destinados à alimentação nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme as especificações constantes do anexo I.

O Departamento de Educação pede a contratação, encaminhando as tabelas de gêneros alimentícios para a chamada pública e informa que 30% (trinta por cento) dos produtos devem ser provenientes da agricultura familiar municipal, por expressa determinação da Lei 11.947/2007. Este mesmo memorando traz as quantidades mensais e os preços unitários dos produtos.

Com relação ao credenciamento, deve-se dizer que este é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de compras ou serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, já que pela natureza do serviço não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos (Joel de Menezes Niebuhr, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, São Paulo: Dialética, 2003. p. 212).

Desta feita, o Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública que possui como fundamento a inviabilidade de competição prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93. A



inviabilidade resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição porque todos os que preencherem os requisitos para o cadastramento serão contratados pela Administração. Assim dispõe a lei de licitações sobre a inexigibilidade:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) (Grifei)

O ato administrativo do Credenciamento é definido pela Lei n.º 15.608/07 – PR, que regulamenta as licitações no âmbito dos órgãos do Estado do Paraná, da seguinte maneira:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis. (Grifei)

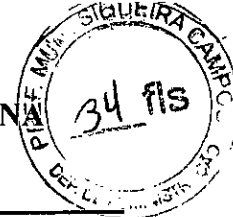
Do contido nos autos parece efetivamente que não existirá competição, porque todos os cadastrados da cidade que atenderem aos requisitos fixados no edital serão contratados de maneira uniforme, repartindo-se igualmente a aquisição dos alimentos.

Os produtos devem ser única e exclusivamente para o atendimento das situações descritas no instrumento convocatório, como informa o ordenador da despesa em Memorando, o que deve ser comprovado posteriormente no feito para que fique demonstrada a efetiva execução dos contratos.

Desta forma, fica o ordenador da despesa responsável pela veracidade dos fatos alegados em memorando e pela demonstração da efetiva necessidade e da correta entrega dos bens para o estrito uso discriminado. Além disso, o enquadramento das situações fáticas nas hipóteses do art. 25 e incisos cabe à Comissão de Licitação, que saberá adequar as informações ao contido na lei.

Deste modo, está demonstrada a situação autorizadora da escusa da concorrência. Para tanto, deverá ainda ser cumprido o disposto no art. 26 da mesma lei geral, observando-se alguns requisitos de validade da dispensa, quais sejam:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento, previsto no final do



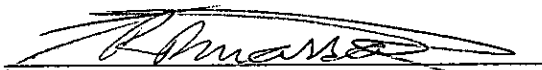
parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

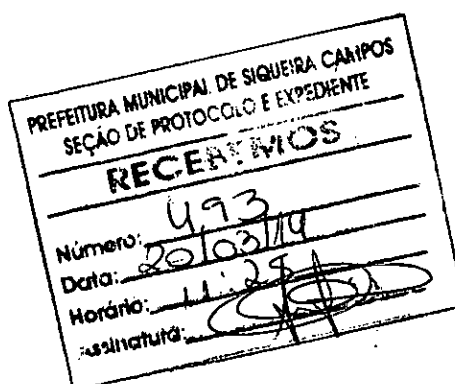
Diante de tudo o que foi exposto e tendo em vista a inviabilidade de competição e o aparente cumprimento até então das demais exigências legais, o parecer jurídico é pela **POSSIBILIDADE** da contratação direta, pela inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

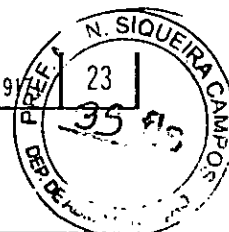
O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sob pena de não poder ser homologada.

É o parecer.

Siqueira Campos, 20 de março de 2014.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)





**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2013**

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de abril de 2014, às 08h40min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – GLOBAL, para: contratação de cobertura contra sinistro para veículos da prefeitura municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, e no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Avenida Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de março de 2014.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito

R\$ 96,00 - 24155/2014

**São José dos Pinhais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014 – SERIALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para utilização das unidades da Secretaria Municipal de Cultura  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, convocar a SI SPENSÃO do Pregão Presencial nº 062/2014 - SERIALI, prevista para o dia 21 de março de 2014, 09h00min, para análise de questionamentos efetuados.

São José dos Pinhais, 29 de março de 2014

NELSON GONÇALVES  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações  
R\$ 120,00 - 23994/2014

**São Pedro do Iguaçu**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu Renata de Lima Barbosa, nomeada pela Portaria 040/2014, localizada na Rua Niterói, 121, Centro – telefavo: (45) 3255-1105, comunica aos interessados do certame licitatório referente ao processo nº 002/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, cujo objeto e a contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de transporte escolar municipal 2014, que o mesmo foi considerado “DESERTO” pela ausência total de licitantes ao certame supracitado.

São Pedro do Iguaçu, 21 de março de 2014.  
Renata de Lima Barbosa  
PREGOIEIRA

R\$ 96,00 - 23884/2014

**Sapopema**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha para as Escolas Municipais Ovidio Nunes Moreira, Nossa Senhora Aparecida e Jonas Buachack. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 03/04/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente.

Sapopema, 21 de março de 2014.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

Edimara Aparecida da Silva Cruz  
Pregoeira

R\$ 168,00 - 23770/2014

**Siqueira Campos**

SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, 76.919.083/0001-89 torna público que irá requerer ao IAP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Adequação de estrada rural com Pedras Irregulares, sítio a ESTRADA ALECRIM/ALEMOA – TRECHO 01 DA ADEQUAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES– 1.250 METROS, MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, 76.919.083/0001-89 torna público que irá requerer ao IAP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Adequação de estrada rural com Pedras Irregulares, sítio a ESTRADA ALECRIM/ALEMOA – TRECHO 02 DA ADEQUAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES– 1.250 METROS, MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR.

R\$ 96,00 - 24124/2014

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ  
Resumo de Chamada Pública - CREDENCIAMENTO nº 01/2014  
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38/2009.  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Início na data da assinatura do contrato com término em 31/12/2014.  
O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 10 de abril de 2014 às 10h00min.  
ABERTURA: 10 de abril de 2014 - 10h30min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Prefeitura Municipal – Site: [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)  
Tel. (43) 3571-1122. EMAIL: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br)  
Siqueira Campos, 21 de março de 2014.  
Olivia Castro Lemos  
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 24128/2014

**Telêmaco Borba**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2014

Objeto: Gasolina comum tipo C, pelo sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item. Abertura das propostas: dia 07/04/2014 às 08h30min. Informações complementares: podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, nº 300, Centro, Telêmaco Borba – PR, fone (42) 3904-1812, ou pelo site [www.telamacoborba.pr.gov.br](http://www.telamacoborba.pr.gov.br) link licitações

Telêmaco Borba, 20 de março de 2014  
Maurice Maria Bittencourt  
Pregoeira

R\$ 72,00 - 23833/2014

**Toledo**

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014  
OBJETO: Aquisição de materiais, peças de divisórias e necessários para manutenção de bens imóveis; materiais a serem utilizados em pintura de buses das Academias de Terceira Idade localizadas nos Centros Comunitários e unidades esportivas para uso dos jovens e adolescentes que frequentam e estão incluídos nos projetos e programas dos Centros da Juventude. DATA DE ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2014, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 59.758,70 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

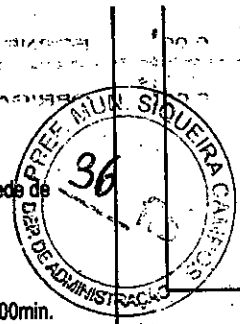
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014  
OBJETO: Fornecimento e instalação de grama sintética para Cmeis e Escolas deste município de Toledo-Pr, conforme especificações técnicas em anexo. DATA DE ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2014, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 41.312,30 (quarenta e um mil trezentos e doze reais e trinta centavos)

O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site [www.licitacoes.pr.gov.br](http://www.licitacoes.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações Depto Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1580, Centro, Toledo Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

R\$ 168,00 - 24141/2014

# ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2014



Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38/2009.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Início na data da assinatura do contrato com término em 31/12/2014.

O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 10 de abril de 2014 às 10h00min.

ABERTURA: 10 de abril de 2014 - 10h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Prefeitura Municipal – Site: [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)

Tel: (43) 3571-1122. EMAIL: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br)

Siqueira Campos, 21 de março de 2014.

OLIVIA CASTRO LEMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PRI**

Ementa: Abre

FABIANO LOF amparado na l em seu artigo: Decreta:

Art. 1º - Fica a abertura de C reforço das se

Suplementaçã

08 Departamer  
08.001 Divisão  
20.601.0014-2.

DESPESA FOI  
4.4.20.93.00.00  
4.4.20.93.00.00

Art. 2º - Os rec cadação na me

08 Departamen  
08.001 Divisão  
20.601.0014-2.1

DESPESA FOI  
4.4.20.93.00.00  
4.4.20.93.00.00

Art. 3º - Este Di

Siqueira Campo

**Auto Escola**

**1ª Habilitação**

**Renovação**

**Alteração**

**Bi**

SQUEIRA CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM

(43) 3571-1008

**DIGA NÃO**

**A VIOLÊNCIA SEXUAL**

**CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES**

**CADA BONITO**





EDIGERE

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: EDIGERRE LOPES COUTINHO

C.I. RG: 7.116-133-1 CPF: 035-448-769-81

ENDEREÇO: RUA AROEIRA JARDIM AMBIENTAL

CIDADE: SIQ. CAMPOS ESTADO: P.R CEP: 84940-121

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 98104073

EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

DOUÇA DE FRUTA CONGELADA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C.I. RG: 7.116-133-1 CPF: 035-448-769-81

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: EDIGERRE LOPES COUTINHO

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas físicas

Número de inscrição

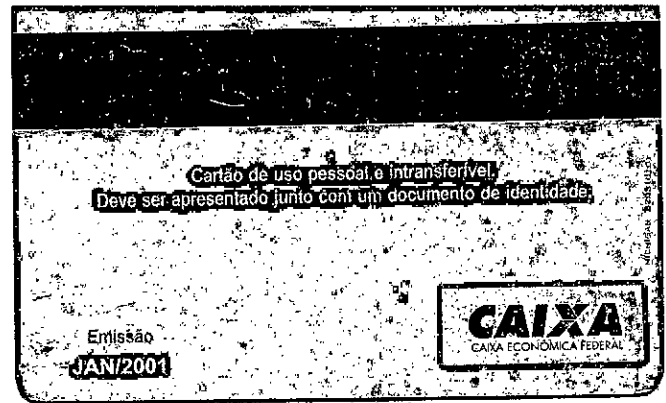
**035.448.769-81**

Nome

**EDIGERRE LOPES COUTINHO**

Nascimento

**04/03/1973**



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

**JAN/2001**





## DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENTREGAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO).

1 - CÓPIA E ORIGINAL DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

2 - CÓPIA DA DAP;

3 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ANEXO V);

4 - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO (ANEXO IV).

## DADOS PARA O ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO:

NOME:	EDIGERRE LOPES COUTINHO		
C.I. RG:	7.116-133-1	CPF:	035-448-769-81
ENDEREÇO:	R. PROEIRA JARDIM AMBIENTAL		N- 121
CIDADE:	SID. CAMPOS	ESTADO:	PR CEP: 84940
TELEFONE FIXO:	_____	CELULAR	98104073
EMAIL:	_____		

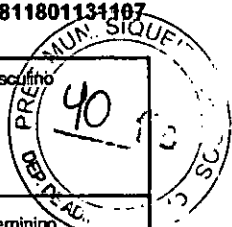
1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0035448769811801134107

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: EDIGERRE LOPES COUTINHO	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 035.448.769-81	4. Nome da Mãe: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA COUTINHO
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 04/06/1978
7. RG: 71161331	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 2º Grau completo
10. Naturalidade: Joaquim Távora - PR	13. Sexo: Feminino
12. Nome: LETICIA ALVES DA SILVA COUTINHO	17. Dt de Nasc.: 07/08/1980
14. CPF: 035.449.559-38	15. Nome da Mãe: HILDA GARCIA DA SILVA
16. Apelido:	19. UF de Emissão do RG: PR
18. RG: 83349697	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Siqueira Campos - PR	22. Escolaridade: 2º Grau completo



23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: RUA ARUEIRA Nº: 121 Bairro: JARDIM AMBIENTAL  
 28. Município: Siqueira Campos - PR  
 29. CEP: 84.940-000

**APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO**  
**OPTIMIZANDO O SÍTILO: HTTP://SITIO.MDA.GOV.BR/EDIT/DAP/ASP**

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/s

3. Atividades Principais: Outra

4. Área do Estabelecimento: 6,40 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (R.M.N.: 372)

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 0,00	21.000,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$0,00	0,00
- Renda total do enquadramento.....		R\$ 0,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias x Homens/Ano: 0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo? "

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: CHACARA AGUA VERDE

3. Localização do imóvel: BAIRRO AGUA VERDE

4. Área do estabelecimento principal: 6,40 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

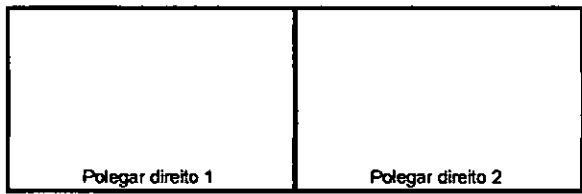
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10

Entidade emissora

Representante: CPF 110.963.309-25

Siqueira Campos 19.4.2014 George

78.596.830/0001-10 Sindicato dos trabalhadores Rurais de Siqueira Campos

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: EDIGERRE LOPES COUTINHO

2 - CPF: 035-448-769-81

3 - DAP: SDW 0035448709811801131107

4 - N° DA AGÊNCIA: 00428

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 654-9 0000 499

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'M', located to the right of the form fields.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14


À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU EDIGERRE LOPS COUTINHO PORTADOR (A)  
DO RG N° 7116-133-1 RESIDENTE NO BAIRRO

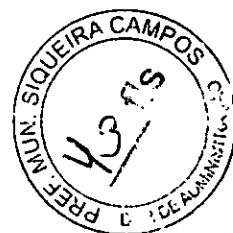
DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

SIQUEIRA CAMPOS 08/04/2014

NOME LEGÍVEL: EDIGERRE LOPES COUTINHO

  
ASSINATURA


**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
pera fruta	R\$ 0,15	Kg	150	12.225,50	1500	12.225,00
						2
						12.225,00

  
\_\_\_\_\_



NOME: Elcio Antonio Rodrigues de Campos

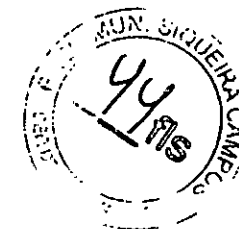
C.I. RG: 88487494 CPF: 059.057.309-89

ENDEREÇO: Sítio Nto Antonio

CIDADE: Tomazina ESTADO: PR CEP: 84935-000

TELEFONE FIXO: 8814-3222 CELULAR 8808-1513

EMAIL: \_\_\_\_\_





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Eloir Antonio Rodrigues de Campos

C.I. RG: 8848 7490 CPF: 059.057.309-89

ENDEREÇO: R. Itis Jto Antonio

CIDADE: Tomazina ESTADO: PR CEP: 84935-000

TELEFONE FIXO: 8814-3222 CELULAR 8808-1513

EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

polpa de frutas

pacan

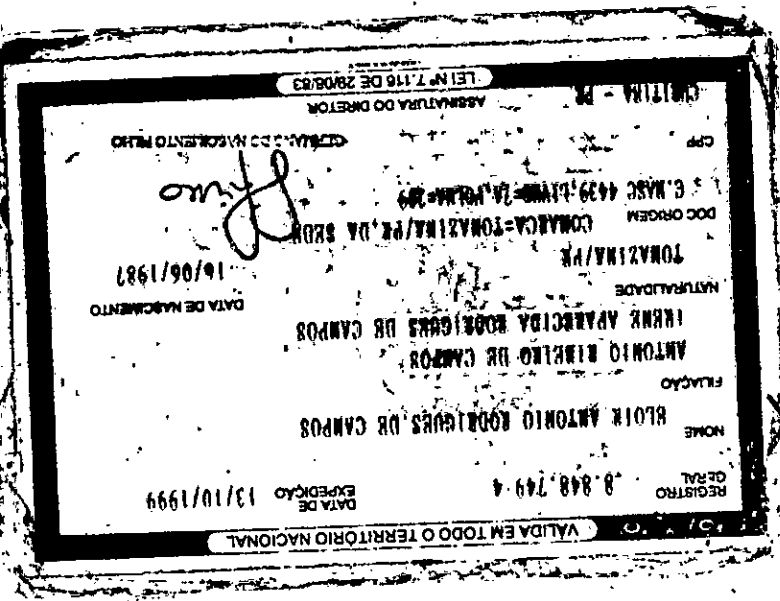
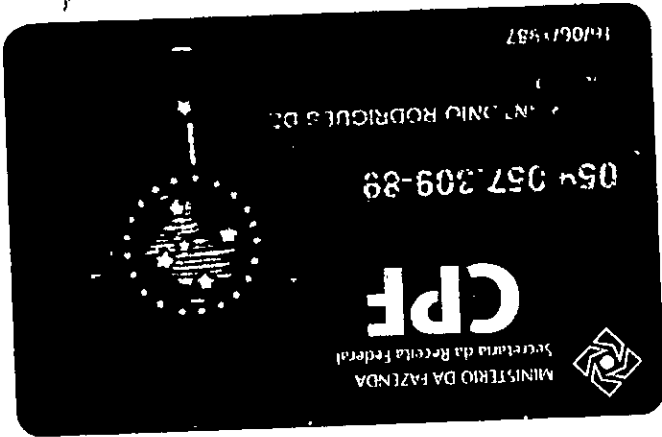
maango

laranja

C.I. RG: 8848 7490 CPF: 059.057.309-89

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Eloir Antonio Rodrigues de Campos

ASSINATURA



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0059057309891412111025



**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: Eloir Antonio Rodrigues de Campos  
 2. Sexo: Masculino  
 3. CPF: 059.057.309-89  
 4. Nome da Mãe: Irene Aparecida Rodrigues de Campos  
 6. Dt de Nasc.: 16/06/1987  
 5. Apellido:  
 8. UF de Emissão do RG: PR  
 9. NIS:  
 7. RG: 88487494  
 11. Escolaridade: 1º Grau completo  
 10. Naturalidade: Tomazina - PR  
 12. Nome: Dorvalina de Fátima Ramos de Campos  
 13. Sexo: Feminino  
 14. CPF: 076.218.949-54  
 15. Nome da Mãe: Maria Aparecida Ramos  
 17. Dt de Nasc.: 16/03/1990  
 16. Apellido:  
 18. UF de Emissão do RG: PR  
 20. NIS: 00.000.00000-0  
 18. RG: 10.981016-9  
 22. Escolaridade: 1º Grau completo  
 21. Naturalidade: Tomazina - PR

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: Sítio Santo Antonio

**ORIENTAÇÃO APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SIMAR.MDA.GOV.BR/CREDITO/DAP/SP**

Nº. S/N: Bairro: Anta  
 28. Município: Tomazina - PR  
 29. CEP: 84935-000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG  
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a  
 3. Atividades Principais: Agricultor/a  
 4. Área do Estabelecimento: 24,20 ha  
 5. Área menor ou Igual a 4 módulos fiscais: Sim  
 6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebete	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebete	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebete	R\$ 16.800,00	x 0,5	R\$ 8.400,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebete	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebete	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 8.400,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %  
 8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? D  
 b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO SANTO ANTONIO  
 3. Localização do imóvel: BAIRRO ANTA  
 4. Área do estabelecimento principal: 24,20 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não  
 6. Nome ou razão social do proprietário: IRENE APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 014.657.019-74

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: Eloir A.R. Campos  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: Dorvalina de F. Ramos Campos

Polegar direito 1                      Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27                      Entidade emissora                      Representante: CPF 509.179.519-72  
TOMAZINA                      31/03/2014                      [Assinatura]  
 Local                      Data                      Assinatura

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Elair Antônio Rodrigues de Campos

2 - CPF: 059.057.309-89

3 - DAP: SDW 005905730989 1412 111025

4 - N° DA AGÊNCIA: 4786.-4

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 5.712-6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Elain Antonio Rodrigues de Campos PORTADOR (A)  
DO RG N° 88487494 RESIDENTE NO BAIRRO  
Itio São Antonio, bairro Anta DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 04/10/14

NOME LEGÍVEL: Elain Antonio Rodrigues de Campos

ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Polpa de fruta	8,15	Kg	150	1222,50	1500	12.225,00
morango	5,47	Kg	40	218,80	400	2188,00
mamão	3,45	Kg	150	517,50	1500	5175,00
						19.588,00

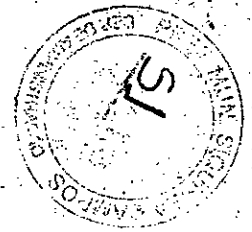
ASSINATURA DO PRODUTOR:

*Elair A.A. Campos*

Elair Antonio Rodrigues de Campos



NOME: Vilmaria Moura dos Santos  
C.I. RG: 9.410.466 1 CPF: 070.850.439-62  
ENDEREÇO: Sítio São José - Palmeirinha  
CIDADE: Jiquiera Campos ESTADO: PR CEP: 84945000  
TELEFONE FIXO: - - CELULAR 96381057/99214528  
EMAIL: - -







REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Uilmara Moreira dos Santos  
C.I. RG: 9.410.466 1 CPF: 070.850.439-62  
ENDEREÇO: Sítio São José - Palmeirinha  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: 84945000  
TELEFONE FIXO: — — — CELULAR 96381057/99214528  
EMAIL: — — —

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Abacate - Abobrinha verde - Aipim descascada  
Alface - batata doce - beterraba brócolis,  
cenoura - cebolinha verde - chuchu - couve  
bolo simples - doce de abóbora, espinafre.  
laranja lima - limão rosa - melancia - pepino  
peupa de frutas.

C.I. RG: 9.410.466 1 CPF: 070.850.439-62  
NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Uilmara Moreira dos Santos

ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Vilmaria Moreira dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.410.466 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2001

NOME VILMARA MOREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ROSELY MOREIRA DOS SANTOS

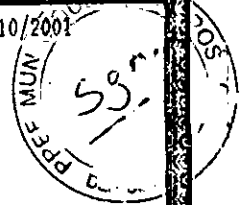
NATURALIDADE BELO HORIZONTE/MG DATA DE NASCIMENTO 15/11/1986

DOC. ORIGEM COMARCA-BELO HORIZONTE/MG, 1 SUBDISTRITO  
C.NASC 202779, LIVRO=697, FOLHA=203

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA  
DIRETOR - LUPP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

**CAIXA**

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

070.850.439-62

VILMARA MOREIRA DOS SANTOS

15/11/1986



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW005488533982250313022



**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: DAVID GAROFALO	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 054.885.339-82	4. Nome da Mãe: MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO
5. Apellido:	6. Dt de Nasc.: 16/08/1985
7. RG: 98146814	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau completo
10. Naturalidade: Ribeirão Claro - PR	13. Sexo: Feminino
12. Nome: VILMARA MOREIRA DOS SANTOS	15. Nome da Mãe: ROSELY MOREIRA DOS SANTOS
14. CPF: 070.850.439-62	17. Dt de Nasc.: 15/11/1986
16. Apellido:	20. NIS: 00.000.00000-0
18. RG: 94104661	19. UF de Emissão do RG: PR
21. Naturalidade: Belo Horizonte - MG	22. Escolaridade: 1º Grau completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ  
 28. CEP: 84945-000

**INFORMAÇÕES AGRIENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SIAF.MDA.GOV.BR/CREDITO/DAP/ASP**

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 1,21 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.F.: 37M)

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 10.650,00	R\$ 21.300,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 10.650,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00 %
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de diasX1-homens/Ano:0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos:0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?\*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de Imóveis explorados:1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO MORGANE

3. Localização do imóvel: BAIRRO: TRES BARRA DE BAIXO

Área do estabelecimento principal: 1,21 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: OSLI GERALDO DE MORAIS

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 626.746.099-15

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10

Entidade emissora

Representante: CPF 410.063.309-25

*Siqueira Campos* 3, 4, 2014 *George B.*

78.596.830/0001-10  
 Sindicato dos trabalhadores

DAP web - emitida pelo sítio do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 1.3.3 - GRUPO: V Os e

Sítio do Itararé.  
 Rua Marechal Deodoro, 390  
 Centro - CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR



MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.

C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Uilmara Moreira dos Santos

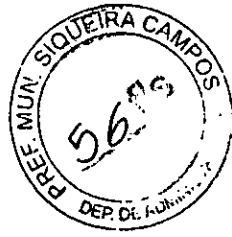
2 - CPF: 070.850.439-62

3 - DAP: SDW0054885339822503130221

4 - N° DA AGÊNCIA: 1949

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 1300031132

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Vilmara mouira dos Santos PORTADOR (A)  
DO RG N° 9.410.466 1 RESIDENTE NO BAIRRO  
Palmeirinha DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 04/04/2014

NOME LEGÍVEL: Vilmara mouira dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

# COPEL

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazotto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba-PR-CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06-IE 90.233.023-99-IM 423.692-4

www.copel.com  
 51 116



JOSE FOGACA LEITE  
 EST PALMEIRINHA, 1681  
 RURAL - SALTO DO ITARARE - PR - 84945000

CPF/CNPJ: 04257979968

Mês de Referência

Marco/2014

Unidade Consumidora

14773856

VENCIMENTO

09/04/2014

VALOR A PAGAR

R\$ 112,08

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município  
 43 3579-1607

739 01-2014128651278-77

### Informações Técnicas

Nº Medidor: 0863075758 / MONOFASICO RURAL V 3FIOS

RURAL / CULTIVO OUTROS CEREAIS NAO ESPECIF

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Yotif Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
02/02/2014 964	18/03/2014 1082	29 dias 618 kWh	1	€ 18 kWh	21,31 kWh	20/03/2014	15/04/2014

### Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2014	809	PENDENTE	150,11
01/20	800	11/03/2014	139,07
12/20	425	14/02/2014	81,17
11/2013	826	21/01/2014	162,24
10/2013	1257	12/12/2013	224,96
09/2013	764	05/11/2013	137,71
08/2013	769	05/11/2013	133,70
07/2013	1036	19/09/2013	186,69
06/2013	748	26/08/2013	124,76
05/2013	1375	09/07/2013	220,42
04/2013	685	05/06/2013	110,06
03/2013	657	30/04/2013	103,91

### Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 003.467.688 SERIE - B  
 Emitida em: 20/03/2014

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	618	0,092265	57,02	57,02	0,00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	618	0,081585	50,42	50,42	0,00%
Total - Preço (1)				107,44		
Acrescimo Moratorio	01/2014			0,52		
Juros Conta Anterior	01/2014			1,34		
Multa por Atraso no Pagamento 01/2014				2,78		
Total - Outros (2)				4,64		

Responsável  
 43 3579-1607

### Indicadores de Qualidade

Conjunto LISQUEIRA CAMPOS Ref: 01/2014

	DIC	FIC	DMIC	EUUSD R\$
Realizado:	0,00	0,00	0,00	62,33
Limite Mensal:	10,73	7,82	5,78	
Limite Trimestral:	21,46	15,64		
Limite A	42,92	31,28		

Tensão medida: 127/254 Volts  
 Limite Adequado de Tensão: 116 a 132/232 a 264 Volts

O não cumprimento dos Indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 112,08
Composição dos Valores		
Reservado ao Fisco		
Distribuição	33,55	
Enc. Setoriais	11,22	
Energia	54,46	
Transmissão	3,37	
Tributos	4,84	
Soma Demonstrativo	107,44	
EA68.501C.3C95.69D9.C91B.A5BA.C795.CAA4		

### Reaviso de Vencimento

Os pagamentos e/ou débitos abaixo sujeitos a unidade consumidora, são devidos em função do consumo de energia. Após a suspensão, se não ocorrer o pagamento nos três meses seguintes, seu contrato com a Copel será rescindido e a cobrança das tarifas previstas na legislação vigente para o período.

Telefone: 0800 61 00418 ou www.copel.com

Origem	Vencimento	Valor R\$
02/2014	09/03/2014	160,11

Se a pendência já esteja paga, favor desconsiderar esta mensagem.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,86 E COFINS R\$3,98 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 TUBERCULOSE TEM CURA, PREVINA-SE. TOSSE HA 3 SEMANAS E SINAL DE ALERTA.  
 MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).  
 DEBITOS: 02/2014 R\$ 150,11

A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE MARCO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Identificação

Mês

Autenticação Mecânica

14773856

03/2014

Vencimento

Valor a Pagar

09/04/2014

R\$ 112,08

Realização

Limite

Valor

Realização

Limite

Valor

Realização

Limite

Valor

83600000001 5 1208011000 4 00101020141 4 28662127877 4



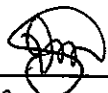
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Bolo / cuca	10,00	Kg	200	2.000,00	2000	20.000,00
						20.000,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

  
 Vilmaria Moreira dos Santos





NOME: OSCAR DE LIMA

C.I. RG: 3844-043-8 CPF: 654-344-639-00

ENDEREÇO: R. JOSÉ FRANCISCO DA COSTA 282

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS ESTADO: PR. CEP: 84940-00

TELEFONE FIXO: 3591-1176 CELULAR 9956-2758

EMAIL: DOCESALEMOA2009@Hotmail.com





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: OSCAR DE LIMA

C.I. RG: 3.844.043-8 CPF: 654.344.639-00

ENDEREÇO: R. JOSE FRANCISCO DA COSTA 282

CIDADE: ALMOA S. Campos ESTADO: PR CEP: 84900-000

TELEFONE FIXO: 3594-1176 CELULAR 9950-2758

EMAIL: DOCESALMOA2009@hotmail.com

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

PAMONHAS

MILHO VERDE MILHO VERDE EM GRÃO

DOCE DE ABOBORA CREMOSO

DOCE DE LEITE CREMOSO

CALDO DE CANA

C.I. RG: 3.844.043-8 CPF: 654.344.639-00

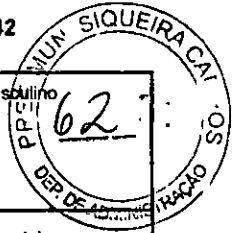
NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: OSCAR DE LIMA

  
ASSINATURA



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0654344639002610110342



**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: OSCAR DE LIMA	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 654.344.639-00	4. Nome da Mãe: OLIMPIA DE SOUZA LIMA
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 03/07/1965
7. RG: 38440438	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau completo
10. Naturalidade: Siqueira Campos - PR	12. Nome: ANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 793.250.339-68
15. Nome da Mãe: DOLORES CARDOSO	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 29/06/1969	18. RG: 46434269
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Curitiba - PR	22. Escolaridade: 1º Grau completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Local Próprio  
 27. Endereço: RUA JOSÉ FRANCISCO DE COSTA

Nº: 282 Bairro: ALEMOA  
 28. Município: Siqueira Campos - PR  
 29. CEP: 84940-000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 1,21 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.; I.M.N.)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 7.600,00	x 0,5	R\$ 3.800,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 27.000,00	=	R\$ 27.000,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 30.800,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? D

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de Imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO DA CANELEIRA

3. Localização do imóvel: BAIRRO ALEMOA

Área do estabelecimento principal: 1,21 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: ALEMOA Data: / /

Assinatura: *[assinatura]*

Local: ALEMOA Data: / /

Assinatura: *[assinatura]*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

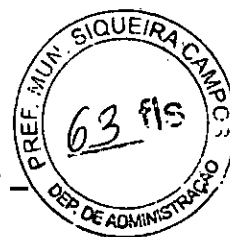
Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora Representante: *[nome]*

Local: Siqueira Campos Data: 4, 4, 2014

78.596.830/0001-10

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: OSCAR DE LIMA

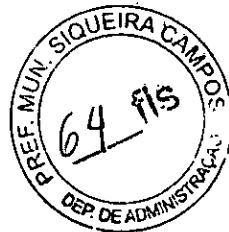
2 - CPF: 654.344.639-00

3 - DAP: SDW0654344639002610330342

4 - N° DA AGÊNCIA: 432-5

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 5475-5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU OSCAR DE LIMA PORTADOR (A)  
DO RG N° 3.844-043-8 RESIDENTE NO BAIRRO  
Alameda Siqueira Campos PR. DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

SIQUEIRA CAMPOS 03/04/2014

NOME LEGÍVEL: OSCAR DE LIMA

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

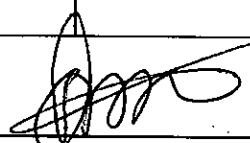
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

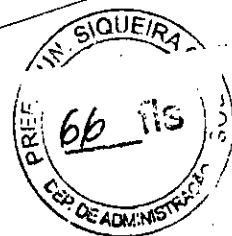
ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Milho verde (pamonehe)	1,80	und	1100	1980,00	11000	19.800,00
						19.800,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_



Oscar de Lima





NOME: Valdete Pereira de Azeite

C.I. RG: 31982871 CPF: 47317825972

ENDEREÇO Bairro Alameda R. José Francisco da Costa 228

CIDADE: Siqueira Campina ESTADO: P.R. CEP: 84940.000

TELEFONE FIXO: 35941176 CELULAR 84020212

EMAIL: Reginalima\_Tj@HOTMAIL.com



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Valdete Pereira de Azeite

C.I. RG: 31982871 CPF: 473 178 259 72

ENDEREÇO: Alameda P. José Francisco Costa 221

CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: P. PR CEP: 84940000

TELEFONE FIXO: 35941176 CELULAR 8402 02 12

EMAIL: REGINALIMA-TJ@HOTMAIL.COM

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

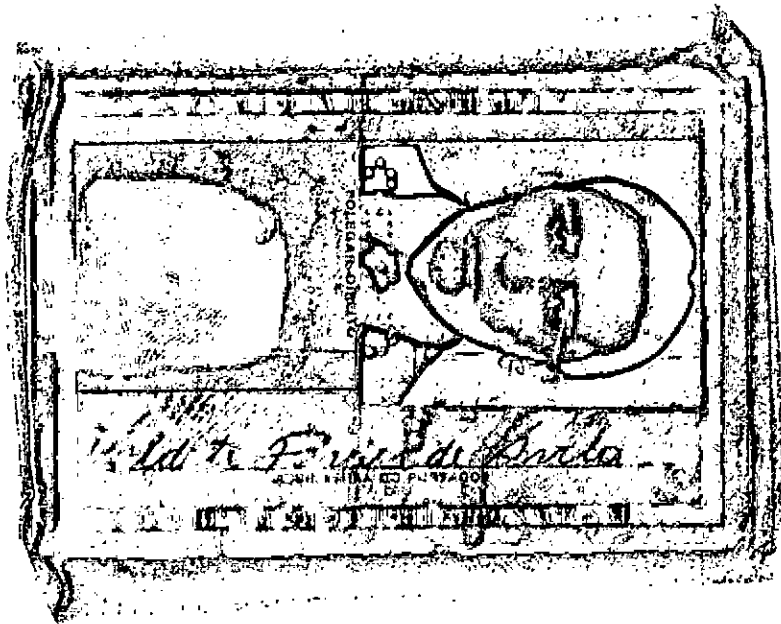
milho verde, samonha  
doce abóbora  
abacate  
pipino  
jabuticaba

C.I. RG: 31982871 CPF: 473 178 259 72

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Valdete Pereira de Azeite

ASSINATURA





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

**CIC**

NASCIMENTO: 03.06.60      INSCRIÇÃO NO CPF: 673 178 259 72

CONTRIBUINTE

VALDETE PEREIRA DE AVILA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0473178259720808120217

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification of the farmer and spouse, including name, CPF, RG, address, and marital status.

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2
24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: SÍTIO AVILA
28. Município: Siqueira Campos - PR
29. CEP: 84940000

OPORTUNIDADE OBTIDA NO SÍTIO: HTTP://SITIO.AGENAS.SICLER/CREDITO/DA/SP

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for socio-economic characteristics, including land ownership, main activities, and production data table.

II - Informações Complementares

Form fields for complementary information, including previous credit history and details of rural property.

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Form fields for beneficiary declaration, including a signature and two thumbprint boxes.

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10
Entidade emissora
Representante: CPF 410.063.705-25
Siqueira Campos 4.4.2014 Jorge B. Siqueira
Local Data Assinatura

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.**



**C - FORNECEDOR PARTICIPANTE**

1 - NOME: Valdete Pereira de Azevedo

2 - CPF: 423 178 259 72

3 - DAP: SNW0473178259720808120217

4 - N° DA AGÊNCIA: 4312-5

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 7494-2

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Valdete Pereira de Azeite PORTADOR (A)  
DO RG N° 31.982871 RESIDENTE NO BAIRRO  
Alameda R. José Francisco Costa 221 DECLARO QUE NÃO  
POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 03/04/2014

NOME LEGÍVEL: Valdete Pereira de Azeite

  
ASSINATURA

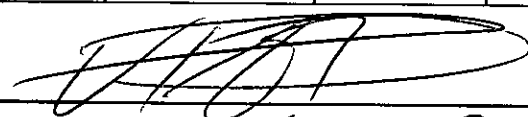
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

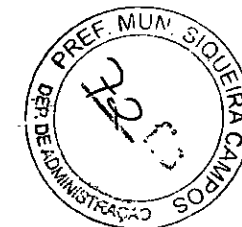
Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Milho verde (pamona)	1,80	und	1100	1980,00	11 000	19800,00
						19.800,00

ASSINATURA DO PRODUTOR:



Waldete Pereira de Avila



152

1

1

NOME: Jal Firmine de Carvalho

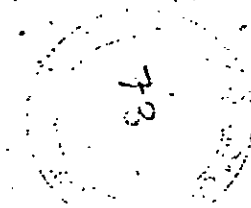
C.I. RG: 8.279.340-2 CPF: 031.611.809-50

ENDEREÇO: Sítio Sta Amélia

CIDADE: Quapirama ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_





**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Jael Firmino de Carvalho  
C.I. RG: 8.279.340-2 CPF: 031.611.809-50  
ENDEREÇO: Sítio Santa Amélia  
CIDADE: Quapirama ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: 96997960 CELULAR \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:**

repolho albrinha, beterraba, cebola, anana,  
cauê flor, pepino, tomate

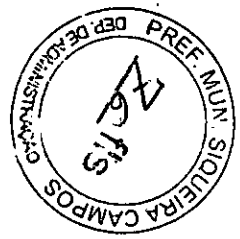
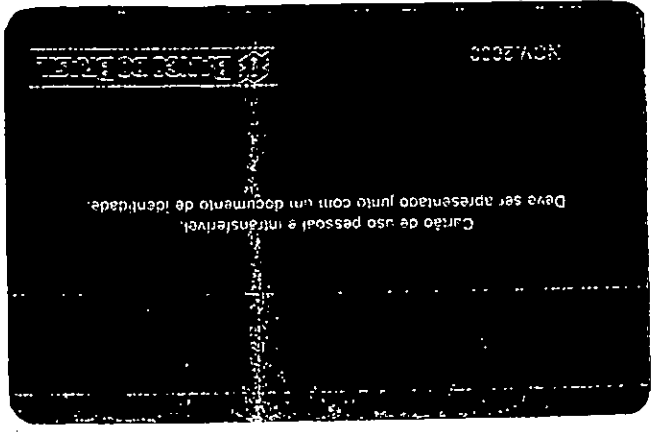
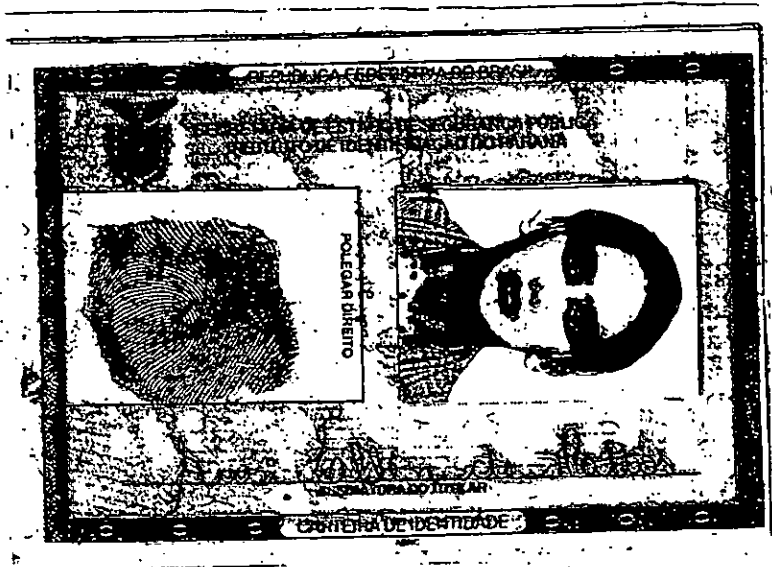
C.I. RG: 8.279.340-2 CPF: 031.611.809-50

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Jael Firmino de Carvalho

Jael Firmino de Carvalho  
ASSINATURA







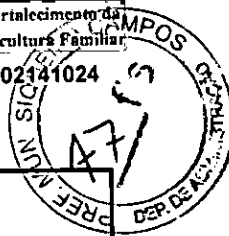
**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SDW0031611809501302141024



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOEL FIRMINO DE CARVALHO

1. CPF: 031.611.809-50	2. Nome: JOEL FIRMINO DE CARVALHO
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES LOVISON DE CARVALHO
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 20/08/1980
7. RG: 82793402	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Joaquim Távora - PR
11. Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: Susi Ellen de Mattos Carvalho

12. CPF: 040.418.789-77	13. Nome: Susi Ellen de Mattos Carvalho
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Diva Mota Mattos
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 06/02/1982
18. RG: 79832988	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Quatiguá - PR
22. Escolaridade: 2º Grau completo	

**DADOS DA FAMÍLIA**  
 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Local Próximo  
 27. Endereço: Guapirama  
 28. Município: Guapirama - PR  
 29. CEP: 86465-000  
 29. Bairro: B. Rancho Alegre

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3. Atividades Principais: Agricultura/a
- 4. Área do Estabelecimento: 19,89 ha
- 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N.: 373)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 65.000,00	Total Auferida:	R\$ 0
Não Agropecuária Auferida:	R\$ 25.000,00	Desconto:	R\$ 0
Total:	R\$ 90.000,00	Total com desconto:	R\$ 0
Renda de Enquadramento:	R\$ 90.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	R\$ 100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**II - Informações Complementares**

- Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
- 4 Área do estabelecimento: 19,89 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Rancho Alegre
- 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3. Localização do imóvel: Rancho Alegre
- 6. Nome ou razão social do proprietário:
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: Joel Firmino de Carvalho  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: Joel Firmino de Carvalho

Polegar direito 1	Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 365.171.279-68

Local: Guapirama Data: 12/05/14

Assinatura: [Signature]



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

09/05/2014 10:58



## Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SDW0031611809501302141024 **Enquadramento:** V **Validade:** 13/02/2017 **Data da Emissão:** 13/02/2014

**Versão DAP:** 1.9.3 **Município:** Guapirama/ PR

### TITULARES

**CPF:** 031.611.809-50

**Titular:** JOEL FIRMINO DE CARVALHO

**CPF:** 040.418.789-77

**Nome:** Susi Ellen de Mattos Carvalho

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

### EMISSORES DA DAP

**Emissor:** INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

**CNPJ:** 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Joel Firmino de Carvalho

2 - CPF: 031.611.809-50

3 - DAP: SDW 003 1611 8095 0130 2141 024

4 - N° DA AGÊNCIA: 0720

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 37867-4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Joel Firmino de Carvalho PORTADOR (A)  
DO RG N° 8.279.340-2 RESIDENTE NO BAIRRO  
Serraria Queimada DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 09/04/14

NOME LEGÍVEL: Joel Firmino de Carvalho

Joel Firmino de Carvalho  
ASSINATURA

## ATESTADO DE PRODUTOR



Atesto para os devidos fins que o Sr. Joel Firmino de Carvalho

CPF:031.611.809-50 RG 8.279.340-2. Com a propriedade de nome: Sítio Santa Amélia localizado na comunidade: Serraria Queimada, **Município de Guapirama, é produtor de frutas e olerícolas.**

Apresentou os seguintes documentos, de comprovação: Notas de aquisição de Insumos e de Produtor

Na qualidade de (x) proprietário ( ) arrendatário ( ) parceiro ( ) outro

### Situação atual e dos próximos 12 meses das principais frutas e olerícolas cultivadas

Cultura	Área (ha)	Época de plantio (Mês/ano)	Colheita (Mês/ano)	Produção Kg
Repolho	0,1	Nov/13	Fev/14	4000
Abobrinha	0,2	Nov/13	Jan/14	4000
Batata Doce	0,3	Ago/13	Jan/14	6000
Berinjela	0,3	Nov/13	Fev/14	8000
beterraba	0,35	Nov/13	Fev/14	9000
cebola	1,21	Mai/14	Out/14	19000
cenoura	0,5	Out/13	Fev/14	15000
Couve Flor	0,2	Out/13	Fev/14	6000
Jiló	0,2	Dez/13	Março/14	6000
Kabotiã	2	Out/13	Jan/14	20000
M. Salsa	0,5	Março/14	Junho/14	6000
Pepino	0,5	Nov/13	Jan/14	12000
Pimentão	0,5	Nov/13	Fev/14	18000
Tomate	0,5	Nov/13	Fev/14	30000
Vagem	0,2	Out/13	Jan/14	2000
Quiabo	0,3	Nov/13	Jan/14	5000

\*l/ - sc, cx, kg, maço et

- Mora na propriedade: Sim ( ) Não (x)

- Equipamentos de cultivo relacionados com as culturas acima (arado, grade, conj. Irrigação, etc... ..)

- Cultiva somente no município? Sim (x) Não ( )

- Se cultiva em outros municípios, Quais?.....

- Cite as culturas em pequena escala de produção? .....

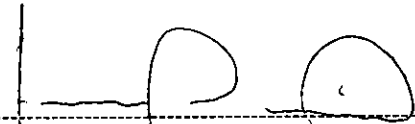
#### Observações

1 - Este atestado tem validade por 12 meses. Caso ocorra alteração na produção, há necessidade de atestado complementar, desde que solicitado pelas entidades: CEASA, APRONOR ou EMATER.

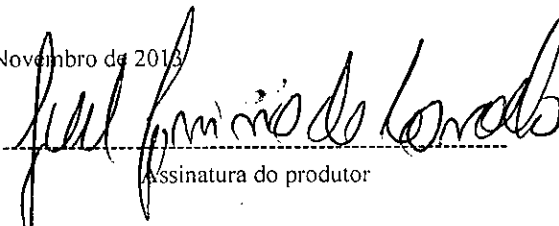
2 - Outros atestados são necessários quando se cultiva em municípios diferentes, bem como se comercializa produtos de terceiros, neste caso esclarecer bem o nome dos produtores e respectiva produção.

3 - Outras observações .....

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas

  
 Nome e assinatura do técnico  
**EDSON DE OLIVEIRA**  
 Extensionista  
 Instituto Emater/PR  
 CREA/PR - 5165/TD

Guapirama, 22 de Novembro de 2013

  
 Assinatura do produtor



**COPEL** - Companhia Paranaense de Energia S.A. - C.P. DE ADM. - STRAÇO

Endereço: Rua... 88895-000

JOEL FIRMINO DE CARVALHO  
BRO RANCHO ALEGRE, UC TRN.  
RURAL - GUAPIRAMA - PR - 86465000

CPF/CNPJ: 03161180950

Mês de Referência: **Dezembro/2013**

Grado Consumidor: **13008641**

Vencimento: **20/12/2013**

Valor a Pagar: **R\$ 46,77**

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: COPEL 08005100116

**Informações Técnicas**

RURAL / TRN-CULTIVO DE BANANA

Nº Medidor: 0321476705 / MONOFASICO RURAL V 3FIOS

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medidor	Constante de Multiplicação	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
02/12/2013	2222		1	8,68 kWh	27/12/2013	02/01/2014

**Historico de Consumo e Pagamento**

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
11/2013	252	04/12/2013	334,58
10/2013	340	29/10/2013	144,18
09/2013	651	02/10/2013	285,01
08/2013	59	02/10/2013	25,93
07/2013	442	07/08/2013	170,19
05/2013	30	16/07/2013	11,11
04/2013	30	16/07/2013	12,44
03/2013	30	07/08/2013	11,69
02/2013	30	02/04/2013	12,01
01/2013	30	02/04/2013	14,34
12/2012	30	29/01/2013	14,90

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 000.591.386 SERIE - B  
Emitida em: 04/12/2013

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Alíq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	269	0,092267	24,82	24,82	0,00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	269	0,081598	21,95	21,95	0,00%
Total - Preço (1)				46,77		

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: SANTO ANTONIO DA PLATINA Ref.: 10/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	2,85	1,00	2,85	42,05
Limite Mensal:	11,16	7,82	6,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,64		
Limite Anual:	44,65	31,28		

Tensão Contratada: 127/254 Volts  
Limite Adequado de Tensão: 116 e 132/232 a 284 Volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

O não pagamento do(s) débito(s) abaixo resulta na suspensão do fornecimento de energia. Após a suspensão, não ocorrerá cobrança nos três meses seguintes. A suspensão será controlada pela Copel e será encerrado, sob o prazo das cobranças previstas na legislação vigente para este período.

Seguir via: 08005100116 ou www.copel.com.br

Referência	Vencimento	Valor R\$
11/2013	20/11/2013	334,58

Caso a incidência já esteja paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 46,77

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 14,60	9EA2.60D3.A850.A2CC.B66F.3EF7.EE7D.DBA7
Enc. Setoriais 4,88	
Energia 23,72	
Transmissão 1,46	
Tributos 2,11	
Soma Demonstrativo 46,77	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,38 E COFINS R\$1,73 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).  
DEBITOS: 11/2013 R\$ 334,58  
A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE DEZEMBRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

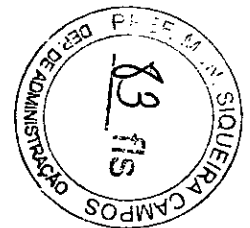
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Cenoura	2,85	Kg	300	855,00	3000	8550,00
Carne flor	3,88	und	35	135,80	350	1358,00
Beterraba	2,66	Kg	80	212,80	800	2128,00
Repolho	2,83	Kg	100	283,00	1000	2830,00
Abobrinha	2,65	Kg	180	477,00	1800	4770,00
						2
						19.636,00

ASSINATURA DO PRODUTOR:

*Joel Firmino de Carvalho*  
 \_\_\_\_\_  
 Joel Firmino de Carvalho





NOME: ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI  
C.I. RG: 5.258.9959 CPF: 804 429.199-72  
ENDEREÇO: Est. MARIMBONDO, 37063 CHÁCARA DO DEDÉ -  
RURAL.  
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS ESTADO: PR CEP: 84943.000  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 91213684  
(43)  
EMAIL: \_\_\_\_\_





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI

C.I. RG: 5.258.9959 CPF: 804.429.199.72

ENDEREÇO: EST. MARIMONDO, 37063 CHACARA DO DEDÉ - RURAL.

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS ESTADO: PR CEP: 84948-000

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 91219684

EMAIL: \_\_\_\_\_  
(43)

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

PÃO CASEIRO E PÃO DOCE CASEIRO.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C.I. RG: 5.258.9959 CPF: 804.429.199.72

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI

Elisabeth Ferracioli Cresqui  
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.258.995-9      DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/06/2002

NOME: ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI

FILIAÇÃO: WALDIR FERRACIOLI  
ELISABETH DIAS FERRACIOLI

NATURALIDADE: JOAQUIM TAVORA/PR      DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, SALTO ITABARE  
C. CAS 614, LIVRO=82, FOLHA=126

CPF: *[assinatura]*

ASSINATURA DO DIRETOR: DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - IJ/PR

CURITIBA - PR      LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PREMUN: SIQ/PR 86

POLEGAR DIREITO

*Elisabeth Ferracioli Cresqui*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

804.429.199-72

ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI

31/05/1971

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
15 de NOVEMBRO de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA  
CADA ECONÔMICA FEDERAL

ABRIL/2002



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com  
0800 51 00 116

ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI  
EST MARIMBONDO, 37063 CHACARA DO DEDE  
RURAL - SIQUEIRA CAMPOS - PR - 84943000

CPF/CNPJ: 80442919972

Mês de Referência

Fevereiro/2014

Unidade Consumidora

77095618

VENCIMENTO

26/02/2014

VALOR A PAGAR

R\$ 63,95

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município  
0800 - 770 1943

FAT-01-20141226309732-85



**Informações Técnicas**

RURAL / CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS LAVOURA PERM

Nº Medidor: 0281776817 / MONOFASICO RURAL V 3FIOS

Leitura Anterior 07/01/2014 14802	Leitura Atual 07/02/2014 15158	Medido 31 dias 356 kWh	Constante de Multiplicação 1	Total Faturado 356 kWh	Consumo Médio Diário 11,48 kWh	Data de Apresentação 18/02/2014	Próxima Leitura Prevista 10/03/2014
---	--------------------------------------	------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
01/2014	179	PENDENTE	32,37
12/2013	294	05/02/2014	52,73
11/2013	170	07/01/2014	32,44
10/2013	253	04/12/2013	46,43
09/2013	351	05/11/2013	64,41

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 002.089.431 SERIE - B  
Emitida em: 11/02/2014

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	356	0,092275	32,85	32,85	0,00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	356	0,081544	29,03	29,03	0,00%
Total - Preço (1)				61,88		
Acrescimo Moratorio	12/2013			0,35		
Juros Conta Anterior	12/2013			0,70		
Multa por Atraso no Pagamento 12/2013				1,02		
Total - Outros (2)				2,07		

**DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS**

Caro Consumidor,  
Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta identificação, vencidas em 2013, encontram-se devidamente quitadas.

Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2013, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: SIQUEIRA CAMPOS		Ref.: 12/2013		
	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	0,88	1,00	0,88	22,90
Limite Mensal:	10,73	7,89	5,78	
Limite Trimestral:	21,46	15,79		
Limite Anual:	42,92	31,58		

Tensão Contratada: 127/254 Volts  
Limite Adequado da Tensão: 116 a 132/232 a 264 Volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

O não pagamento do(s) débito(s) abaixo sujeita sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Após a suspensão, se não ocorrer religação nos três meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado, sem prejuízo das cobranças previstas na legislação vigente para esse período.

Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência: 01/2014	Vencimento 26/01/2014	Valor R\$ 32,37
------------------------	--------------------------	--------------------

Caso a pendência lá esteja paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal R\$ 63,95
Composição dos Valores		
Distribuição	19,32	
Enc. Setoriais	6,46	
Energia	31,38	
Transmissão	1,94	
Tributos	2,78	
Soma Demonstrativo	61,88	
Reservado ao Fisco		
42CA.4820.0CD9.3110.DE62.B057.336F.9904		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,49 E COFINS R\$2,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).  
DÉBITOS: 01/2014 R\$ 32,37

A PARTIR DE 2015 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MES DE FEVEREIRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Identificação

77095618

Vencimento

26/02/2014

Mês

02/2014

Valor a Pagar

R\$ 63,95

Autenticação Mecânica



8362000000 5 6395011000 6 0010102014 4 22630973283 3



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
04/04/2014 AUTO-ATENDIMENTO 08.10.11  
431270770 0000

SALDO DE CONTA CORRENTE  
PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

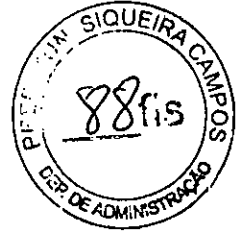
CLIENTE: ELISABETH F. CRESQUI  
AGENCIA: 4312-5 11.283-6

SALDO 0,00

DISPONÍVEL 0,00  
JUROS 0,00 IOF 0,00

BOMPRATODOS

Leia no verso como conservar este documento  
entre outras informações.



1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

SDW0804429199721702120251

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI	2. Sexo: Feminino
3. CPF: 804.429.199-72	4. Nome da Mãe: ELISABETH DIAS FERRACIOLI
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 31/05/1971
7. RG: 52589959	8. UF de Emissão do RG: PR
10. Naturalidade: Joaquim Távora - PR	11. Escolaridade: 1º Grau completo
12. Nome: MAURO ANDRE CRESQUI	13. Sexo: Masculino
14. CPF: 772.216.059-04	15. Nome da Mãe: ANDRELINA MOREIRA CRESQUI
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 03/12/1968
18. RG: 2869854	19. UF de Emissão do RG: PR
21. Naturalidade: Ibañi - PR	22. Escolaridade: 1º Grau completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: CHACARA DO DEDE  
 Nº: S/N Bairro: ALEMOA  
 28. Município: Siqueira Campos - PR  
 29. CEP: 84940-000

**OPORTUNIDADE PARA AGRICULTORES SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO**  
**OPORTUNIDADE NO SÍTIO: HTTP://SNAP.MDA.GOV.BR/CREDITO/DARASP**

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a
- 3. Atividades Principais: Outra

4. Área do Estabelecimento: 0,60 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (R\$) (R\$)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 80% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 13.600,00	=	R\$ 13.600,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 13.600,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

- 7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %
- 8. Força de trabalho utilizada além da familiar:
  - i. (X) Não contrata
  - ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X horas/Ano: 0
  - iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

- a) Enquadramentos Anteriores:
  - 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim
  - 2. Se sim, sob qual grupo? C
- b) Imóveis Rurais:
  - 1. Nº de imóveis explorados: 1
  - Sobre o imóvel principal:
    - 2. Denominação do imóvel: CHACARA DO DEDE
    - 3. Localização do imóvel: BAIRRO ALEMOA
    - Área do estabelecimento principal: 0,60 hectares
    - 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
  - 4. Nome ou razão social do proprietário:
  - 7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: 1/1  
 Assinatura: Elisabeth Ferracioli Cresqui  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: 1/1  
 Assinatura: Mauro Andre Cresqui

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10

Entidade emissora

Representante: CPF: 110.000.809-25

Siqueira Campos 2, 4, 2014 Jorge B. da

**78.596.830/0001-10**

Associação dos Trabalhadores Rurais de Siqueira Campos e



MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.

C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI

2 - CPF: 804.429.199-72

3 - DAP: SDW0804429199721702120251

4 - N° DA AGÊNCIA: 4312-5

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 11.283-6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI PORTADOR (A)  
DO RG N° 5.258.9959 RESIDENTE NO BAIRRO  
DA ALEMOA DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 04/09/2014

NOME LEGÍVEL: ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI

Elisabeth Ferracioli Cresqui  
ASSINATURA



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Pão caseiro	7,10	Kg	280	1988,00	2800	19.880,00
						19.880,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

*Edisabeth Ferracioli Cresquel*



NOME: Valtemar Aparecido Revison de Carvalho

C.I. RG: 13071987 CPF: 797.039.929-00

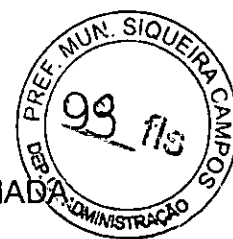
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul

CIDADE: Siquiera Campos ESTADO: PR CEP: 84940-000

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 96097960

EMAIL: \_\_\_\_\_





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Valtemar Ap. Borison de Carvalho

C.I. RG: 13071987 CPF: 797.039.929-00

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul

CIDADE: Siq. Campos ESTADO: PR CEP: 84.940-000

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 9609-7960

EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Abacate, Acerola, alface, alho, batata-doce,  
caqui, cebola, chuchu, carne-flor, quiabo,  
pepino

C.I. RG: 13071987 CPF: 797.039.929-00

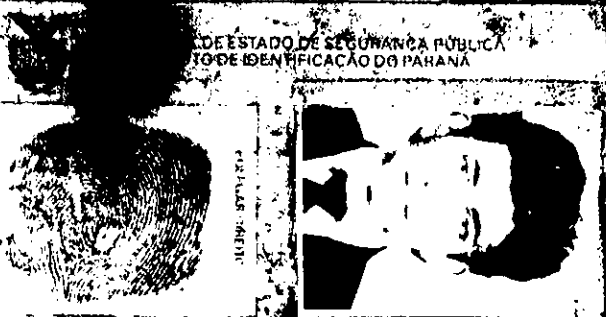
NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Valtemar Ap. B. de Carvalho

x Valtemar B. S. de Carvalho  
ASSINATURA

94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAHANA



ASSINATURA DO TITULAR

*Walter Maria A. S. de Carvalho*

CARTEIRA DE IDENT. JADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.065/276

ESTERNA APAREDA

ROBERTO FIRMINO DE CARVALHO

PROFESSOR GURORIS BOVISOM DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1978

CARTEIRA/SP

CORRUA CAFFANU DE STADUA

INSU 4384 ESTADUAL 248V

ASSINATURA DO DIRETOR: Douglas Haquini

LEI Nº 11.127 DE 29/08/63

RECEITA DA RECEITA FEDERAL

RECEITA DE PESSOAS FÍSICAS

RECEITA Nº 1234

ROBERTO FIRMINO DE CARVALHO

RECEITA DA RECEITA FEDERAL

RECEITA DE PESSOAS FÍSICAS

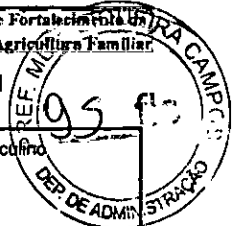
RECEITA Nº 5678

ROBERTO FIRMINO DE CARVALHO

*Carilca*

AG 1949-6 OP 013 00031534-0

*Rosana Magrita de Carvalho*



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0797039929001804121001

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification of the farmer and family members, including names, CPF, RG, birth dates, and marital status.

Form fields for family characteristics, including number of family members, marital status, and address.

Form fields for social and economic characteristics, including organization type, land possession, and main activities.

Table showing the composition of the gross annual production of the family establishment, with columns for Renda Bruta and Renda Rebatida.

Form fields for complementary information, including previous enrollments, rural properties, and land details.

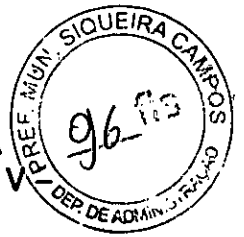
III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Form fields for the beneficiary declaration, including signature, date, and stamp.

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Form fields for the MDA accreditation statement, including institution name, date, and stamp.

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

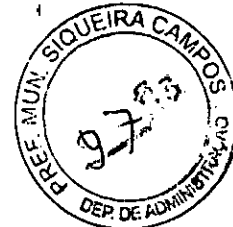
1 - NOME: Walterman Ap. Roivison de Carvalho

2 - CPF: 797.039.929-00

3 - DAP: SDW0797039929001804121001

4 - N° DA AGÊNCIA: 1949-6

5 - N° DA CONTA CORRENTE: op 013 00031534-0



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO 01/14

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

EU Valtemar Ap. lo. de Carvalho PORTADOR (A)  
DO RG N° 13071987 RESIDENTE NO BAIRRO  
Centro DECLARO QUE NÃO  
POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 09/04/2014

NOME LEGÍVEL: Valtemar Ap. lo. de Carvalho

Valtemar A.S. de Carvalho  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Alho	10,91	Kg	50	545,50	500	5455,00
Caqui	6,95	Kg	24	166,80	240	1668,00
Aboboa	2,12	Kg	150	318,00	1500	3180,00
Couve flor	3,88	Kg	35	135,80	350	1358,00
Pepino	2,91	Kg	150	436,50	1500	4365,00
Batata salsa	10,95	Kg	20	219,00	200	2190,00
Acerola	7,50	Kg	18	135,00	180	1350,00
						19.566,00

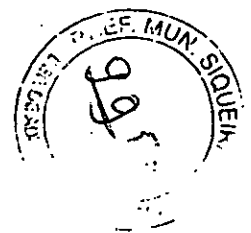
ASSINATURA DO PRODUTOR:

*Waltermar C.S. de Carvalho*  
Waltermar Ap. Corrison de Carvalho





NOME: Maacir Jorge  
C.I. RG: 1467624 CPF: 328.486.419-91  
ENDEREÇO: Sítio São Sebastião  
CIDADE: Joaquim Javara ESTADO: PR CEP: 86455-000  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Maacir Jorge  
C.I. RG: 1467624 CPF: 328.486.419-91  
ENDEREÇO: Sítio São Sebastião  
CIDADE: Joaquim Távora ESTADO: PR CEP: 86455-000  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

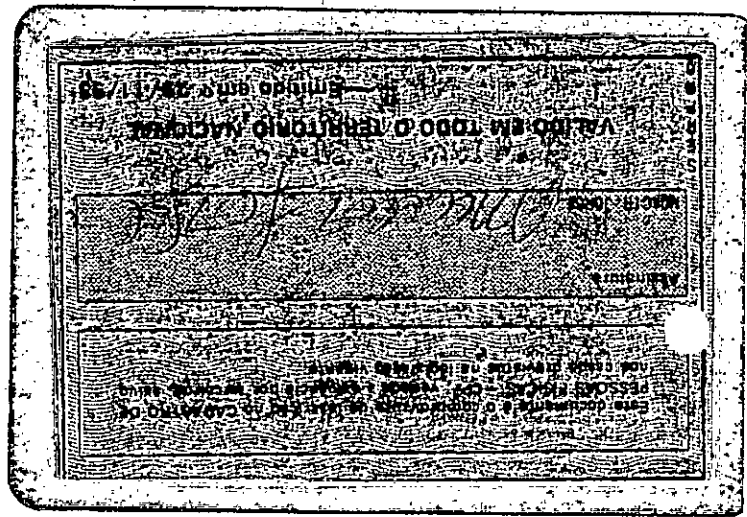
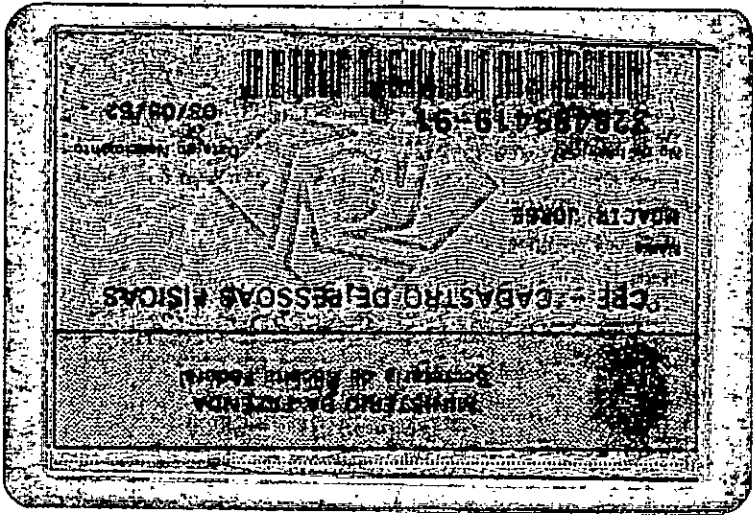
PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Pão caseiro (sem lactose)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C.I. RG: 1467624 CPF: 328.486.419-91

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Maacir Jorge

x Maacir Jorge  
ASSINATURA





BANCO DO BRASIL S.A.  
21/03/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.44.07  
0222172134

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 2221-7 CONTA: 14.994-2  
CLIENTE: MOACIR JORGE

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
<del>18/02/2014</del>		
Saldo Anterior		1.436.74C
<del>10/03/2014</del>		
Tarifa Pacote de Servicos 397495		31.350
Tarifa referente a 10/03/2014		
Pagto Mensalidade Seguro 047096		12.390
<b>S A L D O</b>		<b>1.393.00C</b>

Limite Ch. Especial Classic	950.00C
Invest. com Resgate Autom.	<del>1.277.88C</del>
Saldo Disponível	3.620.88C
Juros *	0.00
Data de Debito de Juros	10/04/2014
IOF *	0.00
Data de Debito de IOF	01/04/2014

(\*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mes anterior ao debito.

CREDITO BOMPRATODOS\* 1.080.00C

Dias de Uso Ch. Especial 00

Taxa Ch. Especial Classic	7.64% am	141.93% aa
Tributos (IOF)	0.38% +	0.0041% ad
Custo Efetivo Total	8.14% am	159.21% aa
Vencimento		28/11/2014

Informacoes Complementares - CET (\*)

	R\$	%
Valor total devido	954.77	-
Valor liberado	950.00	99.50
Despesas vinculadas		
-IOF	4.77	0.50

(\*) Simulacao para utilizacao unica e integral do limite por 30 dias.

SALDO EM APLICACAO FINANCEIRA:

BB Renda Fixa LP 100 1.284.06

Linhas de Credito Credito BOMPRATODOS\*

Credito Novo

BB Credito Automatico 1.080.00

Financiamentos de Bens/Servicos

BB Crd Veiculo/Leasing 4.815.00

BB Credtario/Construcao 3.334.00

\*VALORES DE REFERENCIA. Sujeitos a confirmacao no momento da contratacao.

ATENCAO

Falta assinar o CONTRATO DE CDC.  
Voce pode fazer a adesao na INTERNET,  
nos CAIXAS ELETRONICOS,  
ou em qualquer agencia BB.

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0328486419912102130250

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: MOACIR JORGE	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 328.486.419-91	4. Nome da Mãe: ANA MOGI JORGE
5. Apelido: MOACIR BARBA	6. Dt de Nasc.: 03/08/1952
7. RG: 1467624	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: Andradas - MG	12. Nome: LUZIA CORRADI JORGE
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 033.749.459-29
15. Nome da Mãe: LAUDELINA ROMÃO CORRADI	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 12/12/1957	18. RG: 83989386
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Quatiguá - PR	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto



23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - Matrícula 3413  
 28. CEP: 86455000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista

4. Área do Estabelecimento: 46,42 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R. ES. (R. M. N.: 3751)

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	RS 0,00	RS 117.500,00
- Renda fora do estabelecimento.....	RS 0,00	RS 0,00
- Renda total de enquadramento.....		RS 0,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00 %
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		RS 0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? V

1. Nº de imóveis explorados: 1

2. Denominação do imóvel: Sítio São Sebastião - Matrícula 3413

3. Localização do imóvel: Bairro Jacutinga

4. Área do estabelecimento principal: 46,42 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: / /

Assinatura: Moacir Jorge

Local: \_\_\_\_\_ Data: / /

Assinatura: Luzia Corradi Jorge

Polegar direito 1
Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 587.109.999-25

JOAQUIM TAVORA 06.02.2014 M. Bertapelli

Local Data Assinatura

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Marcos Jorge

2 - CPF: 328 486 419-91

3 - DAP: 5DW0328486419912102130250

4 - N° DA AGÊNCIA: 2221-7

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 14 994-2



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Maacir Jorge PORTADOR (A)  
DO RG N° 407624 RESIDENTE NO BAIRRO  
Jacutinga DECLARO QUE NÃO  
POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 04/04/2014

NOME LEGÍVEL: Maacir Jorge

Maacir Jorge  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Pão caseiro	7,10	Kg	280	1988,00	2800	19880,00
						}

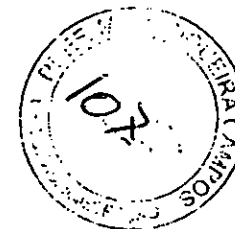
ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

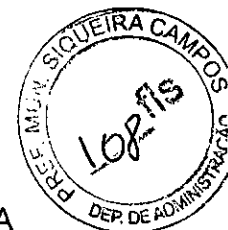
*Maacir Jorge*  
Maacir Jorge





NOME: Ronaldo Corradi Jorge  
C.I. RG: 63456004 CPF: 023.856.129-17  
ENDEREÇO: Sítio Caiapé  
CIDADE: Ita. Campos ESTADO: PR CEP: 84.940-000  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Ronaldo Corradi Jorge

C.I. RG: 63456004 CPF: 023.856.129-17

ENDEREÇO: Rtio Caiapó

CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: 84940-000

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 9610 6871

EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Feijão cores, batata, maracujá, mamão, mexerica

C.I. RG: 63456004 CPF: 023.856.129-17

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Ronaldo Corradi Jorge

x Ronaldo C. Jorge  
ASSINATURA

Ronaldo C. Jorge

6.545.600-4 24.10.1975

RONALDO CORRADI JORGE

MIGUEL JORGE  
LUIZA CORRADI JORGE

OLINDA/PR

DOMARACI MARIA FERREIRA, BRASILEIRA  
C.A.S.P. 023856129-17

04/10/1975

SEI 4 P P O

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a validade por tempo, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

RONALDO CORRADI JORGE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 30/04/98

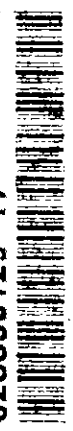
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Nome  
RONALDO CORRADI JORGE

Nº de inscrição  
023856129-17

Data de Nascimento  
04/10/75



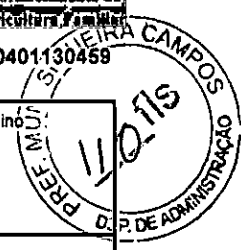
Ronaldo Corradi Jorge


1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0023856129170401130459



1. Nome: RONALDO CORRADI JORGE 2. Sexo: Masculino  
 3. CPF: 023.856.129-17 4. Nome da Mãe: LUZIA CORRADI JORGE  
 5. Apellido: 6. Dt de Nasc.: 04/10/1975  
 7. RG: 63456004 8. UF de Emissão do RG: PR 9. NIS:  
 10. Naturalidade: Quatiguá - PR 11. Escolaridade: 2º Grau completo  
 12. Nome: BERNADETE BARBARINE 13. Sexo: Feminino  
 14. CPF: 015.948.769-24 15. Nome da Mãe: MARCILIA FAUSTINONI BARBARINE  
 16. Apellido: 17. Dt de Nasc.: 28/07/1975  
 18. RG: 60078645 19. UF de Emissão do RG: PR 20. NIS: 00.000.00000-0  
 21. Naturalidade: Siqueira Campos - PR 22. Escolaridade: Superior completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3 24. Estado Civil: Casado  
 25. Registro de Casamento: Comunhão parcial de bens 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: SÍTIO CAIAPÓ, Bairro: JACARÉ DE BAIXO, Nº: S/N  
 28. Município: Siqueira Campos - PR 29. CEP: 84200-000

APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SIAF.MDA.GOV.BR/ CREDITADAS

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista

4. Área do Estabelecimento: 4,84 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.B. (R\$: 57.000)

	Renda Rebitada	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 0,00	57.000,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$0,00	0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 0,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? V

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio São Sebastião - Matrícula 3413  
 3. Localização do imóvel: Bairro Água da Jacutinga - Município de Joaquim Távora PR  
 4. Área do estabelecimento principal: 4,84 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não  
 6. Nome ou razão social do proprietário: Moacir Jorge  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 328.486.41991

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

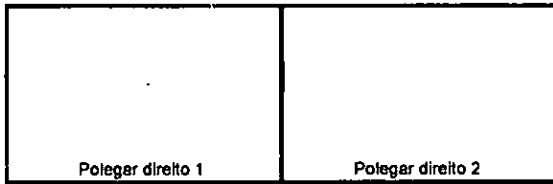
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Siqueira Campos Data: 03/07/2014

Assinatura: Ronaldo C. Jorge

Local: Siqueira Campos Data: 03/09/2014

Assinatura: Bernadete B.C. Jorge



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 587.109.909-25

Joaquim Távora 03/09/2014

Local

Data

Assinatura

Assinatura: Ronaldo Bortolotto, Engenheiro Agrônomo, CPF 587.109.909-25

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Ronaldo Coradi Jorge

2 - CPF: 023.856.129-17

3 - DAP: SDW 0023 85612917 0401130459

4 - N° DA AGÊNCIA: 2221-7

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 14.959-4



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Ronaldo Corradi Jorge PORTADOR (A)  
DO RG N° 63456004 RESIDENTE NO BAIRRO  
Jacaré de Baixo DECLARO QUE NÃO  
POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 09/04/14

NOME LEGÍVEL: Ronaldo Corradi Jorge

x Ronaldo C. Jorge  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Feijão	2,50	Kg	360	900,00	3600	9.000,00
Mamão	3,45	Kg	150	517,50	1500	5175,00
Maracujá	4,47	Kg	120	536,40	1200	5364,00
						19.539,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

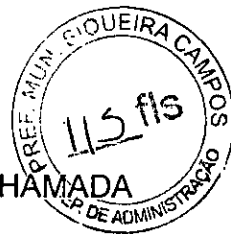
*Ronaldo C. Jorge*  
Ronaldo Corradi Jorge



NOME: Neemia Angelo Miguel  
C.I. RG: 58246964 CPF: 999.396.579-00  
ENDEREÇO: Sítio Paraíso  
CIDADE: Joaquim Campos ESTADO: PR CEP: 84.940-000  
TELEFONE FIXO: 91013319 CELULAR 9609 3818  
EMAIL: \_\_\_\_\_







REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Normia Angelo Miguel  
C.I. RG: 582.46964 CPF: 999.396.579-00  
ENDEREÇO: Sítio Paraíso  
CIDADE: Itaí Campos ESTADO: PR CEP: 84.940-000  
TELEFONE FIXO: 91013319 CELULAR 9609 3818  
EMAIL: ~~at~~

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

abacate, mandioca, maracujá, chuchu, limão,  
batata, laranja, mexerica

C.I. RG: 582.46964 CPF: 999.396.579-00

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Normia Angelo Miguel

Normia Angelo Miguel  
ASSINATURA



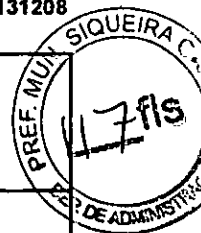
1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0999396579001609131208

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: NOEMIA ANGELO MIGUEL	2. Sexo: Feminino
3. CPF: 999.396.579-00	4. Nome da Mãe: DUILIA DE MELO ANGELO
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 22/11/1944
7. RG: 58246964	8. UF de Emissão do RG: PR
10. Naturalidade: Andradas - MG	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
12. Nome:	13. Sexo:
14. CPF:	15. Nome da Mãe:
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.:
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
21. Naturalidade:	22. Escolaridade: Desconhecido



23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4  
 24. Estado Civil: Viuvo  
 25. Regime de Casamento: Não casado  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: Sítio Paraíso

**ATENÇÃO: APTIDÃO APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDA NO SÍTIO: HTTP://SHP.MDA.GOV.BR/CREDITO.DASP**

28. Município: São João Itararé - PR  
 29. CEP: 84945-000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa  
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a  
 3. Atividades Principais: Pecuarista

4. Área do Estabelecimento: 34,99 ha  
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP) em R\$: .....

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 140.000,00	R\$ 280.000,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 140.000,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00 %
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i.  Não contrata ii.  Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 90  
 iii.  Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obtive anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C  
 b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio Alvorada  
 3. Localização do imóvel: Bairro da Gramma  
 Área do estabelecimento principal: 34,99 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim  
 6. Nome ou razão social do proprietário:  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário:

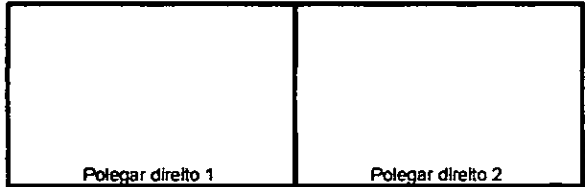
**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: 1/1

Assinatura: Sálb do Heronê Data: 16/09/2013

Assinatura: x. Noemia Angelo Miguel



**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27  
 Entidade emissora: \_\_\_\_\_ Representante: CPF 559.736.989-84  
Sálb do Heronê 16/09/2013 [Assinatura]  
 Local Data Assinatura

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V  
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Noemia Angelo Miguel

2 - CPF: 999.396.579-00

3 - DAP: SDW0999396579001609131208

4 - N° DA AGÊNCIA: HSBC - 028

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 979720



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Neêmia Angelo Miguel PORTADOR (A)  
DO RG N° 582.469/64 RESIDENTE NO BAIRRO  
Bairro da Gramma DECLARO QUE NÃO  
POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 09/04/14

NOME LEGÍVEL: Neêmia Angelo Miguel

x Neêmia Angelo Miguel  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

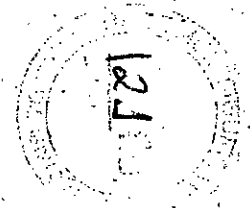
ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Mexerica	3,63	Kg	180	653,40	1800	6534,00
Laranja pera	1,58	Kg	400	632,00	4000	6320,00
Batata	2,22	Kg	200	444,00	2000	4440,00
Batataalsa	10,95	Kg	20	219,00	2000	2.190,00
						19.484,00

ASSINATURA DO PRODUTOR:

*Noemia Angelo Miguel*  
 \_\_\_\_\_  
 Noemia Angelo Miguel



NOME: Odimar Tilio de Mendonça Antunes  
C.I. RG: 8.344.060-0 CPF: 048.298.589.58  
ENDEREÇO: Chacara dos Antunes, Bairro Saltinho  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: 84940000  
TELEFONE FIXO: — CELULAR 43 99280121  
EMAIL: odimantoma@varepar.com.br





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Odinor Tulio de Mendonça Antunes  
C.I. RG: 8.344.060.0 CPF: 048.298.589.58  
ENDEREÇO: Chacara dos Antunes. Bairro Saltinho  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: 84940000  
TELEFONE FIXO: — CELULAR 43 99280121  
EMAIL: odinortma@rampar.com.br

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Polpa de fruta  
Chuchu  
laranja limo  
limão rosa  
moranga  
mercurida  
milho verde (em grão)

C.I. RG: 8.344.060.0 CPF: 048.298.589.58

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Odinor Tulio de Mendonça Antunes

Odinor Tulio Antunes  
ASSINATURA







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.344.060 0

27/03/1998

NOME: ODINAR TULIO DE MENDONÇA ANTUNES

FILIAÇÃO: DILMO RANGRAB ANTUNES  
MARIA DE FATINA MENDONÇA

NATURALIDADE: JACAREZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/02/1986

COMARCA: STO ANI PLATINA/PR, DA SEDE

C.NASC 10969, LIVRO=A16, FOLHA=1699

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.118 DE 2002/03

CARTERA DE IDENTIDADE

Odinar Tulio M. Antunes



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0048298589582105120217

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification: 1. Nome: ODIMAR TULIO DE MENDONÇA ANTUNES, 2. Sexo: Masculino, 3. CPF: 048.298.589-58, 4. Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA MENDONÇA, 5. Apelido, 6. Dt de Nasc.: 09/02/1986, 7. RG: 83440600, 8. UF de Emissão do RG: PR, 9. NIS, 10. Naturalidade: Jacarezinho - PR, 11. Escolaridade: Superior completo, 12. Nome, 13. Sexo, 14. CPF, 15. Nome da Mãe, 16. Apelido, 17. Dt de Nasc., 18. RG, 19. UF de Emissão do RG, 20. NIS, 21. Naturalidade, 22. Escolaridade: Desconhecido



23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3, 24. Estado Civil: Solteiro, 25. Regime de Casamento: Não se aplica, 26. Local de Residência: Estabelecimento rural, 27. Endereço: CHACARA DOS ANTUNES, Nº: S/N, Bairro: SALTINHO, 28. Município: Siqueira Campos - PR, 29. CEP: 84940-000

APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SARFIBA.CC.BR/EREDITFORNABASP

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for socio-economic characteristics: 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence, 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a, 3. Atividades Principais: Agricultor/a, 4. Área do Estabelecimento: 8,00 ha, 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim, 7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %, 8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata, ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X homens/Ano: 0, iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

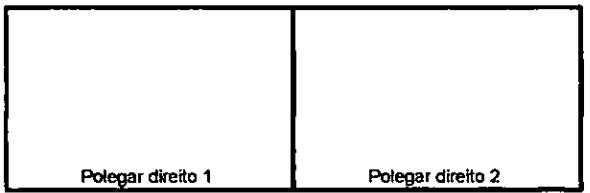
II - Informações Complementares

Form fields for complementary information: a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não, 2. Se sim, sob qual grupo?\*, b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1, Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: CHACARA DOS ANTUNES, 3. Localização do imóvel: BAIRRO SALTINHO, 4. Área do estabelecimento principal: 8,00 hectares, 5. É proprietário do imóvel principal? Não, Nome ou razão social do proprietário: DILMO RANGRAB ANTUNES, 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 145.204.279-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Signature fields: Local: \_\_\_\_\_ Data: / / \_\_\_\_\_, Assinatura: Odimar em Antunes, Local: \_\_\_\_\_ Data: / / \_\_\_\_\_, Assinatura: Odimar em Antunes



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Attestation fields: Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10, Entidade emissora, Representante: CPF 410.063.309-25, Siqueira Campos, 4/14/2014, George B. da Silva, 78.596.830/0001-10

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Odizmar Teilio de M. Antunes

2 - CPF: 048.298.589.58

3 - DAP: SDN0048298589582105120217

4 - N° DA AGÊNCIA: 0426-X Banco do Brasil

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 18.685-6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Uldimar Tullio de M. Antunes PORTADOR (A)  
DO RG N° 8.344.060.0 RESIDENTE NO BAIRRO  
Saltinho DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 07/04/14

NOME LEGÍVEL: Uldimar Tullio de Mendonça Antunes

Uldimar Tullio de Mendonça Antunes  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Mexerica	3,63	Kg	180	653,40	1800	6534,00
Maracujá	4,47	Kg	120	536,40	1200	5364,00
Laranja lima	3,35	Kg	150	502,50	1500	5025,00
Acorda	7,50	Kg	18	135,00	180	1350,00
Abacate	3,30	Kg	50	165,00	500	1650,00
						} 19.923,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

*Odimar Tullio de Mendonça Antunes*



LUONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS

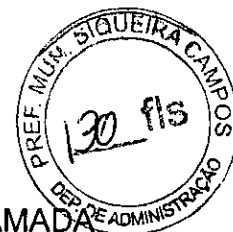
G. 030. 269 - 3 CPF: 004.686.249 - 88

CO: BAIXO AGUA DA PEREIRA

SIQUEIRA CAMPOS ESTADO: PE CEP: 84940-000

TELEFONO FIXO: --- CELULAR 9934 - 9964





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS

C.I. RG: 6.030.269-3 CPF: 004.686.249-88

ENDEREÇO: Bairro AGUA DA PEREIRA

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS ESTADO: PR CEP: 84940-000

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 9934-9964

EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

PAO CASEIRO, CUCURBITA, Bolo SIMPLES, DOCE CASEIRO DE  
FEIJÃO, LIMEÃO ROSA, ABACATE, ACELÓIA

C.I. RG: 6.030.269-3 CPF: 004.686.249-88

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Ivone de Fatima da Silva dos Santos

Ivone de Fatima da Silva dos Santos  
ASSINATURA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.030.269-3      DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/1996

NOME: IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS

EXPEDITO SILVERIO DA SILVA  
YOLEANDA ROCHA DE CARVALHO DA SILVA

NATURALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR      DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA SIQUEIRA CAMPOS/PR DA 1ª OJ  
C. CAS 1224 LIVRO 85 FOLHA 124V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR: *IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS*

ASSINATURA DO DIRETOR: Bcl. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

DE ADMINISTR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS*

CARTeira DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS

No. de Inscrição: 004686249-88      Data do Nascimento: 06/12/64



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS*

IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 28/09/96



ANTONIO CARLOS LEITE DOS SANTOS  
 DRº AGUA DA PEDREIRA

Unidade Consumidora

36414441

Vencimento

20/12/2013

Valor a Pagar

R\$ 51,97



CPF 0484000

CPF 013/000000

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública, Município 0000 - 770 1945

Letura Anterior	Letura Atual	Metro	Consumo de	Total	Consumo	Data
01/11/2013	02/12/2013	71,40kWh	1000	1071,40kWh	1071,40kWh	02/12/2013

Próxima Letura Prevista: 02/01/2014  
 MURANUS S.A. - Rua dos Cardeais, 100 - Curitiba - PR - CEP: 81212-900

Consumo	Valor	Limite Mensal	Limite Anual
1071,40 kWh	R\$ 51,97	1000 kWh	R\$ 1200,00

**Historico de Consumo e Pagamento**

Mes	Consumo (kWh)	Valor Pago
NOV/13	304	R\$ 14,05
OUT/13	345	R\$ 16,92

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRICIDADE - MURANUS S.A.**

Produto	Quantidade	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICM
ELETRICIDADE	1071,40 kWh	1071,40 kWh	R\$ 0,05	R\$ 53,57	53,57	0,00%
ENCARGOS	1,00		R\$ 5,40	R\$ 5,40	5,40	0,00%
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 58,97</b>		

INCLUSO NA FATURA PIS/PIS PAS DE VALOR DE R\$ 2,34 CONFORME RES. ANEEL 552/05  
 MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA EVITANDO TA DE 2% E JUROS (SOPM + JUS)  
 A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIÁRIAS A BANDEIRA VERMELHA  
 NÃO IMPLICARÁ OBRIGAÇÃO ADICIONAL AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA QUANDO  
 APLICADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE OPERAÇÃO  
 NO MES DE DEZEMBRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ RISCO DE  
 DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA DEVIDO DE TRIBUTOS, MAIS INFORMAÇÕES EM  
 WWW.ANEEL.GOV.BR

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0004686249882803141038

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS

Form fields for 1st Titular: 1.CPF: 004.686.249-88, 2.Nome: IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS, 3.Sexo: Feminino, 4.Nome da Mãe: YOLANDA ROCHA DE CARVALHO DA SILVA, 5.Apelido:, 6.Dt de Nasc.: 06/12/1964, 7.RG: 60302693, 8.UF de Emissão do RG: PR, 8.NIS:, 10.Naturalidade: Siqueira Campos - PR, 11.Escolaridade: 1º Grau completo

2º Titular da DAP: ANTONIO CARLOS LEITE DOS SANTOS

Form fields for 2nd Titular: 12.CPF: 513.758.839-04, 13.Nome: ANTONIO CARLOS LEITE DOS SANTOS, 14.Sexo: Masculino, 15.Nome da Mãe: MARIA BEATRIZ FONTANEL DOS SANTOS, 16.Apelido:, 17.Dt de Nasc.: 04/06/1963, 18.RG: 36081546, 19. UF de Emissão do RG: PR, 20.NIS: 00.000.00000-0, 21.Naturalidade: Siqueira Campos - PR, 22.Escolaridade: 1º Grau completo



23. Nº de posse da família residente no estabelecimento: 24. Estado Civil: Casado, 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens, 26. Local de Residência: Estabelecimento rural, 27. Endereço: Vila Rural Wilson Fontanel, 28. Município: Siqueira Campos - PR, 29. CEP: 84940-000, 30. Bairro: Vila do produtor

Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietária Rural
3. Atividades Principais: Outra
4. Área do Estabelecimento: 0,50 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim
6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ 63.444,373

Table for 'Renda do estabelecimento' with rows for Agropecuária Estimada (R\$ 50.100,00), Não Agropecuária Auferida (R\$ 0), Total (R\$ 50.100,00), and Renda de Enquadramento (R\$ 50.100,00).

Table for 'Renda fora do estabelecimento' with rows for Total Auferida (R\$ 0), Desconto (R\$ 0), Total com desconto (R\$ 0), and % da Renda do Estabelecimento (R\$ 100,00).

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

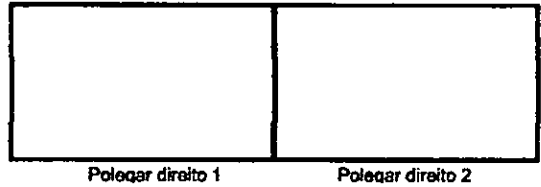
II - Informações Complementares

- 1. Nº de imóveis explorados: 1
2. Denominação do imóvel: VILA RURAL WILSON FONTANEL
3. Localização do imóvel: BAIRRO: BARBOSA
4. Área do estabelecimento: 0,50 hectares
5. É proprietário do imóvel principal? Sim
6. Nome ou razão social do proprietário:
7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 289 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
Assinatura: Ivone de Fatima da Silva dos Santos
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
Assinatura: Antonio Carlos Leite dos Santos



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final V.

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10

Entidade emissora

Representante: CPF 410.063.309-25

78.596.830/0001-10
Sindicato dos trabalhadores Rurais de Siqueira Campos e São do Itararé.
Rua Assinatura do Declarante: 000

Siqueira Campos 28/3/2014
Local Data



MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.

C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Ironeu de Fátima da Silva dos Santos

2 - CPF: 004 686 249 - 88

3 - DAP: SDW 0004686 24988280 3141038

4 - N° DA AGÊNCIA: 4312 - 5 BANCO DO BRASIL

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 7579 - 5



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Irone de Fatima da Silva dos Santos PORTADOR (A)  
DO RG Nº: 6.030.269 - 3 RESIDENTE NO BAIRRO  
AGUA DA PEREIRA DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI Nº 8666/93.

SIQUEIRA Campos 02/04/2014

NOME LEGÍVEL: Irone de Fatima da Silva dos Santos

Irone de Fatima da Silva dos Santos  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

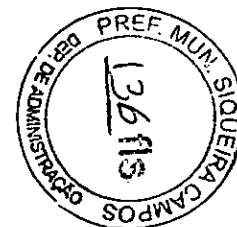
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2014, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

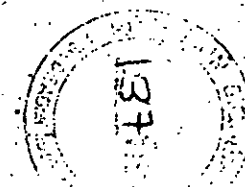
ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Pão caseiro	7,10	Kg	280	1988,00	2800	19.880,00
						19.880,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

*Ivone de Fátima da Silva dos Santos*



NOME: ARIANO LEITE DOS SANTOS  
C.I. RG: 9546.389-9 CPF: 056.715.769-54  
ENDEREÇO: Bairro AGUA DA TERRA  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: 84940-000  
TELEFONE FIXO: 43 3571-3779 CELULAR: 9959-8529  
EMAIL: LEITE\_Ri@hotmail.com





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: ARIANO LEITE DOS SANTOS

C.I. RG: 9.546.381 - 9 CPF: 056.715.769 - 54

ENDEREÇO: Bairro AGUA DA PEIXEIRA

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS ESTADO: PR CEP: 84940-000

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 9959 - 8529

EMAIL: LEITE - Ri @HOTMAIL .com

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

ABACATE, ACEVOLA, PÃO CASEIRO, Bolos, PóLES, Limão ROSA

C.I. RG: 9546.381 - 9 CPF: 056.715.769 - 54

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: ARIANO LEITE DOS SANTOS

Ariano Leite dos Santos

ASSINATURA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.546.381 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2002

NOME ADRIANO LEITE DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS LEITE DOS SANTOS  
IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 28/10/1985

DOC. ORIGEM COMARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE  
C. HASC 5310, LIVRO=AS, FOLHA=119

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR ER. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - IJ/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

139 TIS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
Adriano Leite dos Santos

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

13 765 767-5

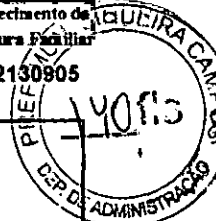
ADRIANO LEITE DOS SANTOS

28/10/1985

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

SE-122003



SDW0056715769540412130905

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification: 1. Nome: ADRIANO LEITE DOS SANTOS, 2. Sexo: Masculino, 3. CPF: 056.715.769-54, 4. Nome da Mãe: IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS, 5. Apelido, 6. Dt de Nasc.: 28/10/1985, 7. RG: 95463819, 8. UF de Emissão do RG: PR, 9. NIS, 10. Naturalidade: Siqueira Campos - PR, 11. Escolaridade: 1º Grau completo, 12. Nome, 13. Sexo, 14. CPF, 15. Nome da Mãe, 16. Apelido, 17. Dt de Nasc., 18. RG, 19. UF de Emissão do RG, 20. NIS, 21. Naturalidade, 22. Escolaridade: Desconhecido

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4, 24. Estado Civil: Solteiro, 25. Regime de Casamento: Não se aplica, 26. Local de Residência: Estabelecimento rural, 27. Endereço: VILA RURAL WILSON FONTANELLI

Nº: S/N Bairro: ÁGUA DA PEDREIRA, 28. Município: Siqueira Campos - PR, 29. CEP: 84940-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence, 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a, 3. Atividades Principais: Outra

4. Área do Estabelecimento: 2,42 ha, 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP) e ss

Table with 3 columns: Description, Renda Rebatida, Renda Total. Rows include Renda do estabelecimento (R\$ 30.000,00), Renda fora do estabelecimento (R\$ 0,00), Renda total de enquadramento (R\$ 30.000,00), Percentual da renda oriunda do estabelecimento (100,00 %), and Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento (R\$0,00).

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata, ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0, iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim, 2. Se sim, sob qual grupo? C, b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1, Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO AGUA DA PEDREIRA, 3. Localização do imóvel: BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, 4. Área do estabelecimento principal: 2,42 hectares, 5. É proprietário do imóvel principal? Não, 6. Nome ou razão social do proprietário: MARCO ANDREI FERNANDES, 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 004.973.679-55

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Siqueira Campos, Data: 02/04/2014, Assinatura: Adriano Leite dos Santos, Local: Siqueira Campos, Data: 02/04/2014, Assinatura: Adriano Leite dos Santos

Two empty boxes for 'Polegar direito 1' and 'Polegar direito 2'.

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10, Entidade emissora, Representante: CPF 410.063.309-25, Siqueira Campos 2.4. 2014, Local, Data, 78.596.830/0001-10

ANTÔNIO CARLOS LEITE DOS SANTOS  
 DRº AGUARAPETRELA

Unidade Consumidora

3541441

Vencimento

20/12/2013

Valor a Pagar

R\$ 51,97

CPF 04940000  
 INSC 0137693304

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública, Município 0200 - 170 1943



160 kWh (valor 1997) - 1997 kWh (valor) - Média Poderosa (valor 12,21)

Letra	Adicional	Letra	Adicional	Módulo	Consumo de	Total	Consumo	Data
01/11/2013	02/12/2013	01/11/13	02/12/13	1716	2013	299 kWh	1716	20/12/2013

Proxima leitura prevista: 02/01/2014 - MÓDULO DE CONTROLE DE BOMBA DE ÁGUA

Limite Mensal	Limite Trimestral	Limite Anual
100 kWh	300 kWh	4200 kWh

Limite Mensal: 100 kWh - Limite Trimestral: 300 kWh - Limite Anual: 4200 kWh

**Historico de Consumo e Pagamento**

Mes	Consumo (kWh)	Valor Pago	Mes	Consumo (kWh)	Valor Pago
NOV 13	964	R\$ 120,00	NOV 13	299	R\$ 51,97
OUT 13	945	R\$ 118,00			

Notificação de Débito em nome de ELETRIPA S/A 176011 emitida em 02/12/2013

Produto	Valor	Valor	Porcento	Ano
ENERGIA	2604	2604	0,00%	2013
DISTRIBUIÇÃO	1620	1620	0,00%	2013
TRIBUTOS	234	234	0,00%	2013
ENCARGOS	543	543	0,00%	2013
<b>TOTAL</b>	<b>5187</b>	<b>5187</b>		

Valor Total a Pagar: R\$ 51,97

Código de barras: 645018A76B05067A765082E2D0F6A9846

INCLUSO NA FATURA PIS/PIS/PASEP VALOR DE R\$ 2,34 CONFORME RES. ANEP. 05/2005  
 MANTENDO SUAS CONTRIBUIÇÕES EM NOME DA ELETRIPA S/A DE 21% (ISPM + 10%)  
 A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS (ANEXAS A BANDEIRA VERMELHA  
 NÃO IMPLICARÁ DIFERENÇA ADICIONAL AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA QUANTO  
 AÇÕES ADICIONADAS IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAR  
 NO MES DE DEZEMBRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,05/KWH  
 DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM  
 WWW.ANEL.CO.BR

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: ALIANO LEITE DOS SANTOS

2 - CPF: 056.715.769 - 54

3 - DAP: 50W005671 5769540412130905

4 - N° DA AGÊNCIA: 0720 Sicee01

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 43458-2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU ALIANO LEITE DOS SANTOS PORTADOR (A)  
DO RG N° 9 546 389 - 9 RESIDENTE NO BAIRRO  
AGUA DA PEREIRA DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 02, 04, 2014

NOME LEGÍVEL: ALIANO LEITE DOS SANTOS

Aliano Leite dos Santos  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Cuca / leite caseiro	10,00	Kg	200	2000,00	2.000	20.000,00
						20.000,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

*Adriano Leite dos Santos*



NOME: José Batista da Lima  
C.I. RG: 1.636.330-8 CPF: 243.951.615-87  
ENDEREÇO: Rua Jaqueira Campos, 684  
CIDADE: Jaqueira Campos ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: 3594-1133 CELULAR 9925-3848  
EMAIL: \_\_\_\_\_





**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

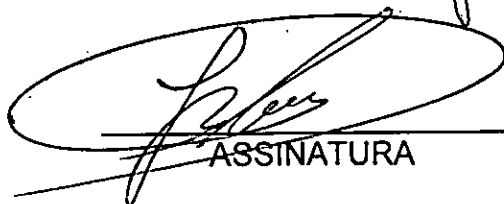
O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: José Batista de Lima  
C.I. RG: 1.636.330-8 CPF: 243.951.615-87  
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 684  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: 84.940.000  
TELEFONE FIXO: 3594-1133 CELULAR 9925-3848  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:**

milho verde (pamonha)  
Feijão  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C.I. RG: 1.636.330-8 CPF: 243.951.615-87  
NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: José Batista de Lima

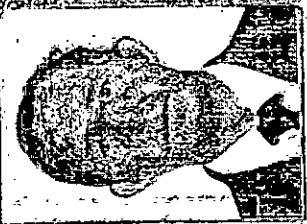
  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA






REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

*Jose Batista de Lima*



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SISTEMA GERAL 1.636.330-B DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/1991

JOSE BATISTA DE LIMA

JOSE HESLIAS DE LIMA  
LUIZA FERREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE BIQUEIRA CAMPOS/PA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1955

COMARCA MENDES LUÍZ/PA, SÃO JERÔNIMO VILTA  
C.CAS. 403, LIVRO-82, FOLHA-124

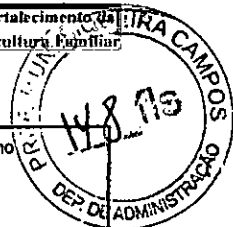
ASSINATURA DO DIRETOR: *Doc. Douglas Maguin*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES  
PROGRAMA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

*Jose Batista de Lima*

SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES

*Jose Batista de Lima*



1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emissor

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0243951619871107120201

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification: 1. Nome: JOSÉ BATISTA DE LIMA, 2. Sexo: Masculino, 3. CPF: 243.951.619-87, 4. Nome da Mãe: LUZIA FERREIRA DE SOUZA, 5. Apelido, 6. Dt de Nasc.: 27/02/1955, 7. RG: 16363308, 8. UF de Emissão do RG: PR, 9. NIS, 10. Naturalidade: Siqueira Campos - PR, 11. Escolaridade: 1º Grau completo, 12. Nome: EDITE PEREIRA DE LIMA, 13. Sexo: Feminino, 14. CPF: 030.491.909-37, 15. Nome da Mãe: VITORIA AUGUSTA PEREIRA, 16. Apelido, 17. Dt de Nasc.: 07/07/1965, 18. RG: 72384544, 19. UF de Emissão do RG: PR, 20. NIS: 00.000.00000-0, 21. Naturalidade: Siqueira Campos - PR, 22. Escolaridade: 1º Grau completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4, 24. Estado Civil: Casado, 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens, 26. Local de Residência: Estabelecimento rural, 27. Endereço: SÍTIO DOIS IRMÃOS, Nº: S/N, Bairro: ALENTOA, 28. Município: Siqueira Campos - PR, 29. CEP: 84940000, 30. Nº de pessoas residentes no estabelecimento: 4

ATENÇÃO: APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SIA.MDA.GOV.BR/CREDITO/DAP/ASP

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for socio-economic characteristics: 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence, 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a, 3. Atividades Principais: Agricultura, 4. Área do Estabelecimento: 4,84 ha, 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim, 6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.M.: ZM) table with columns Renda Bruta and Renda Rebatida, 7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %, 8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata, ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0, iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

Form fields for complementary information: a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim, 2. Se sim, sob qual grupo? C, b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1, Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: sítio dois irmãos, 3. Localização do imóvel: bairro atemoa, Área do estabelecimento principal: 4,84 hectares, 5. É proprietário do imóvel principal? Sim, 6. Nome ou razão social do proprietário, 7. CPF/CNPJ do Proprietário

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Form fields for beneficiary declaration: Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Assinatura: X, Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Assinatura: Y, Polegar direito 1, Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

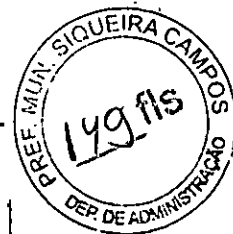
Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora Representante: CPF 410.063.309-25

Siqueira Campos 24.02.2014 Jorge B. 78.596.830/0001-10

DAP web - emitida pelo sítio do MDA/SAF Atenção: Este documento é gratuito

Sindicato dos trabalhadores RUA MARECHAL DEODORO, 390 Centro - CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - PR

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

- 1 - NOME: Jeri Batista de Lima
- 2 - CPF: 243.951.615-87
- 3 - DAP: SDW 0243951619871107120201
- 4 - N° DA AGÊNCIA: 4312-5 (Banco do Brasil)
- 5 - N° DA CONTA CORRENTE: 205.289-X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU José Batista de Lima PORTADOR (A)  
DO RG N° 1.636.330-8 RESIDENTE NO BAIRRO  
Distrito Alemoa DECLARO QUE NÃO  
POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 04/04/14

NOME LEGÍVEL: José Batista de Lima

ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

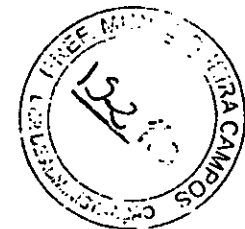
ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Feijão	2,50	Kg	360	900,00	3600	9000,00
Milho verde (grão)	9,00	Kg	100	900,00	1000	9000,00
						18.000,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

*Jose Batista de Lima*



NOME: Carlos José do Souza  
C.I. RG: 5.491.581-0 CPF: 481.836-109-78  
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos 117 Alemas-  
CIDADE: Alemas- ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: 35941134 CELULAR 91889002  
EMAIL: \_\_\_\_\_





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Carla Jari de Souza  
C.I. RG: 5-49158-0 CPF: 481-836-109-78  
ENDEREÇO: R Siqueira Campos 111 Alemas-  
CIDADE: Alemas ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: 35941134 CELULAR 91884002  
EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Milho Verde Pocranba  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C.I. RG: 5-491.581-0 CPF: 481-836-109-78  
NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Carla Jari de Souza

Carla Jari de Souza  
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE ATIVIDADES FISCAIS

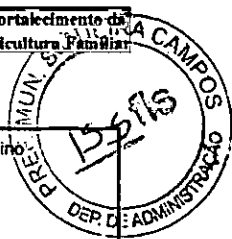
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*Luiz José de Souza*

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES FISCAIS	
NOME DO CONTRIBUINTE	
NASCIMENTO	
INSCRIÇÃO NO CNPJ	







1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0481836109781007120820

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification of the farmer and spouse, including name, CPF, RG, address, and marital status.

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3
24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: SÍTIO SOUZA
28. Município: Siqueira Campos - PR
29. CEP: 84940000

ORBITADA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SHAP.MDA.GOV.BR/CREDITO.DA.RASP

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for socio-economic characteristics, including organization type, land possession, and main activities.

Área do Estabelecimento: 8,36 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.H. 372)

Table with 4 columns: Description, Renda Bruta, Multiplier, and Renda Rebatida. Rows include various agricultural products and social benefits.

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

Form fields for labor force utilization, including whether permanent or temporary employees are hired.

II - Informações Complementares

Form fields for complementary information, including previous credit history, rural property details, and owner information.

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Signature and date fields for the farmer and spouse.

Two empty boxes for thumbprints (Polegar direito 1 and 2).

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora Representante: CPF 410.063.309-25

Siqueira Campos 7, 4, 2014 Jorge B. Siqueira

78.596.830/0001-10

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Carlos José de Souza

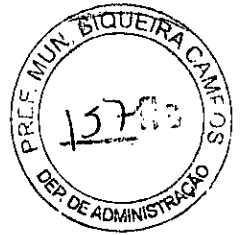
2 - CPF: 481.836-109-48

3 - DAP: 50W0482 23620948 10 of 120820

4 - N° DA AGÊNCIA: 4312-5

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 6-754-f

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Carlos Jani de Souza PORTADOR (A)  
DO RG N° 5891521-0 RESIDENTE NO BAIRRO

DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

\_\_\_\_\_ 3141014

NOME LEGÍVEL: Carlos Jani de Souza

Carlos Jani de Souza  
ASSINATURA



NOME: Alex Sandro de Souza  
C.I. RG: 9212469-0 CPF: 04270287950  
ENDEREÇO: AleMOA  
CIDADE: 212 - IRACAMPÓS ESTADO: RJ CEP: 84943000  
TELEFONE FIXO: 35944437 -- CELULAR 96695028  
EMAIL: Vendas.netservicos@ymail.com





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Alex Sando de Souza

C.I. RG: 9222469-0 CPF: 042702879-50

ENDEREÇO: Alameda

CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: 24943000

TELEFONE FIXO: 35941134 CELULAR 96695808

EMAIL: Vendas.net.servicos@ymail.com

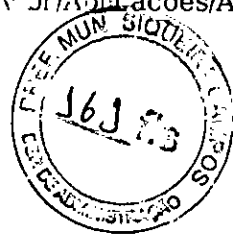
PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

ABACATE - BANANA - LARANJA LIMA - LARANJA PERA  
LIMÃO ROSA - MILHO VERDE DAMONHA - MILHO VERDE GIÃO  
POURNO DE FRUTA COM SORVADA

C.I. RG: 9222469-0 CPF: 042702879-50

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Alex Sando de Souza

Alex Sando de Souza  
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**042.702.879-50**

Nome  
**ALEX SANDRO DE SOUZA**

Nascimento  
**20/04/1983**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**FD13.0C07.3FCA.0BA4**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às **10:32:50** do dia **21/01/2013** (hora e data de Brasília)

dígito verificador: **00**

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0042702879500504130228

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification: 1. Nome: ALEX SANDRO DE SOUZA, 2. Sexo: Masculino, 3. CPF: 042.702.879-50, 4. Nome da Mãe: SUELI PEREIRA DE AVILA DE SOUZA, 6. Dt de Nasc.: 20/04/1983, 8. UF de Emissão do RG: PR, 9. NIS: , 11. Escolaridade: 1º Grau completo, 12. Nome: PRISCILA DE OLIVEIRA DE SOUZA, 13. Sexo: Feminino, 14. CPF: 060.010.059-66, 15. Nome da Mãe: ROSILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 16. Apellido: , 17. Dt de Nasc.: 13/04/1988, 18. RG: 100021102, 19. UF de Emissão do RG: PR, 20. NIS: 00.000.00000-0, 21. Naturalidade: Japira - PR, 22. Escolaridade: 1º Grau completo



23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3, 24. Estado Civil: Casado, 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens, 26. Local de Residência: Local Próximo, 27. Endereço: SÍTIO SOUZA, 29. CEP: 84940000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence, 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário, 3. Atividades Principais: Agricultor/a, 4. Área do Estabelecimento: 1,00 ha, 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim, 7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata, ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias/Homens/Ano:0, iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos:0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim, 2. Se sim, sob qual grupo? C, b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1, 2. Denominação do imóvel: SÍTIO SOUZA, 3. Localização do imóvel: BAORR: ALEMOA, 5. É proprietário do imóvel principal? Não, 6. Nome ou razão social do proprietário: CARLOS JOSE DE SOUZA, 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 481.836.109-78

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade. Local: \_\_\_\_\_ Data: / / Assinatura: ALEX SANDRO DE SOUZA

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Footer area containing: Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10, Entidade emissora, Representante: 78.596.830/0001-10, Siqueira Campos 14, 21/2014, DAP web - emitida pelo sítio do MDA/SAF, Atenção: Este documento é gratuito, MODELO 1.8.3 - GRUPO: V, Data da Geração: 05/04/2014, Siqueira Campos - PR



MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Alex Sandro de Souza

2 - CPF: 042 702 849 50

3 - DAP: SDW 0040 402849500504130208

4 - N° DA AGÊNCIA: 000 36011-7

5 - N° DA CONTA CORRENTE: agência 1949



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Alex SANDRO DE SOUSA PORTADOR (A)  
DO RG N° 922464-0 RESIDENTE NO BAIRRO  
Alema DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Alex SANDRO DE SOUSA 07/04/2024

NOME LEGÍVEL: Alex SANDRO DE SOUSA

Alex SANDRO DE SOUSA  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Polpa de fruta	8,15	Kg	150	1222,50	1500	12225,00
Laranja pera	1,58	Kg	400	632,00	4000	6320,00
Acerola	7,50	Kg	18	135,00	180	1350,00
						}
						19895,00

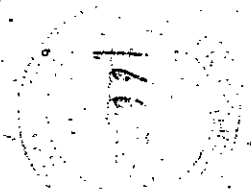
ASSINATURA DO PRODUTOR:

Alexandro de Souza

Alex Sandro de Souza



NOME: Liliana Inocência da Rosa  
C.I. RG: 8.556.5354 CPF: 035.338.719-32  
ENDEREÇO: Rua Londrina n: 549 Jardim Flametal  
CIDADE: Diqueiro Campos ESTADO: Pernambuco CEP: 84.940-000  
TELEFONE FIXO: 3591-1255 <sup>RECADO</sup> CELULAR 96893067  
EMAIL: elisangela.darosa@gmail.com





**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014**

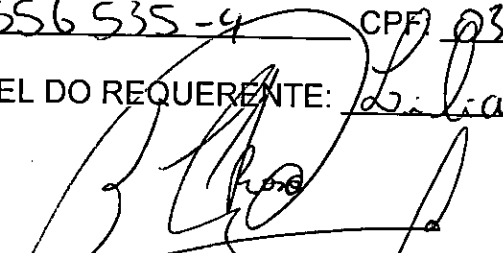
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

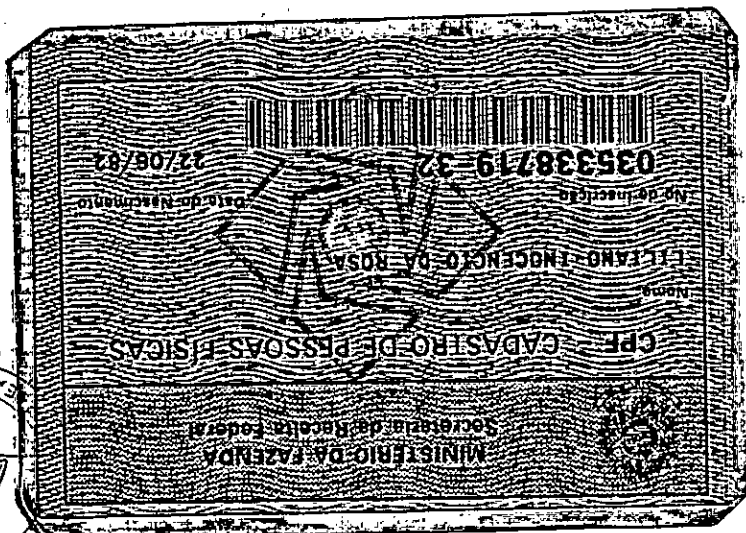
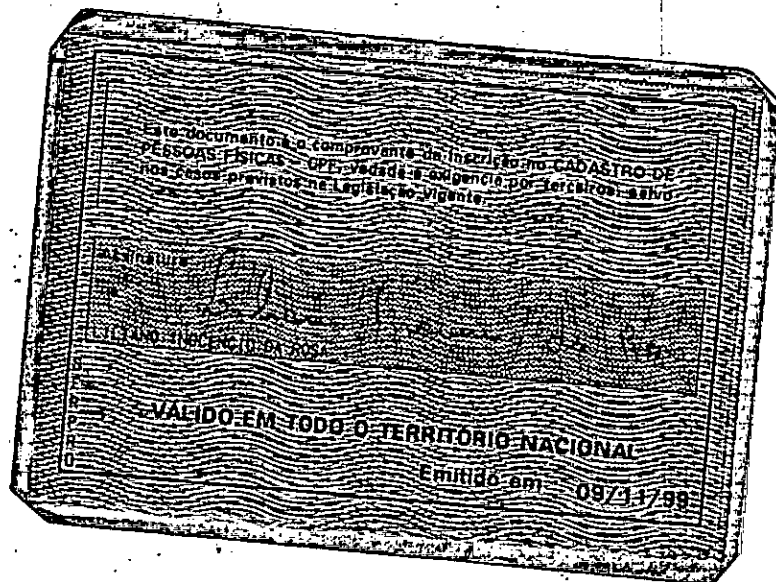
O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Liliana Inocência da Rosa  
C.I. RG: 8.556.535-4 CPF: 035.338.719-32  
ENDEREÇO: R. Londrino n=549 Jardim Clamulho  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: Paraná CEP: 84.940-000  
TELEFONE FIXO: 3591-1250 <sup>residência</sup> CELULAR 96 8710 67  
EMAIL: elirangelag.durao@gmail.com

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:  
alface, almeirão, abobrinha, chuchu verde, abo-  
culho, quiabo, mandioca, abacate,  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C.I. RG: 8.556.535-4 CPF: 035.338.719-32  
NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Liliana Inocência da Rosa

  
ASSINATURA



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0035338719320602140224

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1ª Titular da DAP: LILIANO INOCENCIO DA ROSA

1. CPF: 035.338.719-32	2. Nome: LILIANO INOCENCIO DA ROSA
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: BENEDITA CONCEIÇÃO ALVES DA ROSA
5. Apellido:	6. Dt de Nasc.: 22/06/1982
7. RG: 85565354	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Siqueira Campos - PR
11. Escolaridade: 1º Grau completo	



2ª Titular da DAP: ELISANGELA GONÇALVES DA ROSA

12. CPF: 047.083.549-40	13. Nome: ELISANGELA GONÇALVES DA ROSA
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: MARIA TEREZA GONÇALVES
16. Apellido:	17. Dt de Nasc.: 30/04/1982
18. RG: 81296804	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Siqueira Campos - PR
22. Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: CHACARA KARLA

28. Município: Siqueira Campos - PR

Nº. SN

29. CEP: 84940-000

30. Bairro: GUABIROBA

**OBtido no sítio: HTTP://SIAFEMAS.COV.BR/CREDITO/DARASP**

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3. Atividades Principais: Outra	4. Área do Estabelecimento: 1,00 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N.: 373)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 0	Total Auferida:	R\$ 0
Não Agropecuária Auferida:	R\$ 21.100,00	Desconto:	R\$ 0
Total:	R\$ 21.100,00	Total com desconto:	R\$ 0
Renda de Enquadramento:	R\$ 21.100,00	% da Renda do Estabelecimento:	R\$ 100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

1. Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 1,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: CHACARA KARLA	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: BAIRRO GUABIROBA	6. Nome ou razão social do proprietário: LAURA THIZUE DE SIQ
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 626.747.149-72

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao Amparo do Pronaf no Grupo

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

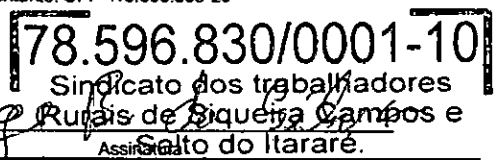
Assinatura: \_\_\_\_\_



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao Amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora Representante: CPF 410.063.309-25



Siqueira Campos 10/11/2014

Centro de Emissão: 0102000 Siqueira Campos - PR

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Liliana Inocência da Rosa

2 - CPF: 035.338.719-32

3 - DAP: SDW 0035338719320602140224

4 - N° DA AGÊNCIA: 4312-5

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 10.446-9





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Liliano Inocência da Rosa PORTADOR (A)  
DO RG N° 8556535-4 RESIDENTE NO BAIRRO  
Jardim Planalto DECLARO QUE NÃO  
POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 30/04/2014

NOME LEGÍVEL:

Liliano Inocência da Rosa

ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Abobrinha	2,65	Kg	180	477,00	1800	4.770,00
Brócolis	2,43	und	40	97,20	400	972,00
Cenoura	2,85	Kg	300	855,00	3000	8550,00
Alface	1,25	und	120	150,00	1200	1500,00
Ervilha	4,75	Kg	40	190,00	400	1900,00
Espinafre	1,75	und	100	175,00	1000	1750,00
						2
						10.442,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

*Railiano Inocencio da Rosa*



NOME: Jose Luiz ESTEVAM Ribas  
C.I. RG: 10 640 583-2 CPF: 080 075 909-51  
ENDEREÇO: BAIRRO ESPERANÇAS  
CIDADE: Siq. Campos ESTADO: PR CEP: 84 940-000  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR (43) 99231334  
EMAIL: \_\_\_\_\_

173



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Jose Luiz E. Ribas

C.I. RG: 10.640.583-2 CPF: 080.075.909-51

ENDEREÇO: BAIRRO ESPERANÇA

CIDADE: Siq. Campos ESTADO: PR CEP: 84940-000

TELEFONE FIXO: 3571 CELULAR (43)-99231334

EMAIL: \_\_\_\_\_

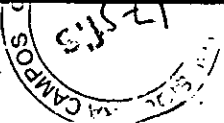
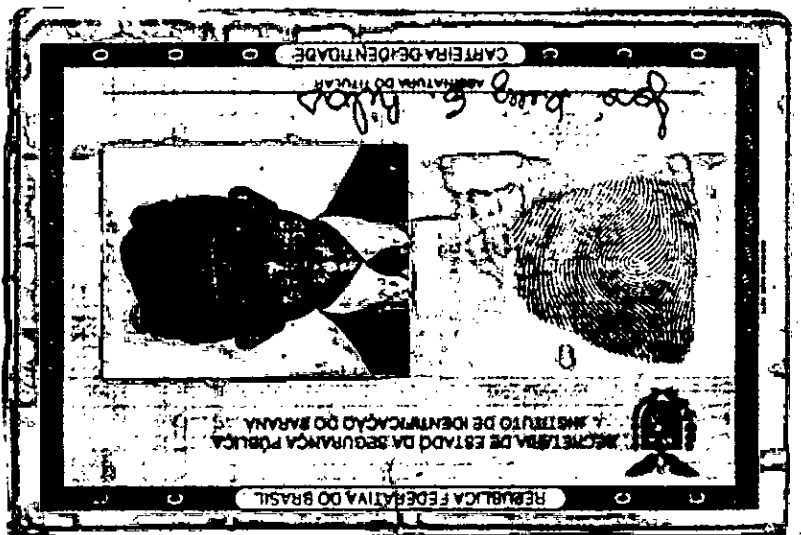
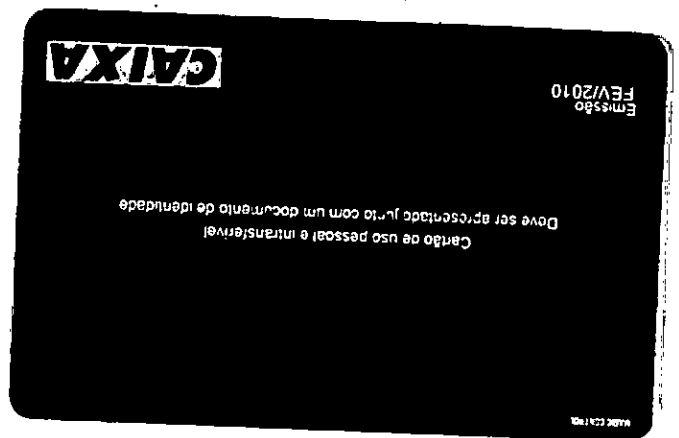
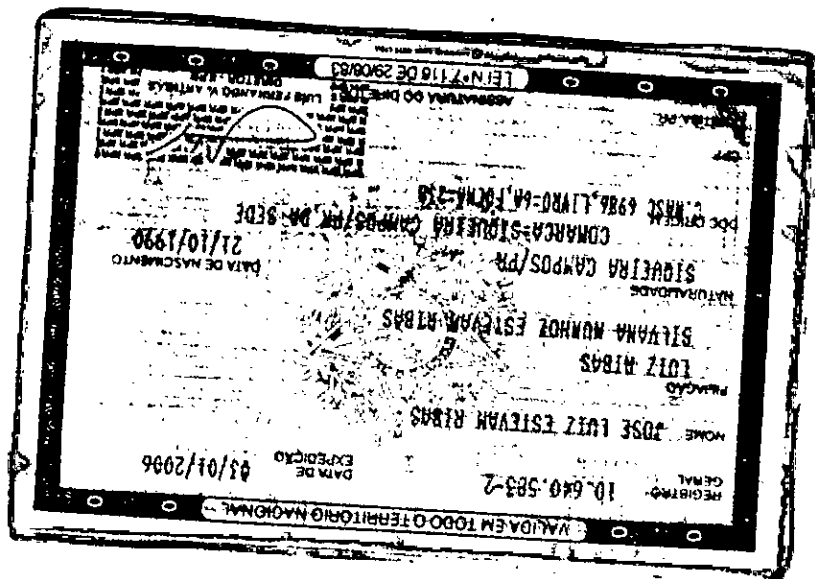
PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

molho de tomate - BATATA DOCE -  
CENOURA - BETERRABA - Repolho - TOMATE

C.I. RG: 10.640.583-2 CPF: 080.075.909-51

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Jose Luiz E. Ribas

Jose Luiz E. Ribas  
ASSINATURA





Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116



LUIZ RIBAS  
EST DA ESPERANCA, - C 4 6086-  
RURAL - SIQUEIRA CAMPOS - PR - 84940-000  
88916 01 663 641500  
CPF 561.093.509-15

Mês de referência

Marco/2014

Vencimento

25/04/2014

N° de Identificação

53446097

VALOR A PAGAR

R\$ 278,12

FAT-01-20141283726631- 61

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 0800 -  
770 1943

**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0221340220 - Trifasico

Rural/Criacao De Frangos P Corte

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
14/02/2014 8801	17/03/2014 9982	31 dias 1181 kWh	1	1181 kWh	38,09 kWh	27/03/2014	14/04/2014

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2014	1653	18/03/2014	389,29
01/2014	1107	18/03/2014	269,67
12/2013	1091	18/03/2014	265,93
11/2013	1361	10/01/2014	325,89
10/2013	1533	06/12/2013	375,19
09/2013	950	30/10/2013	223,72
08/2013	1908	09/10/2013	449,36
07/2013	888	21/08/2013	203,27
06/2013	871	22/07/2013	189,71
05/2013	843	11/06/2013	191,30
04/2013	1113	15/05/2013	245,41
03/2013	860	22/04/2013	192,15

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 003.452.701- SÉRIE B**  
Emitida em 19/03/2014

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET. CONSUMO	kWh	1181	0,124978	147,60	147,60	25,00%
ENERGIA ELET. USO SISTEMA	kWh	1181	0,110516	130,52	130,52	25,00%

*Segunda Via*

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: SIQUEIRA CAMPOS  
Mês Ref.: 01/2014

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado:	0,53	1,00	0,53	86,25
Limite Mensal:	10,73	7,82	5,78	
Limite Trimestral:	21,46	15,64	-	
Limite Anual:	42,92	31,28	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado de Tensão: 116 a 133/201 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI resultam em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Aviso de Vencimento**

Existem débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento da energia. Se, após o corte, não ocorrer religação nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
01/2014	269,67	02/2014

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
278,12	69,53	278,12

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição: 64,11	AA50.A9AF.D2E1.BE6F.E8A2.73E0.0C1D.AEEC
Enc. Setoriais: 21,45	
Energia: 104,08	
Transmissão: 6,44	
Tributos: 62,04	
Total: 278,12	

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR  
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO  
INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,22 E COFINS R\$10,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
TUBERCULOSE TEM CURA, PREVINA-SE. TOSSE HA 3 SEMANAS E SINAL DE ALERTA.  
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).  
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE  
NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO  
ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO.

NO MES DE MARCO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,03/KWH DE  
ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.  
ANEEL.GOV.BR

IDENTIFICAÇÃO  
53446097

Mês  
03/2014

Autenticação Mecânica

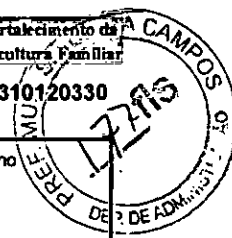
Vencimento  
25/04/2014

Valor a Pagar  
278,12



83690000002 4 78120111000 9 00101020141 4 28372663161 9





SDW0080075909512310120330

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: JOSE LUIZ ESTEVAM RIBAS 2. Sexo: Masculino  
 3. CPF: 080.075.909-51 4. Nome da Mãe: SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS  
 5. Apelido: 6. Dt de Nasc.: 21/10/1990  
 7. RG: 106405832 8. UF de Emissão do RG: PR 9. NIS:  
 10. Naturalidade: Siqueira Campos - PR 11. Escolaridade: 1º Grau completo  
 12. Nome: 13. Sexo:  
 14. CPF: 15. Nome da Mãe:  
 16. Apelido: 17. Dt de Nasc.:  
 18. RG: 19. UF de Emissão do RG: 20. NIS:  
 21. Naturalidade: 22. Escolaridade: Desconhecido

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5 24. Estado Civil: Solteiro  
 25. Regime de Casamento: Não Matrimonial 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: CHACARA SAO LUIZ 29. CEP: 84940-000  
 Nº: S/N Bairro: ESPERANÇA  
 28. Município: Siqueira Campos - PR

**APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO ORTIDO NO SÍTIO: HTTP://SNAP.MDA.GOV.BR/CREDITO/DAP/ASP**

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence  
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário  
 3. Atividades Principais: Agricultor/a  
 4. Área do Estabelecimento: 6,00 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim  
 Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.S.: 072)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 41.200,00	=	R\$ 41.200,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 41.200,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00
ix. Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento			R\$ 0,00
7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento:		100,00 %	

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X tomens/Ano: 0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

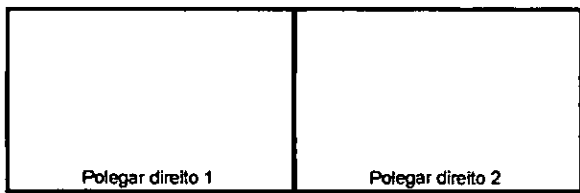
**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?  
 b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1 2. Denominação do imóvel: SÍTIO SANTA LUZIA  
 Sobre o imóvel principal: 3. Localização do imóvel: BAIRRO ESPERANÇA  
 Área do estabelecimento principal: 6,00 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não  
 Nome ou razão social do proprietário: ANTONIO MUNHOZ ESTEVAM  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 015.723.009-06

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: *Jose Luiz C. Ribas*  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



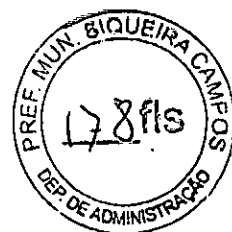
**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora Representante: CPF 419.451.309-2  
 Siqueira Campos 4.4.2014 Jorge B. de Souza  
 Local Data Assinatura  
 78.596.830/0001-10 Sindicato dos trabalhadores rurais de Siqueira Campos e Salto do Itararé.

Data de Emissão: 04/04/2014  
 Siqueira Campos - PR

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: José Luiz Estevam Ribas

2 - CPF: 080.075.909-51

3 - DAP: 5DW0080075909512310120330

4 - N° DA AGÊNCIA: 4312-5

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 11168-6



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Jose Luiz E. Ribas PORTADOR (A)  
DO RG N° 10.640.583-2 RESIDENTE NO BAIRRO  
ESPERANCA DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

SIQUEIRA CAMPOS 10/04/2014

NOME LEGÍVEL: Jose Luiz Estevam Ribas

Jose Luiz E. Ribas  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Molho de tomate	9,00	Kg	150	1350,00	1500	13500,00
Batata doce	2,50	Kg	30	75,00	300	750,00
Repolho	2,83	Kg	100	283,00	1000	2830,00
						}
						17.080,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

*Jose Luiz E. Ribas*



NOME: marie de latino mendonca

C.I. RG: 212.122 CPF: 077432483-53

ENDEREÇO: Chácara dos Antunes. Saltinho

CIDADE: Siq. Campos ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 43-99383435

EMAIL: \_\_\_\_\_

181

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Mario de Fatima Teodoro  
C.I. RG: 212.122 CPF: 077432463-53  
ENDEREÇO: Chacara dos Antunes. Bairro Saltonho  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 43 99383435  
EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Beterraba  
maça  
Banana maçã  
Roze de abolord  
Arroz  
Abricate  
Cebolinha verde

C.I. RG: 212.122 CPF: 077432463-53

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Mario de Fatima Teodoro

Mario de Fatima Teodoro  
ASSINATURA

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 38/73  
 GINT 02/73

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
*Regina de Fátima Mendonça*

LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 PARA QUALQUER OMISSÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE O ÓRGÃO

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 INSCRIÇÃO Nº 123456789  
 DATA DE EMISSÃO 10/01/1974  
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
 LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 INSCRIÇÃO Nº 123456789  
 DATA DE EMISSÃO 10/01/1974  
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
 LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 INSCRIÇÃO Nº 123456789  
 DATA DE EMISSÃO 10/01/1974  
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
 LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CELTIA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO





SDW0077432463532006130201

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: MARIA DE FATIMA MENDONÇA	2. Sexo: Feminino
3. CPF: 077.432.463-53	4. Nome da Mãe: TERESA DE SOUSA MENDONÇA
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 07/01/1954
7. RG: 212122	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau completo
10. Naturalidade: Siqueira Campos - PR	12. Nome:
13. Sexo:	14. CPF:
15. Nome da Mãe:	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.:	18. RG:
19. UF de Emissão do RG:	20. NIS:
21. Naturalidade:	22. Escolaridade: Desconhecido

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Solteiro  
 25. Regime de Casamento: Não se aplica  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: CHACARA DOS ANTUNES

**ATENÇÃO: APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SHAR.MDA.GOV.BR/CREDITO.DAP**

Nº: S/N Bairro: SALTINHO  
 28. Município: Siqueira Campos - PR  
 29. CEP: 84940-000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 0,50 ha  
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP) e os

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 10.550,00	R\$ 21.100,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 10.550,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00 %
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: I. (X) Não contrata II. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 III. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obtive anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?\*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: CHACARA DOS ANTUNES  
 3. Localização do imóvel: BAIRRO: SALTINHO  
 ..Área do estabelecimento principal: 0,50 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não  
 6. Nome ou razão social do proprietário: DILMO ANGRAB ANTUNES  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 145.204.279-91

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: Maria de Fatima Mendonça  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

78.596.830/0001-10

Sindicato dos trabalhadores Rurais de Siqueira Campos e Salto do Itararé.  
 Rua Marechal Deodoro, 390  
 Centro - CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR

Polegar direito 1

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora Representante: CPF 410.063.309-25

Siqueira Campos 3, 4 2014 George B. da Silva  
 Local Data Assinatura



MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.

C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Maria de Fatima Mendes

2 - CPF: 077432463-53

3 - DAP: SDW0077432463532006130201

4 - N° DA AGÊNCIA: 1949 Pr. Econômica

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 083 00035543-1



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Mario de Fatima Mendes PORTADOR (A)  
DO RG N° 212.122 'RESIDENTE NO BAIRRO  
Salinho DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 07/04/14

NOME LEGÍVEL: Mario de Fatima Mendes

Mendes  
ASSINATURA



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

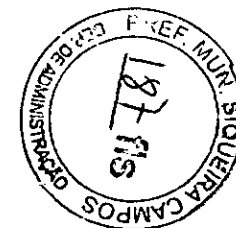
Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Banana maçã	3,00	Kg	130	390,00	1300	3900,00
Manga	3,75	Kg	90	337,50	900	3375,00
Abacate	3,30	Kg	50	165,00	500	1650,00
Beterraba	2,66	Kg	80	212,80	800	2128,00
Aipim	3,47	Kg	180	624,60	1800	6246,00
Cebolinha	0,91	mc	100	91,00	1000	910,00
						2
						18.209,00

ASSINATURA DO PRODUTOR:

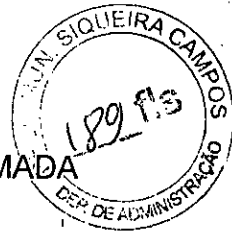
*Maria de Fatima Mendonça*

Maria de Fatima Mendonça



NOME: Rafael de Lima de Goda  
C.I. RG: 9 1393 196-3 CPF: 048 875 659 70  
ENDEREÇO: Cruzeiro da Figueira delema  
CIDADE: Alguivira Campos ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR (43) 9545 2962  
EMAIL: Rafa.lima.shf@hotmail.com

281



**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Rafael de Lima de Godoi  
C.I. RG: 9 393 196 3 CPF: 048 875 619 70  
ENDEREÇO: Rua do Figueira Alemão  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 95452962  
EMAIL: Rafalima.shel@hotmail.com

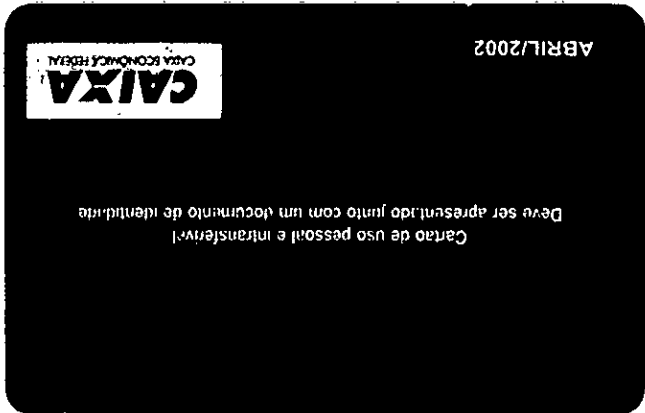
**PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:**

milho verde  
farinha  
leite  
óleo de milho  
doces caseiros

C.I. RG: 9 393 196 3 CPF: 048 875 619 70

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Rafael de Lima de Godoi

Rafael  
ASSINATURA



1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0048875619702902120211



a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: RAFAEL DE LIMA GODOI	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 048.875.619-70	4. Nome da Mãe: ELENA DE LIMA DE GODOI
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 12/04/1983
7. RG: 93931963	8. UF de Emissão do RG: PR
10. Naturalidade: São Paulo - SP	11. Escolaridade: 1º Grau completo
12. Nome:	13. Sexo:
14. CPF:	15. Nome da Mãe:
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.:
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
21. Naturalidade:	22. Escolaridade: Desconhecido

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Solteiro  
 25. Regime de Casamento: Não se aplica  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: SÍTIO VISTA ALEGRE

**APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO**  
**OBTIÇÃO NO SÍTIO: HTTP://SAF.MDA.GOV.BR/CREDITO/DAP/SP**

Nº: S/N Bairro: AGUA DA FIGUEIRA

28. Município: Siqueira Campos - PR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário
- 3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 1,21 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 972)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 16.200,00	x 0,5	R\$ 8.100,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 8.100,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

- a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C
- b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO VISTA ALEGRE  
 3. Localização do imóvel: BAIRRO AGUA DA FIGUEIRA  
 4. Área do estabelecimento principal: 1,21 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não  
 6. Nome ou razão social do proprietário: RAUL BUENO DE GODOI  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 946.851.858-20

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: Rafael de Lima de Godoi

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora Representante: CPF 410.063.309-25

Siqueira Campos 4, 4, 2014 for 78.596.830/0001-10

Local Data Sindicato dos trabalhadores Rurais de Siqueira Campos

Santo do Sul - PR Rua Marechal Deodoro, 390 Centro - CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - PR



**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.**

**C - FORNECEDOR PARTICIPANTE**

1 - NOME: Rafael de Lima de Gedei

2 - CPF: 048 875 659 70

3 - DAP: SDW0048875659702902320211

4 - N° DA AGÊNCIA: 4352-5

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 54952



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Rafael de Lima de Godai PORTADOR (A)  
DO RG N° 9393 196 3 RESIDENTE NO BAIRRO  
Copa do Siqueira de Lemoa DECLARO QUE NÃO  
POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 04/04/2014

NOME LEGÍVEL: Rafael de Lima de Godai

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Milho verde (grão)	9,00	Kg	100	900,00	1000	9000,00
Doce de alóvora	9,30	Kg	80	744,00	800	7440,00
Goiabá	4,50	Kg	60	270,00	600	2700,00
						}
						19.140,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

Rafael de Lima de Godoi





NOME: ELENA DE LIMA DE GODOI

C.I. RG: 13070023-3 CPF: 047.530.989-82

ENDEREÇO: RUA SIQ. CAMPOS Nº 761 - AZEMORA

CIDADE: SIQ. CAMPOS ESTADO: PR CEP: 84943-000

TELEFONE FIXO 3594-1122 CELULAR (43) 9153-9459

EMAIL: RAULBGODDI@GMAIL.COM

125



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: ELENA DE LIMA DE GODOI

C.I. RG: 13070023-3 CPF: 047.530.989-89

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 761

CIDADE: Siq. Campos <sup>ALEMÓIA</sup> ESTADO: PR CEP: 84.943-000

TELEFONE FIXO: 3594-1122 CELULAR 9153-9459

EMAIL: RAULB6000@GMAIL.COM

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

PAMONHAS

BOLO DE MILHO

CURAU

DOCES CASEIROS

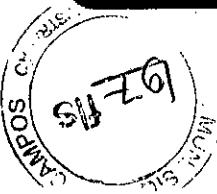
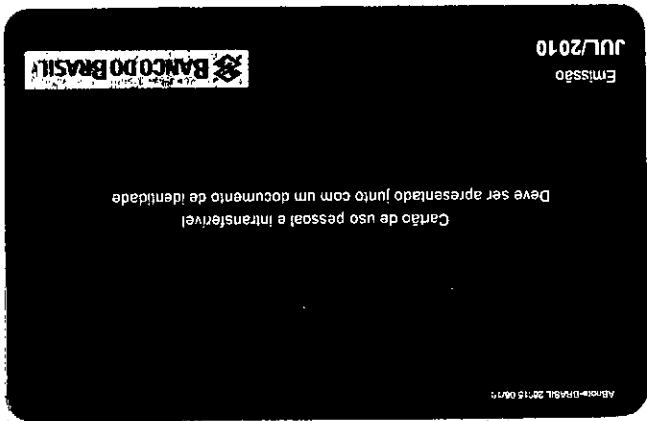
MASSA DE MILHO

MILHO VERDE

C.I. RG: 13070023-3 CPF: 047.530.989-89

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: ELENA DE LIMA DE GODOI

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



SDW0047530989821007121023



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emissor

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: ELENA DE LIMA DE GODOI 2. Sexo: Feminino  
 3. CPF: 047.530.989-82 4. Nome da Mãe: OLIMPIA SOUZA DE LIMA  
 5. Apelido: 6. Dt de Nasc.: 03/10/1960  
 7. RG: 130700233 8. UF de Emissão do RG: PR 9. NIS:  
 10. Naturalidade: Siqueira Campos - PR 11. Escolaridade: 1º Grau completo  
 12. Nome: RAUL BUENO DE GODOI 13. Sexo: Masculino  
 14. CPF: 946.851.858-20 15. Nome da Mãe: ANA GOMES DE GODOI  
 16. Apelido: 17. Dt de Nasc.: 31/10/1958  
 18. RG: 10507854 19. UF de Emissão do RG: PR 20. NIS: 00.000.00000-0  
 21. Naturalidade: Siqueira Campos - PR 22. Escolaridade: 1º Grau completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: CHACARA VISTA ALEGRE 28. Município: Siqueira Campos - PR 29. CEP: 84.940-000  
 Nº: SIN Bairro: AGUA DA FIGUEIRA  
**OPÇÃO NO SITIO: HTTP://SICARF.MDA.GOV.BR/CREDITO/DIASP**

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence  
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a  
 3. Atividades Principais: Agricultura/a

Área do Estabelecimento: 7,60 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.F. 272)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 12.600,00	x 0,5	R\$ 6.300,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 6.300,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %  
 8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?\*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de Imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: CHACARA VISTA ALEGRE  
 3. Localização do imóvel: BAIRRO AGUA DA FIGUEIRA  
 Área do estabelecimento principal: 7,60 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim  
 6. Nome ou razão social do proprietário:  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1 Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora Representante: 78.596.830/0001-10  
 Siqueira Campos 4.4.2014 Jorge da Silva  
 Local Data Assinatura  
 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Siqueira Campos e

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

- 1 - NOME: ELENA DE LIMA DE GODOI
- 2 - CPF: 047.530.989-82
- 3 - DAP: SDW0047530989821007121023
- 4 - N° DA AGÊNCIA: 4312-5 B. BRASIL S.C RR
- 5 - N° DA CONTA CORRENTE: 12.540-7

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

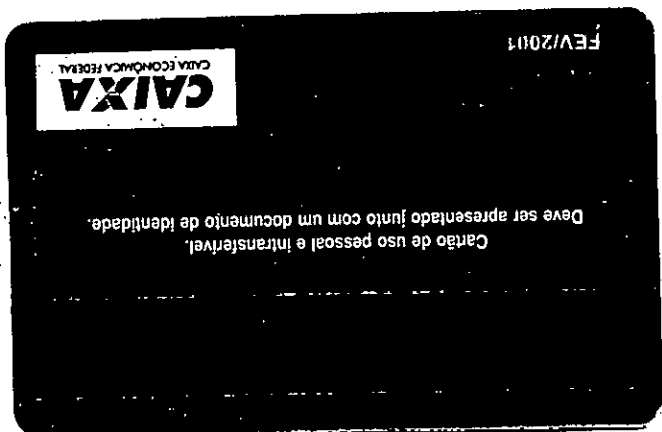
Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Milho verde (grão)	9,00	Kg	100	900,00	1000	9.000,00
Doce de abóbora	9,30	Kg	80	744,00	800	7440,00
Quiabo	4,50	Kg	60	270,00	600	2700,00
						19.140,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

*Elena de Lima de Godai*







EDLMIR



# DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENTREGAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO).



1 – CÓPIA E ORIGINAL DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

2 – CÓPIA DA DAP;

3 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ANEXO V);

4 – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO (ANEXO IV).

## DADOS PARA O ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO:

NOME:	<u>Edineir Lopes Coutinho</u>		
C.I. RG:	<u>1015.966-0</u>	CPF:	<u>214-852-919-68</u>
ENDEREÇO:	<u>RUA FRANCISCA OEDA BLANCO</u>		
	<u>SIQUEIRA</u>		
CIDADE:	<u>S. CAMPOS</u>	ESTADO:	<u>PR</u> CEP: <u>84940</u>
TELEFONE FIXO:	_____	CELULAR	<u>96 13 7990</u>
EMAIL:	_____		

1326



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: EDIMIR LOPES COUTINHO

C.I. RG: 1015966 CPF: 214-852-919-68

ENDEREÇO: R. FRANCISCA ODEA BLANCO N: 1326

CIDADE: SIA. CAMPOS ESTADO: PR CEP: 84940

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 96137990

EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

CHUCHU

POUPA DE FRUTA CONGELADA

C.I. RG: 1015966-0 CPF: 214-852-919-68

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: EDIMIR LOPES COUTINHO

Edimir L. Coutinho  
ASSINATURA

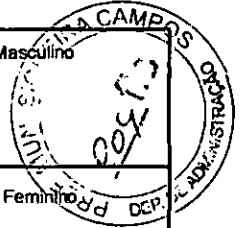
1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Eritente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

SDW0214852919681007130201

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: EDIMIR LOPES COUTINHO	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 214.852.919-68	4. Nome da Mãe: JORGINA MARIA DE JESUS
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 03/06/1949
7. RG: 10159660	8. UF de Emissão do RG: PR
10. Naturalidade: Carapólis - PR	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
12. Nome: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA COUTINHO	13. Sexo: Feminino
14. CPF: 004.552.169-75	15. Nome da Mãe: NAIR CARVALHO BARBOSA
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 07/06/1952
18. RG: 903720	19. UF de Emissão do RG: PR
21. Naturalidade: Salto do Itararé - PR	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto



23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: RUA FRANCISCO RUEDA BLANCO

Nº: 1326 Bairro: JARDIM ALPHAVILLE  
 28. Município: Siqueira Campos - PR  
 29. CEP: 84940-000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence  
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a  
 3. Atividades Principais: Agricultor/a  
 4. Área do Estabelecimento: 1,00 ha  
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP) a ser:

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 10.500,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00 %
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

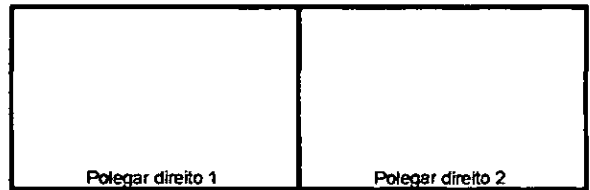
a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?\*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO SAO BRAZ  
 3. Localização do imóvel: BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA  
 Área do estabelecimento principal: 1,00 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não  
 4. Nome ou razão social do proprietário: JOSE BORGES DE FARIA  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 410.122.249-53

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: Edimir Lopes Coutinho  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora Representante: CPF 210.663.309/25  
Siqueira Campos 8,4 2014 George **78.596.830/0001-10**  
 Local Data Sindicato dos trabalhadores

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

- 1 - NOME: EDIMIR LOPES COUTINHO
- 2 - CPF: 214-852 919-68
- 3 - DAP: SDW 021485291968 1007130201
- 4 - N° DA AGÊNCIA: 1949 CAIXA ECONOMICA
- 5 - N° DA CONTA CORRENTE: 654-9

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU EDIMIR LOPES COUTINHO PORTADOR (A)  
DO RG N° 1015966-0 RESIDENTE NO BAIRRO  
JARDIM ALPHAVIL DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

SIQUEIRA CAMPOS 08/04/2014

NOME LEGÍVEL: EDIMIR LOPES COUTINHO

Edimir L. Coutinho  
ASSINATURA



NOME: FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA

C.I. RG: 1.774.578.0 CPF: 142.734.703-34

ENDEREÇO: BAIRRO ARROS DOCE

CIDADE: S-1 CAMPO ESTADO: P R CEP:

TELEFONE FIXO: CELULAR 04356182475

EMAIL: FRANCISCOVANZEDEOLIVEIRA@HOTMAIL.COM





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA

C.I. RG: 1.774.519-0 CPF: 142.734.709-34

ENDEREÇO: BAIRRO AROS DOCE

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 043 96182435

EMAIL: FRANCISCOVANZELI.DEOLIVEIRA@HOTMAIL.COM

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

mandioca, cebolinha, salsa, chuchu, abobrinha, alface, caldo de cana, laranja.

C.I. RG: 1774 519-0 CPF: 142-734709-34


NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Francisco Vanzeli de Oliveira

Francisco Vanzeli de Oliveira  
ASSINATURA





MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
Número  
**142.734.709-34**

**FRANCISCO VANTELI DE OLIVEIRA**

VALIDO SOMENTE COM O CÍRCULO DE AUTENTICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
9430.8C87.1563.2B88

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
Ou pessoalmente em um dos postos de atendimento da Receita Federal do Brasil

às 10:43:54 de 21/11/2010 (hora e data de Brasília)

SDW0142734709342901140223



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA

Form fields for 1st holder: 1. CPF: 142.734.709-34, 2. Nome: FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA, 3. Sexo: Masculino, 4. Nome da Mãe: VALENTINA VANZELI DE OLIVEIRA, 5. Apelido, 6. Dt de Nasc.: 02/11/1951, 7. RG: 17745190, 8. UF de Emissão do RG: PR, 9. NIS, 10. Naturalidade: Quatiguá - PR, 11. Escolaridade: 1º Grau completo

2º Titular da DAP:

Form fields for 2nd holder: 12. CPF, 13. Nome, 14. Sexo, 15. Nome da Mãe, 16. Apelido, 17. Dt de Nasc., 18. RG, 19. UF de Emissão do RG, 20. NIS, 21. Naturalidade, 22. Escolaridade: Desconhecida

Dados da família

Family data fields: 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento, 24. Estado Civil: Solteiro, 25. Rgime de Casamento: Não se aplica, 26. Local de Residência: Estabelecimento rural, 27. Endereço: CHACARA SÃO SEBASTIAO, 28. Município: Siqueira Campos - PR, 29. Nº S/N: 84940-000, 30. Bairro: ARROZ DOCE

6. Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar: 1. Organização Social(s) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence, 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural, 3. Atividades Principais: Agricultura, 4. Área do Estabelecimento: 0,90 ha, 5. Área honorária igual a 4 módulos fiscais: Sim

7. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 373

Table: Renda do estabelecimento. Agropecuária Estimada: R\$ 21.100,00; Não Agropecuária Auferida: R\$ 0; Total: R\$ 21.100,00; Renda de Enquadramento: R\$ 21.100,00

Table: Renda fora do estabelecimento. Total Auferida: R\$ 0; Desconto: R\$ 0; Total com desconto: R\$ 0; % da Renda do Estabelecimento: R\$ 100,00

7. Força de trabalho familiar: 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1; 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0; 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - I Imóveis Complementares: 1. Nº de imóveis explorados: 1; 2. Denominação do imóvel: CHACARA SÃO SEBASTIAO; 3. Localização do imóvel: BAIRRO ARROZ DOCE; 4. Área do estabelecimento: 0,90 hectares; 5. É proprietário do imóvel principal? Sim; 6. Nome ou razão social do proprietário; 7. CPF/CNPJ do Proprietário.

III - Declaração do(a) Beneficiário(a): Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo Local: Siqueira Campos, Data: 29/01/2014; Assinatura: Francisco Vanzeli de Oliveira; Polegar direito 1 e 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA: Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V; Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10; Representante: CPF 478.596.830/0001-10

Siqueira Campos, 29.01.2014; Rua Marechal Deodoro, 390 Centro - CEP:84.940-000 Siqueira Campos - PR

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Francisco Vanzeli de Oliveira

2 - CPF: 142.734.709 - 34

3 - DAP: SDW 0142734709342901140223

4 - N° DA AGÊNCIA: 4312

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 129240

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Francisco Vanzeli de Oliveira PORTADOR (A)  
DO RG N° 774.519-8 RESIDENTE NO BAIRRO  
ARROS DOCE DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALÚBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 09/04/14

NOME LEGÍVEL: FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA

Francisco Vanzeli de Oliveira  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Beterraba	2,66	Kg	80	212,80	800	2 128,00
Alface	1,25	und	120	150,00	1200	1500,00
Abobrinha	2,65	Kg	180	477,00	1800	4770,00
Chuchu	3,75	Kg	120	450,00	1200	4500,00
Mandioca	3,47	Kg	180	624,60	1800	6246,00
						2
						19.144,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: Francisco Tangel de Oliveira

Francisco Tangel de Oliveira



NOME: Wilson Ferreira da Silva  
C.I. RG: 4.602.626-8 CPF: 664.204.409.63  
ENDEREÇO: Água das Palmeiras  
CIDADE: S. Campos ESTADO: P.R. CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 43-99 346720  
EMAIL: \_\_\_\_\_





**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Wilson Pereira da Silva

C.I. RG: 46026268 CPF: 664.204.409-63

ENDEREÇO: Rua Nova Ira Aparecida

CIDADE: Siq. Campos ESTADO: PR CEP: 84.940-000

TELEFONE FIXO: 9934-6720 CELULAR 9950-3352

EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Alface, tomate, Pepino, Repolho,  
Cherry Verde, Limão, Brócolis,

C.I. RG: 46026268 CPF: 664.204.409-63

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Wilson Pereira da Silva

  
ASSINATURA





MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Wilson Pereira da Silva

2 - CPF: 664.204.409 - 63

3 - DAP: SDW 0664204409630704140946

4 - N° DA AGÊNCIA: 4312

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 128317



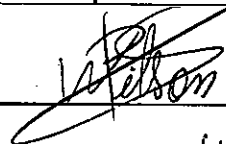
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Brócolis	2,43	und	40	97,20	400	972,00
Laiimão rosa	1,99	Kg	100	199,00	1000	1990,00
Cheiro verde	0,91	mç	100	91,00	1000	910,00
Tomate	3,28	Kg	380	1246,40	3800	12464,00
Repolho	2,83	Kg	100	283,00	1000	2830,00
						2
						19.166,00

ASSINATURA DO PRODUTOR:



Wilson Pereira da Silva



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 4.602.626-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/1991

NOME: WILSON PEREIRA DA SILVA

ELIZEU PEREIRA DA SILVA

ANA MARIA DA SILVA

NACIONALIDADE: CAMBUI/MG DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR; BOQUEIRÃO

C.CAS=1703; LIVRO=84; FOLHA=152

CPF: 664.204.409-63

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Wilson Pereira da Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAN DIRRETO

*Wilson Pereira da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

TEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

REGISTRO DE CADASTRO DE PESSOAS

664.204.409-63

WILSON PEREIRA DA SILVA

28-02-65

ASSINATURA: *Wilson Pereira da Silva*

FORA VALIADE PARA OUTROS APRESENTAÇÃO DE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

90.000/7535

22/09/87

DRF - CURITIBA

ASSINATURA DO TITULAR: *Wilson Pereira da Silva*

APPROVADO P/REINSCRIÇÃO SIGINT/PR/DOUS/87

NOME: Juan Aguiar da Silva  
C.I. RG: 70.640.6723 CPF: 068539.759 09  
ENDEREÇO: Aguas das Palmeiras  
CIDADE: S. Campos ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 99-346720  
EMAIL: \_\_\_\_\_





**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Joson Aguiar da Silva  
C.I. RG: 10640.672-3 CPF: 068.539.159-09  
ENDEREÇO: R. Agua das Palmeiras  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 99346720  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:**

mandioca, alface, chuchu verde, repolho  
tomate, pepino  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C.I. RG: 10640 672 - 3 CPF: 068. 539. 159 - 09  
NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Joson Aguiar da Silva

Joson Aguiar da Silva  
ASSINATURA

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0068539159092604130959



I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification: 1. Nome: IVAN AGUIAR DA SILVA, 2. Sexo: Masculino, 3. CPF: 068.539.159-09, 4. Nome da Mãe: SIRLENE SIMARA AGUIAR DA SILVA, 5. Apelido, 6. Dt de Nasc.: 09/10/1987, 7. RG: 106406723, 8. UF de Emissão do RG: PR, 9. NIS, 10. Naturalidade: Curitiba - PR, 11. Escolaridade: 1º Grau completo, 12. Nome, 13. Sexo, 14. CPF, 15. Nome da Mãe, 16. Apelido, 17. Dt de Nasc., 18. RG, 19. UF de Emissão do RG, 20. NIS, 21. Naturalidade, 22. Escolaridade: Desconhecido

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4, 24. Estado Civil: Solteiro, 25. Regime de Casamento: Não se aplica, 26. Local de Residência: Estabelecimento rural, 27. Endereço: SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA

Nº: S/N, Bairro: AGUAS DAS PALMEIRAS, 28. Município: Siqueira Campos - PR, 29. CEP: 84940-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for socio-economic characteristics: 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence, 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a, 3. Atividades Principais: Pecuária, 4. Área do Estabelecimento: 1,00 ha, 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim, 6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar, 7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata, ii. () Contrata empregados eventuais, iii. () Contrata empregados Permanentes

II - Informações Complementares

Form fields for complementary information: a) Enquadramentos Anteriores, b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1, 2. Denominação do imóvel: SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, Localização do imóvel: BAIRRO: AGUA DAS PALMEIRAS, Área do estabelecimento principal: 1,00 hectares, 5. É proprietário do imóvel principal? Não, 6. Nome ou razão social do proprietário: WILSON PEREIRA DA SILVA, 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 664.204.409-63

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

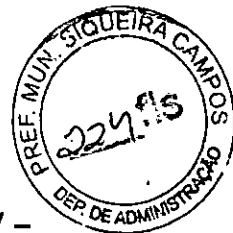
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Signature fields and stamp area: Local, Data, Assinatura: Ivan Aguiar da Silva, Polegar direito 1, Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10, Entidade emissora, Representante: CPF 118.062.399-75, Siqueira Campos, 7, 4, 2014, Siqueira Campos, 78.596.830/0001-10



MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.

C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Jean Aquiar da Silva

2 - CPF: 068.539.159-09

3 - DAP: SDW0068539159092604130959

4 - N° DA AGÊNCIA: 4312

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 11295 X





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU João Aguiar da Silva PORTADOR (A)  
DO RG N° 10.640.672-3 RESIDENTE NO BAIRRO  
Água das Palmeiras DECLARO QUE NÃO  
POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 09/04/14

NOME LEGÍVEL: João Aguiar da Silva

João Aguiar da Silva  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Pepino	2,91	Kg	150	436,50	1500	4365,00
Tomate	3,28	Kg	380	1246,40	3800	12464,00
Repolho	2,83	Kg	100	283,00	1000	2830,00
						19.659,00

ASSINATURA DO PRODUTOR:

*João Aquino da Silva*  
João Aquino da Silva



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.640.672-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2006

NOME: IVAN AGUIAR DA SILVA

FILIAÇÃO: WILSON PEREIRA DA SILVA  
SIRLENE SILMARA AGUIAR DA SILVA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1987

COMARCA: CURITIBA/PR - OFÍCIO

DOC. BRASILEIRO: C.NASC. 12774, LIVRO=531, FOLHA=74

CPF: CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - SPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Assinatura do Titular: *Ivan Aguiar da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

068.539.159-09

IVAN AGUIAR DA SILVA

09/10/1987



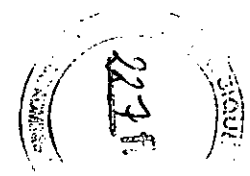
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de NOVEMBRO de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2005

**CAIXA**

NOME: Maxima Ap° Fogaca Gardalo  
C.I. RG: 4.067.067-0 CPF: 042.119.249-66  
ENDEREÇO: Sítio São José - Palmeirinha  
CIDADE: Jiquira Lempes ESTADO: PR CEP: 84945000  
TELEFONE FIXO: — — CELULAR 96381057  
EMAIL: — — —



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Maxina Ap° Fogaça Gardalo  
C.I. RG: 4.067.067-0 CPF: 042.119.249.66  
ENDEREÇO: Júlio José José - Palmeirinha  
CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: PR CEP: 84945000  
TELEFONE FIXO: — — CELULAR 96381057  
EMAIL: — —

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Abacate - abobrinha verde - apim descascada  
alface - batata doce - beterraba - brócolis  
cenoura - cebolinha verde - chuchu - couve -  
bolo simples - doca de abóbora - espinafre  
laranja lima - limão rosa - mexucloa  
pepino - poupa de fruta

C.I. RG: 4.067.067-0 CPF: 042.119.249.66

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Maxina Ap° Fogaça Gardalo

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



REPÚBLICA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
REGISTRO GERAL  
4.067.0670

NOME  
MARINA APARECIDA FOGAÇA

FILIAÇÃO  
JOSE FOGAÇA  
VENINA MARIA LEITE FOGAÇA

DATA DE NASCIMENTO  
17/05/1963

NATURALIDADE  
RIBEIRÃO CLARO/PR

CURITIBA - PARANÁ  
03/02/1984

Delegado de Polícia: J. O. Grato

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AG SIQUEIRA CAMPOS  
DATA: 03/04/2014 HORA: 11:33:28  
TERMINAL: 19491002 CONTROLE: 194910020151

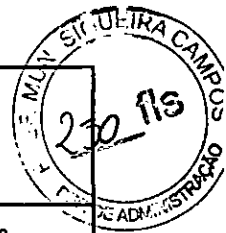
AGÊNCIA: 1949 - CIDADE SIQUEIRA CA  
CONTA : 013.00.019.989-8  
CLIENTE: MARINA APARECIDA FOGACA GAROFALO

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

MOVIMENTAÇÃO

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0042119249661107120258



I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification of the farmer, including name, sex, CPF, mother's name, address, and education level.

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6
24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ
28. Município: Siqueira Campos - PR
29. CEP: 84.940-000

ORTIDO NO SÍTIO: ETP/STAREBA-CC/ER/CREDITO/BAASP
APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for socio-economic characteristics, including organization type, land possession, principal activities, and production composition table.

II - Informações Complementares

Form fields for complementary information, including previous credit, rural assets, and property details.

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Form fields for beneficiary declaration, including a statement of truth and signature boxes.

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Form fields for the MDA entity attestation, including institution name, representative, and date.

Salto Data de Geração: 11/07/2012
Rua Marechal Deodoro, 390
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V -  
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

1 - NOME: Marina Ap<sup>o</sup> Logaça Garofalo

2 - CPF: 042.119.249-66

3 - DAP: SDW 0042119249661107120258

4 - N° DA AGÊNCIA: 1949

5 - N° DA CONTA CORRENTE: 13 000 199 898



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Marina Ap<sup>o</sup> Fegaca Garofalo PORTADOR (A)  
DO RG N<sup>o</sup> 4.067.067-8 RESIDENTE NO BAIRRO  
Palmeirinha dos Coqueiros DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N<sup>o</sup> 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N<sup>o</sup> 8666/93.

Siqueira Campos 04/04/2014

NOME LEGÍVEL: Marina Ap<sup>o</sup> F. Garofalo

ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Laranja lima	3,35	Kg	150	502,50	1.500	5.025,00
Espinafre	1,75	und	100	175,00	1.000	1.750,00
Couve manteiga	1,25	pct	80	100,00	800	1.000,00
Cenoura	2,85	Kg	300	855,00	3.000	8.550,00
Brócolis	2,43	und	40	97,20	400	972,00
						2
						17.297,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: Marina A. S. Garofalo

Marina Aparecida Fogaça Garofalo



NOME: Roberto Carlos dos Santos

C.I. RG: 7.740.341-8 CPF: 005.699.639-07

ENDEREÇO: Chácara Santo Antonio

CIDADE: Jiquiriá Campos ESTADO: Paraná CEP: 84940-000

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 9640-2204

EMAIL: \_\_\_\_\_

234



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOME: Roberto Carlos dos Santos

C.I. RG: 7.740.341-8 CPF: 005.699.639-07

ENDEREÇO: Chácara Santo Antonio

CIDADE: Siqueira Campos ESTADO: Pernambuco CEP: 84940-000

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR 9640-2204

EMAIL: \_\_\_\_\_

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

banana, alface, batata, laranja, calabrinha,  
cenoura, beterraba

C.I. RG: 7.740.341-8 CPF: 005.699.639-07

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE: Roberto Carlos dos Santos

Roberto Carlos dos Santos  
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.740.341 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/1996

NOME  
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
TEREZA INACIA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 01/11/1979

DOC ORIGEM COMARCA-SIQUEIRA-CAMPOS/PR, DA SEDE  
C.MASC 2444, LIVRO=A3, FOLHA=001

CPF  
*João Ricardo Keres Noronha*  
JOÃO RICARDO KERES NORONHA  
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR  
LEI N° 7.116 DE 26/08/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

23655

POLICIALENTE


*Roberto Carlos dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS

Num de inscrição 005699639-07 Data do Nascimento 01/11/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Roberto Carlos dos Santos*  
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/12/87

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.087.979-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/1994

NOME TEREZA DO COUTO

FILIAÇÃO BENEDITO MARIANO DO COUTO MARIA DO CARMO DO COUTO

NATALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 19/01/1975

DDL ORIGEM COMARCA=SIQUEIRA, CAMPOS/PR, DA SEDE C.MAGC 28739, LIVRO=35, FOLHA=30

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Magalhães*

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

*Tereza do Couto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SIQUEIRA CAMPOS  
28739  
JIRACÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CPF

008.282.439-80

TEREZA DO COUTO DOS SANTOS

19/01/1975



REALSERVID

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2008

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

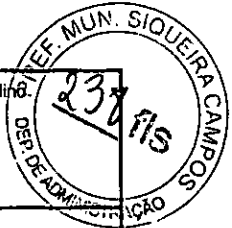
1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

SDW0005699639070702120334

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 005.699.639-07	4. Nome da Mãe: TEREZA INACIA DOS SANTOS
5. Apellido:	6. Dt de Nasc.: 01/11/1979
7. RG: 77403418	8. UF de Emissão do RG: PR
10. Naturalidade: Siqueira Campos - PR	9. NIS:
12. Nome: TEREZA DO COUTO DOS SANTOS	11. Escolaridade: 1º Grau completo
14. CPF: 008.282.439-80	15. Nome da Mãe: MARIA DO CARMO DO COUTO
16. Apellido:	13. Sexo: Feminino
18. RG: 70879794	17. Dt de Nasc.: 19/01/1975
21. Naturalidade: Siqueira Campos - PR	19. UF de Emissão do RG: PR
	20. NIS: 00.000.00000-0
	22. Escolaridade: 1º Grau completo



23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: CHACARA SANTO ANTONIO  
 28. Município: Siqueira Campos - PR  
 29. CEP: 84.940-000

**SEMPRENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SIAF.MDA.GOV.BR/CREDITO.DA.SP**

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 4,80 ha  
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

**6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 372)**

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 26.000,00	=	R\$ 26.000,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 26.000,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? D

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do Imóvel: CHACARA SANTO ANTONIO

3. Localização do imóvel: BAIRRO ARROZ DOCE

Área do estabelecimento principal: 4,80 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: Roberto Carlos dos Santos

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: Jorge do Couto dos Santos

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.596.830/0001-10 Entidade emissora: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Siqueira Campos e Salto do Itararé

Local: Siqueira Campos 3, 4 2014 Data: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ANEXO V  
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 01/2014.



C - FORNECEDOR PARTICIPANTE

- 1 - NOME: Roberto Carlos dos Santos
- 2 - CPF: 005.699.839-07
- 3 - DAP: SDW005699839070702120334
- 4 - N° DA AGÊNCIA: 4312-5      conta n°: 6738-5
- 5 - N° DA CONTA CORRENTE: 6738-5





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
ANEXO III CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 01/14

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

EU Roberto Carlos dos Santos PORTADOR (A)  
DO RG N° 7.740.341-8 RESIDENTE NO BAIRRO  
Cruz, Wocce DECLARO QUE NÃO  
POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS  
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16  
(DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9845, DE  
27/10/99, QUE ALTERA A LEI N° 8666/93.

Siqueira Campos 09/04/14

NOME LEGÍVEL: Roberto Carlos dos Santos

Roberto Carlos dos Santos  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 01/2014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

--Declaramos que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. **01/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Siqueira Campos, conforme tabela abaixo:

ALIMENTO	VALOR	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
Banana	3,60	Kg	200	720,00	2.000	7.200,00
Alface	1,25	und.	120	150,00	1.200	1.500,00
Batata	2,22	Kg	200	444,00	2.000	4.440,00
Laranja	1,58	Kg	400	632,00	4.000,00	6.320,00
						19.460,00

ASSINATURA DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

*Roberto Carlos dos Santos*

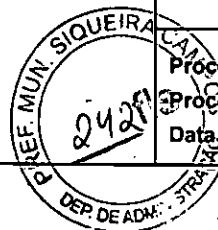


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 1/2014 - IL**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 1/27

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.947/2009.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 10 de Abril de 2014, às 10:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 204/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2014, Licitação nº 1/2014 - IL, na modalidade de inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

Participante: 3104 - MOACIR JORGE

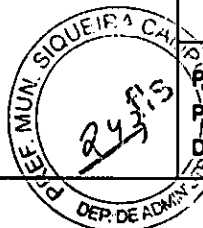
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇÃ	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇÃ	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 2/27

Participante: 3104 - MOACIR JORGE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	7,10	19.880,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante -----> 19.880,00

Participante: 3106 - ELÉNA DE LIMA DE GODOI

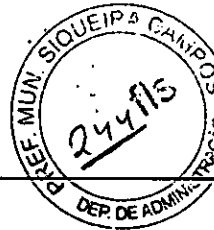
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	9,30	7.440,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Esplinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	4,50	2.700,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	9,00	9.000,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 3/27

Participante: 3106 - ELENA DE LIMA DE GODOI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante -----> 19.140,00

Participante: 3107 - ELOIR A RODRIGUES DE CAMPOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Golaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	3,45	5.175,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	5,47	2.188,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	8,15	12.225,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 4/27

Participante: 3107 - ELOIR A RODRIGUES DE CAMPOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>19.588,00</b>

Participante: 3119 - ROBERTO CARLOS DOS SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	1,25	1.500,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	3,60	7.200,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	2,22	4.440,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	1,58	6.320,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>19.460,00</b>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 5/27

Participante: 3120 - VALTEMAR APARECIDO LOVISON DE CARVALHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	7,50	1.350,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	10,91	5.455,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	10,95	2.190,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	6,95	1.668,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	2,12	3.180,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	3,88	1.358,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	2,91	4.365,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.566,00

Participante: 3133 - IVONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 6/27

Participante: 3133 - IVONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	7,10	19.880,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.880,00

Participante: 3134 - RAFAEL DE LIMA DE GODOI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00

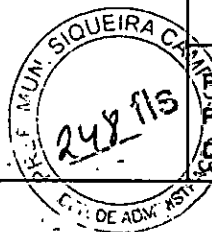


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 7/27

Participante: 3134 - RAFAEL DE LIMA DE GODOI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇÃ	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	9,30	7.440,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goíaba	KG	600,00		0,0000	4,50	2.700,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇÃ	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	9,00	9.000,00
	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.140,00

Participante: 3561 - JOSE BATISTA DE LIMA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇÃ	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 8/27

Participante: 3561 - JOSE BATISTA DE LIMA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21*	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	2,50	9.000,00
29	Golaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30,	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40º	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	9,00	9.000,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
4	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 18.000,00

Participante: 3562 - ALEX SANDRO DE SOUZA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	7,50	1.350,00
5*	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 9/27

Participante: 3562 - ALEX SANDRO DE SOUZA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	1,58	6.320,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancla	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	8,15	12.225,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
4	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.895,00

Participante: 3643 - JOSE LUIZ ESTEVAM RIBAS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	2,50	750,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 1/2014 - IL**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 10/27

Participante: 3643 - JOSE LUIZ ESTEVAM RIBAS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Golaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	9,00	13.500,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	2,83	2.830,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante -----> 17.080,00

Participante: 3863 - CARLOS JOSE DE SOUZA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	3,00	3.900,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 11/27

Participante: 3863 - CARLOS JOSE DE SOUZA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	3,75	3.375,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	1,46	2.920,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	9,00	9.000,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante -----> 19.195,00

Participante: 3864 - ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI

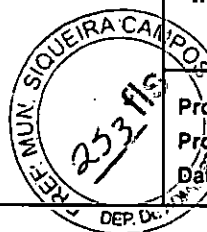
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	ALPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 1/2014 - IL**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 12/27

Participante: 3864 - ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	7,10	19.880,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.880,00

Participante: 3865 - ADRIANO LEITE DOS SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	10,00	20.000,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 1/2014 - IL**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 13/27

**Participante: 3865 - ADRIANO LEITE DOS SANTOS**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

**Total do Participante -----> 20.000,00**

**Participante: 10381 - ODIMAR TULIO DE MENDONÇA ANTUNES**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	3,30	1.650,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	7,50	1.350,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	3,35	5.025,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	4,47	5.364,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 14/27

Participante: 10381 - ODIMAR TULIO DE MENDONÇA ANTUNES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	3,63	6.534,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.923,00

Participante: 10382 - MARIA DE FATIMA MENDONÇA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1*	Abacate	KG	500,00		0,0000	3,30	1.650,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	3,47	6.246,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	3,00	3.900,00
11*	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	2,66	2.128,00
	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20*	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,91	910,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30*	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	3,75	3.375,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39*	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 15/27

Participante: 10382 - MARIA DE FATIMA MENDONÇA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 18.209,00

Participante: 10383 - OSCAR DE LIMA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
1	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	1,80	19.800,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 16/27

Participante: 10383 - OSCAR DE LIMA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante -----> 19.800,00

Participante: 10384 - VALDETE PEREIRA DE AVILA

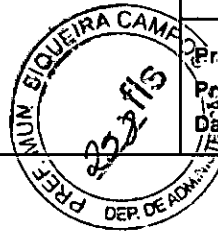
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	1,80	19.800,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 17/27

Participante: 10384 - VALDETE PEREIRA DE AVILA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
49 <sup>o</sup>	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00
<b>Total do Participante</b> →							<b>19.800,00</b>

Participante: 10385 - EDIGERRE LOPES COUTINHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14 <sup>h</sup>	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
26	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33 <sup>h</sup>	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43 <sup>h</sup>	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	8,15	12.225,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00
<b>Total do Participante</b> →							<b>12.225,00</b>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 18/27

Participante: 10386 - EDIMIR LOPES COUTINHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	3,75	4.500,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	8,15	12.225,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 16.725,00

Participante: 10391 - MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 19/27

Participante: 10391 - MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESIA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	2,43	972,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	2,85	8.550,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	1,25	1.000,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	1,75	1.750,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Golaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	3,35	5.025,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
36	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante -----> 17.297,00

Participante: 10392 - VILMARA MOREIRA DOS SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 20/27

Participante: 10392 - VILMARA MOREIRA DOS SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	10,00	20.000,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

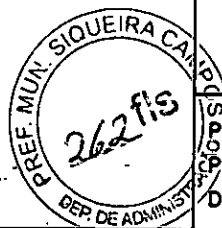
Total do Participante → 20.000,00

Participante: 10393 - NOEMIA ANGELO MIGUEL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	2,22	4.440,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 21/27

Participante: 10393 - NOEMIA ANGELO MIGUEL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	10,95	2.190,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Golaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	1,58	6.320,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	3,63	6.534,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.484,00

Participante: 10394 - JOEL FIRMINO DE CARVALHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	2,65	4.770,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	2,66	2.128,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 22/27

Participante: 10394 - JOEL FIRMINO DE CARVALHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	2,85	8.550,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	3,88	1.358,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	2,83	2.830,00
4	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.636,00

Participante: 10395 - RONALDO CORRADI JORGE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 1/2014 - IL**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 23/27

Participante: 10395 - RONALDO CORRADI JORGE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21*	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	2,50	9.000,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31*	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	3,45	5.175,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	4,47	5.364,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.539,00

Participante: 10396 - FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA

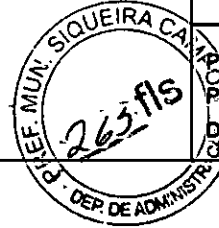
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	2,65	4.770,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	3,47	6.246,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	1,25	1.500,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	2,66	2.128,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	3,75	4.500,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 1/2014 - IL**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 24/27

Participante: 10396 - FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.144,00

Participante: 10397 - IVAN AGUIAR DA SILVA

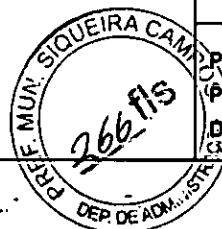
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	ALPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	0,00	0,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 25/27

Participante: 10397 - IVAN AGUIAR DA SILVA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	2,91	4.365,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	2,83	2.830,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	3,28	12.464,00

Total do Participante → 19.659,00

Participante: 10398 - WILSON PEREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇA	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
11	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	2,43	972,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,91	910,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	0,00	0,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	1,99	1.990,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2014 - IL

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 26/27

Participante: 10398 - WILSON PEREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	2,83	2.830,00
49	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	3,28	12.464,00

Total do Participante -----> 19.166,00

Participante: 10399 - LILIANO INOCENCIO DA ROSA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
2	ABACAXI UNIDADE	UND	600,00		0,0000	0,00	0,00
3	Abobrinha Verde	KG	1.800,00		0,0000	2,65	4.770,00
4	Acerola	KG	180,00		0,0000	0,00	0,00
5	ALPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
6	ALFACE	UND	1.200,00		0,0000	1,25	1.500,00
7	Alho	KG	500,00		0,0000	0,00	0,00
8	ARROZ BENEFICIADO T2	KG	6.400,00		0,0000	0,00	0,00
9	Banana Caturra	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
10	BANANA MAÇÃ	KG	1.300,00		0,0000	0,00	0,00
	BATATA DOCE	KG	300,00		0,0000	0,00	0,00
12	BATATA INGLESA (COMUM)	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
13	Batata Salsa	KG	200,00		0,0000	0,00	0,00
14	BETERRABA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
15	Brócolis	UND	400,00		0,0000	2,43	972,00
16	CALDO DE CANA	L	3.000,00		0,0000	0,00	0,00
17	CAQUI	KG	240,00		0,0000	0,00	0,00
18	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
19	CENOURA	KG	3.000,00		0,0000	2,85	8.550,00
20	CEBOLINHA VERDE	MÇ	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
21	CHUCHU	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00
22	COUVE MANTEIGA PICADA	PCT	800,00		0,0000	0,00	0,00
23	Couve Flor	UND	350,00		0,0000	0,00	0,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
25	DOCE DE ABOBORA	KG	800,00		0,0000	0,00	0,00
26	ERVILHA - VAGEM	KG	400,00		0,0000	4,75	1.900,00
27	Espinafre	UND	1.000,00		0,0000	1,75	1.750,00
28	FEIJAO CORES T 1 E 2	KG	3.600,00		0,0000	0,00	0,00
29	Goiaba	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
30	Laranja Lima	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
31	LARANJA PERA	KG	4.000,00		0,0000	0,00	0,00
32	Limão Rosa	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
33	MAÇA	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
34	MAMÃO	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
35	Manga	KG	900,00		0,0000	0,00	0,00
36	MARACUJÁ	KG	1.200,00		0,0000	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2014 - IL

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 27/27

Participante: 10399 - LILIANO INOCENCIO DA ROSA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Melancia	KG	2.000,00		0,0000	0,00	0,00
38	Mexerica	KG	1.800,00		0,0000	0,00	0,00
39	MILHO VERDE (PAMONHA)	UND	11.000,00		0,0000	0,00	0,00
40	MILHO VERDE (EM GRAO)	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
41	MOLHO DE TOMATE	UND	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
42	MORANGO	CX	400,00		0,0000	0,00	0,00
43	OVOS	DZ	500,00		0,0000	0,00	0,00
44	Pão Caseiro	KG	2.800,00		0,0000	0,00	0,00
45	PEPINO	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
46	Pera	KG	600,00		0,0000	0,00	0,00
47	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.500,00		0,0000	0,00	0,00
48	REPOLHO	KG	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
	TOMATE	KG	3.800,00		0,0000	0,00	0,00

Total do Participante → 19.442,00

Total Geral → 530.753,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 10 de Abril de 2014

COMISSÃO:

Olivia Castro Lemos

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Miriam de Souza Barbosa Lemes

..... - Membro

Flávia Fátima de Moraes

..... - Membro

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- 269
- a) Processo Nr.: 57/2014
  - b) Licitação Nr.: 1/2014-IL
  - c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
  - d) Data Homologação: 20/05/2014
  - e) Data da Adjucação: Sequência: 0
  - f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.947/2009.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 003865 - ADRIANO LEITE DOS SANTOS	49	0,0000	20.000,00
- 003562 - ALEX SANDRO DE SOUZA	49	0,0000	19.895,00
- 003863 - CARLOS JOSE DE SOUZA	49	0,0000	19.195,00
- 010385 - EDIGERRE LOPES COUTINHO	49	0,0000	12.225,00
- 010386 - EDIMIR LOPES COUTINHO	49	0,0000	16.725,00
- 003106 - ELENA DE LIMA DE GODOI	49	0,0000	19.140,00
- 003864 - ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI	49	0,0000	19.880,00
- 003107 - ELOIR A RODRIGUES DE CAMPOS	49	0,0000	19.588,00
- 010396 - FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA	49	0,0000	19.144,00
- 010397 - IVAN AGUIAR DA SILVA	49	0,0000	19.659,00
- 003133 - IVONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	49	0,0000	19.880,00
- 010394 - JOEL FIRMINO DE CARVALHO	49	0,0000	19.636,00
- 003561 - JOSE BATISTA DE LIMA	49	0,0000	18.000,00
- 003643 - JOSE LUIZ ESTEVAM RIBAS	49	0,0000	17.080,00
- 010399 - LILIANO INOCENCIO DA ROSA	49	0,0000	19.442,00

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

2710

Processo Administrativo: 52/2014  
Processo de Licitação: 57/2014  
Data do Processo: 18/03/2014

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

- 010382 - MARIA DE FATIMA MENDONÇA	49	0,0000	18.209,00
- 010391 - MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO	49	0,0000	17.297,00
- 003104 - MOACIR JORGE	49	0,0000	19.880,00
- 010393 - NOEMIA ANGELO MIGUEL	49	0,0000	19.484,00
- 010381 - ODIMAR TULIO DE MENDONÇA ANTUNES	49	0,0000	19.923,00
- 010383 - OSCAR DE LIMA	49	0,0000	19.800,00
- 003134 - RAFAEL DE LIMA DE GODOI	49	0,0000	19.140,00
- 003119 - ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	49	0,0000	19.460,00
- 010395 - RONALDO CORRADI JORGE	49	0,0000	19.539,00
- 010384 - VALDETE PEREIRA DE AVILA	49	0,0000	19.800,00
- 003120 - VALTEMAR APARECIDO LOVISON DE CARVALHO	49	0,0000	19.566,00
- 010392 - VILMARÁ MOREIRA DOS SANTOS	49	0,0000	20.000,00
- 010398 - WILSON PEREIRA DA SILVA	49	0,0000	19.166,00
	1372		530.753,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.097.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.096.3.3.90.30.00.00.00.00 (261)

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## **CONTRATO Nº 123/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR ADRIANO LEITE DOS SANTOS.**

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e senhor **ADRIANO LEITE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 056.715.769-54, residente e domiciliado na Vila Rural Wilson Fontanelli, s/n, Bairro Água da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentados nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Adriano L. dos Santos	056.715.769-54	Cuca/bolo simples	Kg	2.000	10,00	20.000,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse publico poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:



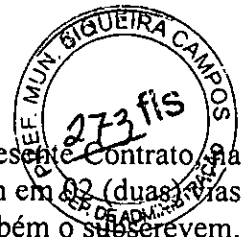
- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**


Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



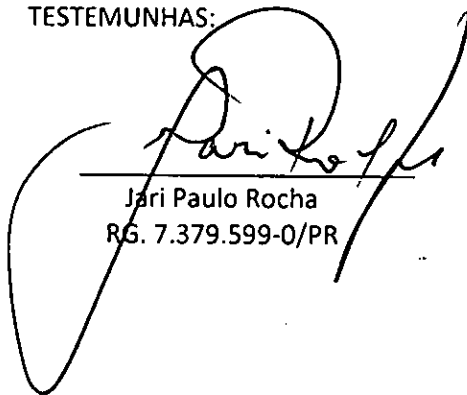
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ADRIANO LEITE DOS SANTOS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 124/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR ALEX SANDRO DE SOUZA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e senhor **ALEX SANDRO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 042.702.879-50, residente e domiciliado No Sítio Souza, s/n, Bairro Alemoa, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentados nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

Alex Sandro de Souza



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.895,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alex Sandro de Souza	042.702.879-50	Polpa de fruta	Kg	1.500	8,15	12.225,00
		Laranja pêra	Kg	4.000	1,58	6.320,00
		Acerola	Kg	180	7,50	1.350,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

Alex Sandro de Souza



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

Alex da Nobre



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.


Alexandre de Souza

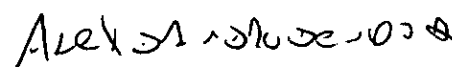





E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ALEX SANDRO DE SOUZA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 125/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR CARLOS JOSE DE SOUZA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e senhor **CARLOS JOSE DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 481.836.109-78, residente e domiciliado No Sítio Souza, s/n, Bairro Alemoa, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentados nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou ate a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias devera ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO recebera o valor total de R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carlos José de Souza	481.836.109-18	Melancia	Kg	2.000	1,46	2.920,00
		Milho verde (grão)	Kg	1.000	9,00	9.000,00
		Manga	Kg	900	3,75	3.375,00
		Banana maça	Kg	1.300	3,00	3.900,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental. (261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

**CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, devera pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR devera guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, copias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

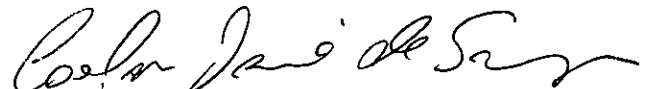
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.




E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
CARLOS JOSE DE SOUZA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 126/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR EDIGERRE LOPES COUTINHO

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e senhor **EDIGERRE LOPES COUTINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 035.448.769-81, residente e domiciliado A Rua Aroeira Nº 121, Jardim Ambiental, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Edigerre Lopes Coutinho	035.448.769-81	Poupa de Frutas	Kg	1500	8,50	12.225,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental. (261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

**CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

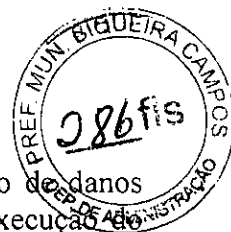
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA - DANOS**





É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

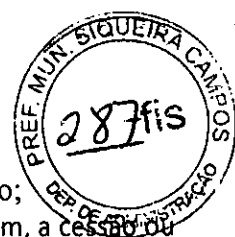
- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

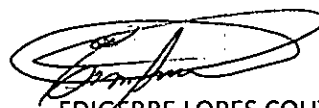
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



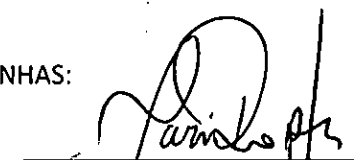
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

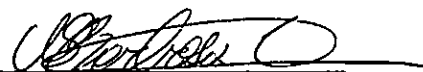
Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
EDIGERRE LOPES COUTINHO  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 127/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR EDIMIR LOPES COUTINHO

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e senhor **EDIMIR LOPES COUTINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 214.852.919.68, residente e domiciliado a Rua Francisca Ueda Blanco Nº 1326, Jardim Alphaville, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

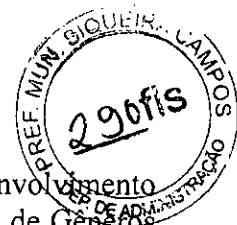
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

*Edimir L. Coutinho*



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **RS 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos vinte e cinco reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Edimir Lopes Coutinho	214.852.919.68	Chuchu	Kg	1200	3,75	4.500,00
		Polpa de Fruta	Kg	1500	8,15	12.225,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental. (261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

*Edimir L. Coutinho*



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

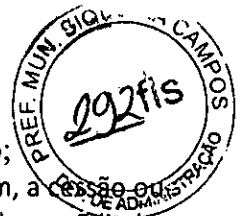
- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

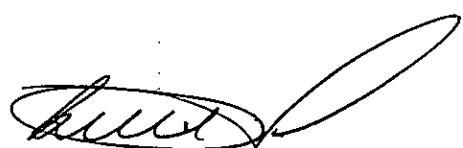
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

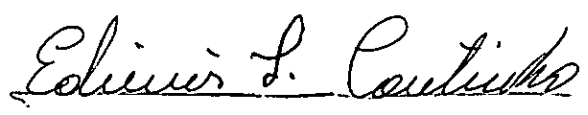
*Edson S. Coutinho*

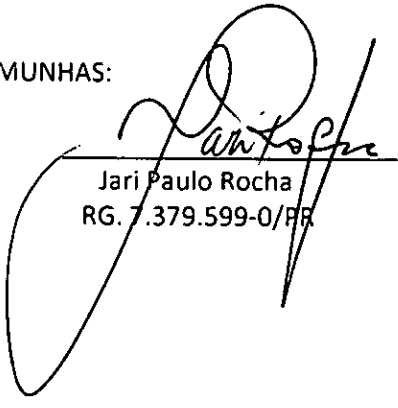


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
EDIMIR LOPES COUTINHO  
Contratado

TESTEMUNHAS:  
  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

\_\_\_\_\_  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR









# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 128/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR ELENA DE LIMA DE GODOI.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a senhora **ELENA DE LIMA DE GODOI**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 047.530.989-82, residente e domiciliado a Rua Siqueira Campos Nº 761, Bairro Alemoa, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

*Elena de Lima Godoi*



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Elena de Lima de Godoi	047.530.989-82	Milho Verde (Grão)	Kg	1000	9,00	9.000,00
		Doce de Abóbora	Kg	800	9,30	7.440,00
		Goiaba	Kg	600	4,50	2.700,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

*Elena de Lima Godoi*



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§º 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

*Elena de Lima Gadoi*



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

*Elena de Lima Godói*



E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

ELENA DE LIMA DE GODOI  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## **CONTRATO Nº 129/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A SENHORA ELISABETH FERRACIOLLI CRESQUI.**

O **MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a senhora **ELISABETH FERRACIOLLI CRESQUI**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 804.429.199-72, residente e domiciliado a Estância Marimbondo 37063, Chacará do Dedé, Bairro Alemoa, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **RS 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Elisabeth Ferracioli Cresqui	804.429.199-72	Pão Caseiro	Kg	2800	7,10	19.880,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;





- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



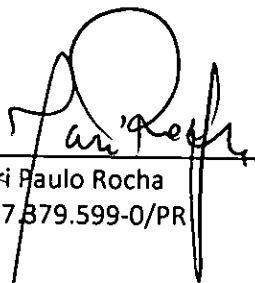
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

ELISABETH FERRACIOLLI CRESQUI  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

\_\_\_\_\_  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 130/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 059.057.309-89, residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, no Bairro da Anta, na cidade de Tomazina - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

*Eloir A. R. Campos*



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.588,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Eloir Antonio Rodrigues de Campos	059.057.309-89	Polpa de Fruta	Kg	1500	8,15	12.225,00
		Morango	Kg	400	5,47	2.188,00
		Mamão	Kg	150	3,45	5.175,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

*Eloir A. R. Campos*



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

*Elcio L.R. Costa*



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**


Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

*Elei Siqueira Campos*



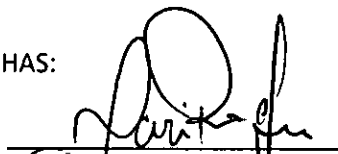
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUEND  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.879.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## CONTRATO Nº 131/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 142.734.709-34, residente e domiciliado na chácara São Sebastiao, no Bairro Arroz Doce, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

*Francisco Zanzeli de Oliveira*





Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.144,00 (dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Vanzeli de Oliveira	142.734.703-34	Beterraba	Kg	800	2,66	2.128,00
		Alface	Und	1200	1,25	1.500,00
		Abobrinha	Kg	1800	2,65	4.770,00
		Mandioca	Kg	1800	3,47	6.246,00
		Chuchu	Kg	1200	3,75	4.500,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

*Francisco Vanzeli de Oliveira*



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse publico poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

*Francisco Fangel do Oliveira*



As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

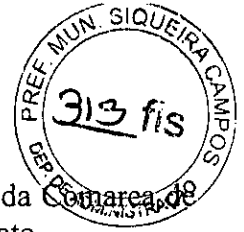
- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**


*Francisco*



Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

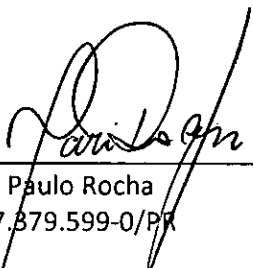
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

\_\_\_\_\_  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 132/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR IVAN AGUIAR DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **IVAN AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 068.539.159-09, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Água das Palmeiras, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Ivan Aguiar da Silva*



#### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.659,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ivan Aguiar da Silva	068.539.159-09	Pepino	Kg	1500	2,91	4.365,00
		Tomate	Kg	3800	3,28	12.464,00
		Repolho	Kg	1000	2,83	2.830,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

Ivan Aguiar da Silva



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

*João Aquino da Silva*



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

*José Aguiar da Silva*





E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

*Ivan Aguiar da Silva*

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

IVAN AGUIAR DA SILVA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR



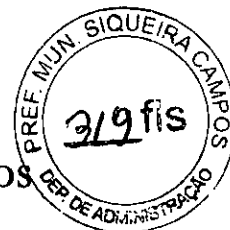


# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## **CONTRATO Nº 133/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A SENHORA IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS.**

O **MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a senhora **IVONE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 004.686.249-88, residente e domiciliado na Vila Rural Wilson Fontanele, no Bairro Água da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou ate a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias devera ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO recebera o valor total de **RS 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ivone de Fátima da Silva dos Santos	004.686.249-88	Pão Caseiro	Kg	2800	7,10	19.880,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

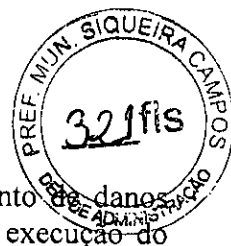
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, devera pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR devera guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, copias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

|



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

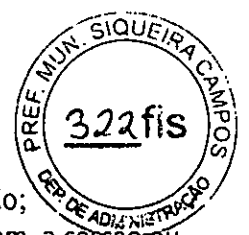
- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



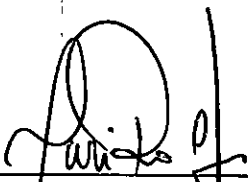
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

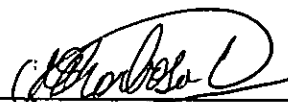
Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Ivone de Fatima de Silva dos Santos*  
IVONE DE FATIA DA SILVA DOS SANTOS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 134/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR JOEL FIRMINO DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **JOEL FIRMINO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 031.611.809-50, residente e domiciliado no Sítio Santa Amélia, no Bairro Rancho Alegre, na cidade de Guapirama - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

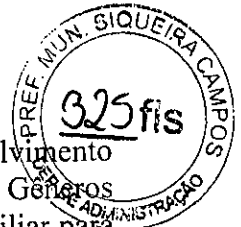
### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou ate a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias devera ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO recebera o valor total de **RS 19.636,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Joel Firmino de Carvalho	031.611.809-50	Cenoura	Kg	3000	2,85	8.550,00
		Couve Flor	Uni	350	3,88	1.358,00
		Beterraba	Kg	800	2,66	2.128,00
		Repolho	Kg	1000	2,83	2.830,00
		Abobrinha	Kg	1800	2,65	4.770,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental. (261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

**CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, devera pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR devera guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, copias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

*Joel B*





Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§º 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

*for b*



As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ~~garantida~~ a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

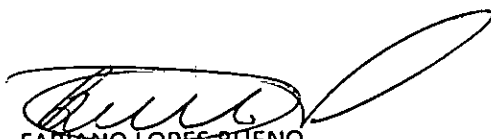
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

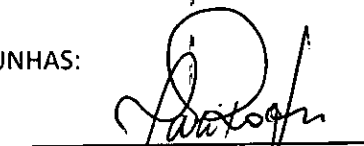
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
JOEL FIRMINO DE CARVALHO  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jári Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 135/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR JOSE BATISTA DE LIMA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **JOSE BATISTA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 243.951.615-87, residente e domiciliado a Rua Siqueira Campos Nº 684, no Bairro Alemoa, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **RS 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
José Batista de Lima	243.951.615-87	Feijão	Kg	3600	2,50	9.000,00
		Milho Verde (Grão)	Kg	1000	9,00	9.000,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.



### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§º 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



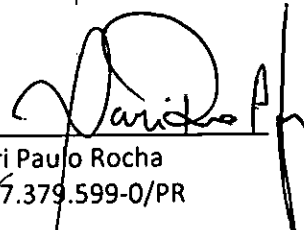
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
JOSE BATISTA DE LIMA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG/7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR







# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 136/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR JOSE LUIZ ESTEVAM RIBAS.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **JOSE LUIZ ESTEVAM RIBAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.075.909-51, residente e domiciliado na Chácara São Luiz, no Bairro Esperança, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou ate a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias devera ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO recebera o valor total de **RS 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
José Luiz Estevam Ribas	080.075.909-51	Molho de Tomate	Kg	1500	9,00	13.500,00
		Batata Doce	Kg	300	2,50	750,00
		Repolho	Kg	1000	2,83	2.830,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental. (261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, devera pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR devera guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, copias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.



### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.




E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSE LUIZ ESTEVAM RIBAS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.879.599-0/PR

\_\_\_\_\_  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## **CONTRATO Nº 137/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR LILIANO INOCÊNCIO DA ROSA.**

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **LILIANO INOCENCIO DA ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 035.338.719-32, residente e domiciliado a Rua Londrina Nº 549, no Jardim Planalto, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA**



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **RS 19.442,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Liliano Inocência da Rosa	035.338.719-32	Abobrinha	Kg	1800	2,65	4.770,00
		Brócolis	Uni	400	2,43	972,00
		Cenoura	Kg	3000	2,85	8.550,00
		Alface	Uni	1200	1,25	1.500,00
		Ervilha	Kg	400	4,75	1.900,00
		Espinafre	Kg	1000	1,75	1.750,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deves guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse publico poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.





## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

Liliano Inocencio da Rosa  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 138/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A SENHORA MARIA DE FATIMA MENDONÇA.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a senhora **MARIA DE FATIMA MENDONÇA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 077.432.463-53, residente e domiciliado na Chácara Dos Antunes, no Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

*Letícia*



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 18.209,00 (dezoito mil, duzentos e nove reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Maria de Fatima Mendonça	077.432.463-53	Banana Maçã	Kg	1300	3,00	3.900,00
		Manga	Kg	900	3,75	3.375,00
		Abacate	Kg	500	3,30	1.650,00
		Beterraba	Kg	800	2,66	2.128,00
		Aipim	Kg	1800	3,47	6.246,00
		Cebolinha	Mç	1000	0,91	910,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental. (261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

*Fatima*

O CONTRATADO FORNECEDOR deves guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, copias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:



a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;

k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

*Salvador*



Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

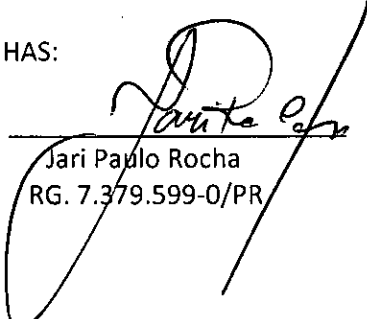
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
MARIA DE FATIMA MENDONÇA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 139/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A SENHORA MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO.

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a senhora **MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 042.119.249-66, residente e domiciliado no Sítio São José, no Bairro Palmeirinha dos Lázarus, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





#### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 17.297,00 (dezesete mil, duzentos e nove e sete reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marina Aparecida Fogaça Garofalo	042.119.249-66	Laranja Lima	Kg	1500	3,35	5.025,00
		Espinafre	Uni	1000	1,75	1.750,00
		Couve Manteiga	Pct	800	1,25	1.000,00
		Cenoura	Kg	3000	2,85	8.550,00
		Brócolis	Uni	400	2,43	972,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES



O CONTRATADO FORNECEDOR deves guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse publico poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal  
Contratante

MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## **CONTRATO Nº 140/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR MOACIR JORGE.**

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **MOACIR JORGE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 328.486.419-91, residente e domiciliado no Sítio São Sebastião, no Bairro Jacutinga, na cidade de Joaquim Távora - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA**

*Moacir*



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Moacir Jorge	328.486.419-91	Pão Caseiro	Kg	2800	7,10	19.880,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

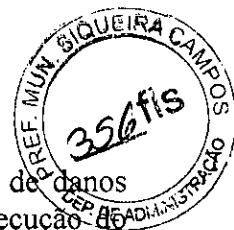
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

*Moacir*



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

*MOAeir*



- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão, transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

*Moaçir*






E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
MOACIR JORGE  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 141/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A SENHORA NOEMIA ANGELO MIGUEL.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a senhora **NOEMIA ANGELO MIGUEL**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 999.396.579-00, residente e domiciliada no Sítio Paraíso, no Bairro da Grama, na cidade de Salto do Itararé - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

*Noemia A. Miguel*



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.484,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Noemia Angelo Miguel	999.396.579-00	Mexerica	Kg	1800	3,63	6.534,00
		Laranja Pera	Kg	4000	1,58	6.320,00
		Batata	Kg	2000	2,22	4.440,00
		Batata Salsa	Kg	2000	10,95	2.190,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

*Noemia Angelo Miguel*

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse publico poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§º 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

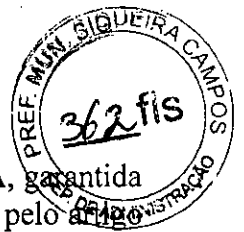
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

*Admício A. Magalhães*



As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

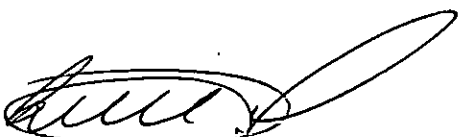
*Helma O. Miguel*



Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

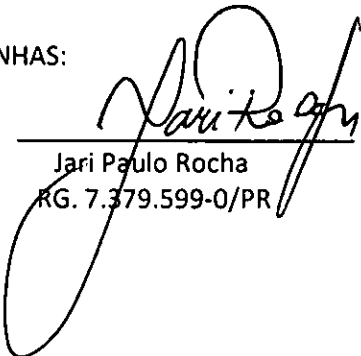
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
NOEMIA ANGELO MIGUEL  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## **CONTRATO Nº 142/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR ODIMAR TULIO DE MENDONÇA ANTUNES.**

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **ODIMAR TULIO DE MENDONÇA ANTUNES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 048.298.589-58, residente e domiciliado na Chácara dos Antunes, no Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

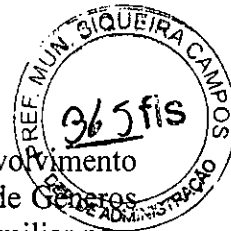
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA**

*Odimar*



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.923,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Odimar Tulio de Mendonça Antunes	048.298.589-58	Mexerica	Kg	1800	3,63	6.534,00
		Maracujá	Kg	1200	4,47	5.364,00
		Laranja Lima	Kg	1500	3,35	5.025,00
		Acerola	Kg	180	7,50	1.350,00
		Abacate	Kg	500	3,30	1.650,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

Welmor





O CONTRATADO FORNECEDOR deves guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

*Uelmar*



As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;

k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

*Udima*

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

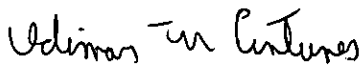


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.


  
FABIANO LOPES BUENO

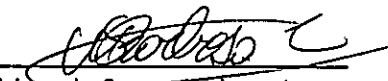
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ODIMAR TULIO DE MENDONÇA ANTUNES

Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 143/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR OSCAR DE LIMA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **OSCAR DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 654.344.639-00, residente e domiciliado a Rua José Francisco da Costa Nº 282, no Bairro Alemoa, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Oscar de Lima	654.344.639-00	Milho Verde (pamonha)	Uni	11000	1,80	19.800,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas vias) de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

OSCAR DE LIMA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

\_\_\_\_\_  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR







# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 144/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR RAFAEL DE LIMA GODOI.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **RAFAEL DE LIMA GODOI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 048.875.619-70, residente e domiciliado no Sítio Vista Alegre, no Bairro Água da Figueira, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

Rafael Lima Godoi



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **RS 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Rafael de Lima Godoi	048.875.619-70	Milho Verde (Grao)	Kg	1000	9,00	9.000,00
		Doce de Abóbora	Kg	800	9,30	7.440,00
		Goiaba	Kg	600	4,50	2.700,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

Rafael Lima Godoi



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

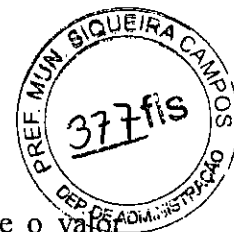
- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;

Rafael Lima Aguiar



b) Multa:

- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

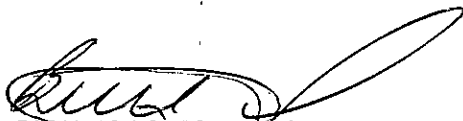
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

*Rafael Lima Gada*



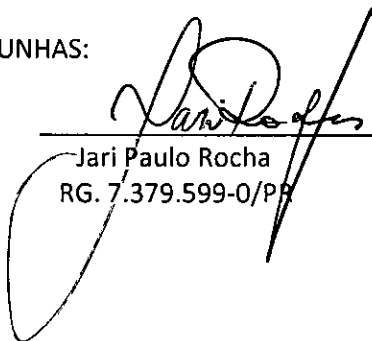
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES-BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
RAFAEL DE LIMA GODOI  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 145/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR ROBERTO CARLOS DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.699.639-07, residente e domiciliado na Chácara Santo Antonio, no Bairro Arroz Doce, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

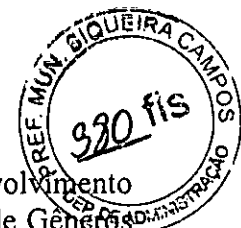
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

Roberto.



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.460,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Roberto Carlos dos Santos	005.699.639-07	Banana	Kg	2000	3,60	7.200,00
		Alface	Uni	1200	1,25	1.500,00
		Batata	Kg	2000	2,22	4.440,00
		Laranja	Kg	4000	1,58	6.320,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental. (261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

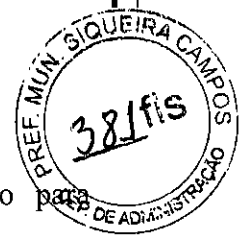
#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Roberto.



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse publico poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§º 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Roberto.





As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo Artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Roberto.




Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

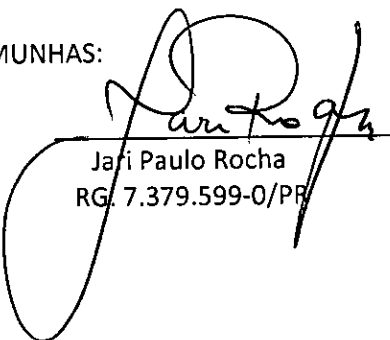
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

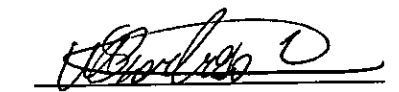
Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 146/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR RONALDO CORRADI JORGE.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **RONALDO CORRADI JORGE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.856.129-17, residente e domiciliado no Sítio Caiapó, no Bairro Jacaré de Baixo, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

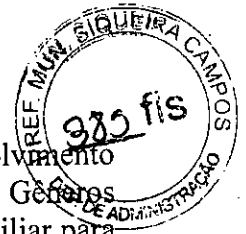
### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.539,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ronaldo Corradi Jorge	023.856.129-17	Feijão	Kg	3600	2,50	9.000,00
		Mamão	Kg	1500	3,45	5.175,00
		Maracujá	Kg	1200	4,47	5.364,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.



#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

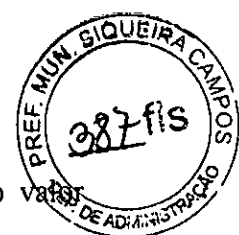
A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
  - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
  - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
  - k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

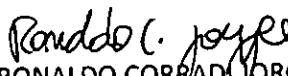
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



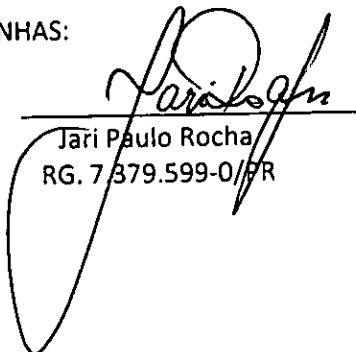
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
RONALDO CORRADI JORGE  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 147/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A SENHORA VALDETE PEREIRA DE ÁVILA.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a senhora **VALDETE PEREIRA DE AVILA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 473.178.259-72, residente e domiciliado a Rua José Francisco da Costa Nº 221, no Bairro Alemoa, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou ate a data de validade do presente instrumento.

- A entrega das mercadorias devera ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO recebera o valor total de **RS 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdete Pereira de Avila	473.178.259-72	Milho Verde (pamonha)	Und	11000	1,80	19.800,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, devera pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR devera guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, copias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DECIMA - DANOS



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§º 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

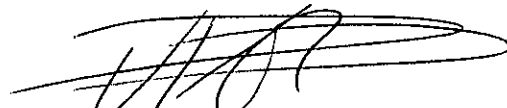
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



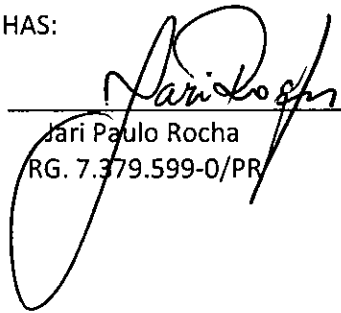
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUÊNO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
VALDETE PEREIRA DE AVILA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 148/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR VALTEMAR APARECIDO LOVISON DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **VALTEMAR APARECIDO LOVISON DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 797.039.929-00, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.566,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valtemar Aparecido Lovison de Carvalho	797.039.929-00	Alho	Kg	500	10,91	5.455,00
		Caqui	Kg	240	6,95	1.668,00
		Cebola	Kg	1500	2,12	3.180,00
		Couve Flor	Kg	350	3,88	1.358,00
		Pepino	Kg	1500	2,91	4.365,00
		Batata Salsa	Kg	200	10,95	2.190,00
		Acerola	Kg	180	7,50	1.350,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR devesse guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

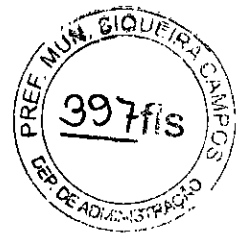
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;



- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.





### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

VALTEMAR AP. LOVISON DE CARVALHO  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## **CONTRATO Nº 149/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A SENHORA VILMARA MOREIRA DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a senhora **VILMARA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.850.439-62, residente e domiciliado no Sítio São José, Bairro Palmeirinha, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA**



Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

<b>Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>CPF/DAP</b>	<b>Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Vilmara Moreira dos Santos	070.850.439-62	Bolo/Cuca	Kg	2000	10,00	20.000,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

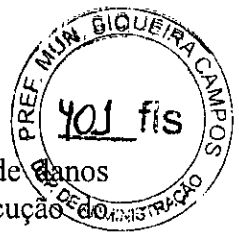
#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DANOS**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



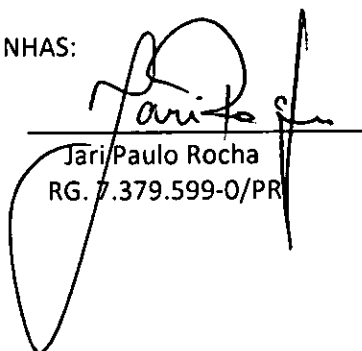
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
VILMARA MOREIRA DOS SANTOS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR





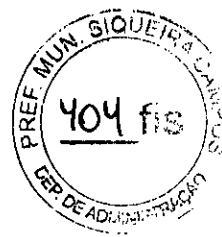


# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## **CONTRATO Nº 150/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR WILSON PEREIRA DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor **WILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 664.204.409-63, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Água das Palmeiras, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e fundamentado nas disposições Lei 11.497, de 16 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade de Licitação nº 57/2014 - Chamada Pública 01/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2014, de acordo com a chamada pública nº. 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.166,00 (Dezenove mil, cento e sessenta e seis reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Pereira da Silva	664.204.409-63	Brócolis	Und	400	2,43	972,00
		Limão Rosa	Kg	1000	1,99	1.990,00
		Cheiro Verde	Mç	1000	0,91	910,00
		Tomate	Kg	3800	3,28	12.464,00
		Repolho	Kg	1000	2,83	2.830,00

§ 1º - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

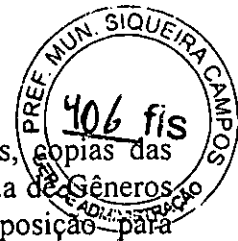
Os recursos para tanto, serão oriundos da fonte 1113 – Classificação Orçamentária nº (252) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental.  
(261) 07.01.12.361.0042.2.097.3.390.30.00.00.00 – Merenda Escolar Educação Infantil.

#### CLÁUSULA OITAVA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA NONA – COMPROVANTES





O CONTRATADO FORNECEDOR deves guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) Fiscalizar a execução do contrato;
- III) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§ 2º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Por superveniente incapacidade técnica;
- f) Por acordo entre as partes;
- g) Por inaptidão do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- k) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

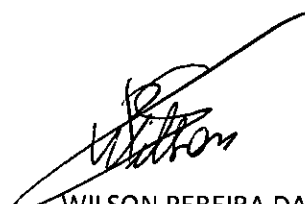


Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

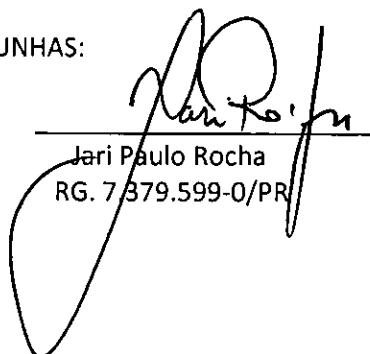
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
WILSON PEREIRA DA SILVA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0/PR

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1/PR



